



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ofício GAB-SPR nº 4385/2019

Brasília, 25 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ANGELO CORONEL

Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI Fake News -
Senado Federal

Brasília - DF

Senhor Senador,

Com meus cordiais cumprimentos, em atenção aos Ofícios nº 04 e nº 16/2019-CPMIFAKENEWS, informo a Vossa Excelência que, em relação ao tema *fake news* nas últimas eleições gerais, o TSE instituiu o Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições, o qual tinha as seguintes atribuições, nos termos da Portaria-TSE nº 949/2017:

I - desenvolver pesquisas e estudos sobre as regras eleitorais e a influência da Internet nas eleições, em especial o risco das fake news e o uso de robôs na disseminação das informações;

II - opinar sobre as matérias que lhe sejam submetidas pela Presidência do TSE;

III - propor ações e metas voltadas ao aperfeiçoamento das normas.

Destaco que, por meio da Portaria-TSE nº 382/2019, o referido Conselho foi desconstituído e desclassificado o sigilo atribuído às atas de suas reuniões, tornando-se público o teor de tais documentos.

Dessa forma, encaminho em anexo registro das atividades do então Conselho Internet e Eleições, bem como as atas das reuniões realizadas e documentação complementar.

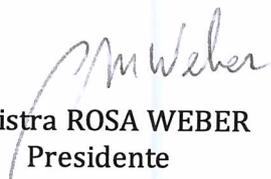


2

Com relação à solicitação de cópia integral das AIJEs nº 0601779-05.2018.6.00.0000 e nº 0601771- 28.2018.6.00.0000, objeto dos Ofícios nº 15 e 19/2019, a questão está submetida à consideração do Corregedor-Geral Eleitoral, relator dos feitos.

Por fim, registro instituído o "*Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020*" (Portarias-TSE nº 663 e 664/2019), o qual visa ao enfrentamento dos efeitos negativos provocados pela desinformação à imagem e à credibilidade da Justiça Eleitoral, à realização das eleições e aos atores envolvidos no pleito.

Atenciosamente,


Ministra ROSA WEBER
Presidente





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

MÍDIA COM OS ARQUIVOS DIGITAIS ANEXOS

AO Ofício GAB-SPR nº 4385/2019





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ofício GAB-SPR nº 4385/2019

ANEXO

Destinatário: Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI Fake News

Referência: Ofícios nº 04 e nº 16/2019-CPMIFAKENEWS



CONSELHO CONSULTIVO – INTERNET E ELEIÇÕES
(Desconstituído pela Portaria-TSE nº 382/2019)

Por meio da Portaria-TSE n. 949 de 7.12.2017, o TSE instituiu o Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições, com as seguintes atribuições:

- I - desenvolver pesquisas e estudos sobre as regras eleitorais e a influência da internet nas eleições, em especial o risco das *fake news* e o uso de robôs na disseminação das informações;
- II - opinar sobre as matérias que lhe sejam submetidas pela Presidência do TSE;
- III - propor ações e metas voltadas ao aperfeiçoamento das normas.

(Íntegra da Portaria disponível em: <http://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/prt/2017/portaria-no-949-de-7-de-dezembro-de-2017/>)

Inicialmente o Conselho tinha dentre seus membros representantes dos seguintes órgãos:

- a) TSE;
- b) Ministério da Defesa;
- c) Ministério da Justiça
- d) ABIN;
- e) Comitê Gestor da Internet no Brasil;
- f) Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- g) SaferNet Brasil; e
- h) Fundação Getúlio Vargas.

Por meio das Portarias-TSE nº 232 de 06.3.2018 e 484 de 4.6.2018, os órgãos abaixo indicados também passaram a compor o referido Conselho:

- a) Ministério Público Eleitoral
- b) Departamento de Polícia Federal
- c) Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional



Observado o campo legal para atuação da Justiça Eleitoral, diversas ações foram adotadas pelo TSE após oitiva dos membros do Conselho:

Em 5.6.2018, o TSE passou a firmar acordo de colaboração com os Partidos Políticos para manutenção de um ambiente eleitoral imune de disseminação de notícias falsas nas Eleições 2018.

Os partidos PCO, PT e PTC não firmaram o compromisso. O PSTU aderiu ao acordo no dia 25.10.2018.

<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Junho/eleicoes-2018-tse-e-partidos-firmam-acordo-de-nao-proliferacao-de-noticias-falsas>

Em 19.6.2018, especialistas em marketing político – Clube Associativo dos Profissionais de Marketing Político (Camp) – firmaram termo de compromisso com o TSE comprometendo-se a colaborar com a Corte para manter um ambiente imune de disseminação de notícias falsas durante as Eleições 2018.

<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Junho/especialistas-em-marketing-politico-vaio-colaborar-com-tse-no-esforco-contra-disseminacao-de-noticias-falsas>

Em 21.6.2018, o TSE realizou o “Seminário Internacional Fake News: Experiências e Desafios”, com o objetivo de debater as implicações da disseminação de notícias falsas no processo eleitoral.

Assista na íntegra:

<https://www.youtube.com/watch?v=7Kae2Mubouw> (parte 1)

<https://www.youtube.com/watch?v=cylseV6wNQ> (parte 2)

Veja mais informações:

<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Junho/tse-e-uniao-europeia-realizam-primeiro-seminario-internacional-sobre-fake-news>

<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Junho/seminario-internacional-sobre-fake-news-luiz-fux-afirma-que-nao-existe-voto-livre-sem-opiniao-livre>

<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Junho/seminario-internacional-desinformacao-se-combate-com-cooperacao-entre-empresas-imprensa-cidadaos-e-estado>



Em 28.6.2018, empresas representativas do setor de comunicação, a Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (Abert), a Associação Nacional de Jornais (ANJ) e a Associação Nacional de Editores de Revistas (ANER) firmaram compromisso com o TSE para manutenção de um ambiente eleitoral imune à disseminação de notícias falsas nas Eleições 2018.

Na mesma data, foi firmado memorando de entendimento com as empresas Google e Facebook, no mesmo sentido de comprometimento com a verdade dos fatos e não proliferação de notícias falsas.

<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Junho/tse-firma-novas-parcerias-com-entidades-e-empresas-para-combater-noticias-falsas>

Em 6.8.2018 a Associação Brasileira de Rádio e Televisão (Abratel) firmou um termo de parceria com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), visando a promoção de um ambiente eleitoral imune à disseminação de notícias falsas.

<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Agosto/eleicoes-2018-combate-as-noticias-falsas-ganha-reforco-de-mais-uma-instituicao-do-setor-de-comunicacao>

Mais informações sobre os temas discutidos foram divulgadas no *site* do TSE, podendo ser acessadas nos respectivos *links* destacados.

Reuniões Ordinárias com a convocação de todos os membros (atas em anexo, com apontamento de eventual notícia divulgada no *site* do TSE, abaixo):

- 1) 11.12.2017 - <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2017/Dezembro/conselho-consultivo-sobre-internet-e-eleicoes-se-reune-no-tse>
- 2) 15.01.2018 - <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Janeiro/fake-news-e-regras-para-a-propaganda-eleitoral-na-internet-sao-temas-de-reuniao-no-tse>
- 3) 31.01.2018
- 4) 26.02.2018
- 5) 05.03.2018 - <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Marco/fbi-expoe-ao-tse-sua-experiencia-no-combate-as-fake-news>



6) 04.06.2018

7) 10.10.2018 - <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Outubro/conselho-consultivo-sobre-internet-e-eleicoes-discute-impacto-das-fake-news>

8) 16.10.2018 - <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Outubro/conselho-consultivo-do-tse-fara-videoconferencia-com-representantes-do-whatsapp>

9) 17.10.2018

10) 22.10.2018 - <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Outubro/conselho-consultivo-sobre-internet-e-eleicoes-redes-sociais-e-aplicativos-debatem-acoes-contrafake-news>

Além disso, diversos foram os encontros setoriais realizados com os membros do Conselho que compõem o Quadro de Pessoal do TSE para discussão de assuntos pontuais, ao longo de todo o ano.

Na coletiva realizada no dia 21 de outubro de 2018, foi apresentado um apanhado de todas as ações da Justiça Eleitoral quanto ao tema.

Íntegra da coletiva:

https://www.youtube.com/watch?v=y2ANy_v3JHk

Mais informações em: <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Outubro/ministrarcisio-vieira-destaca-acoes-da-justica-eleitoral-para-garantir-pleito-limpo-justo-e-soberano>

<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Outubro/justica-eleitoral-e-confiavel-e-comprometida-com-a-lisura-das-eleicoes-diz-presidente-do-tse>

Outras notícias:

<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Outubro/parceria-entre-justica-eleitoral-e-agencias-de-checagem-de-fatos-evitou-disseminacao-de-noticias-falsas-no-segundo-turno-das-eleicoes>



<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2019/Marco/eleicoes-2018-missao-eleitoral-da-oea-destaca-esforco-da-justica-eleitoral-no-combate-as-fake-news>

Considerando o princípio da anualidade eleitoral e a ausência de competência atribuída ao TSE para a propositura de leis sobre a matéria, não houve proposta legislativa do TSE a respeito.

Nos dias 16 e 17 de maio, o Tribunal Superior Eleitoral realizou o “Seminário Internacional *Fake News* e Eleições”.

<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2019/Abril/seminario-internacional-fake-news-e-eleicoes-reunira-especialistas-nacionais-e-internacionais-em-brasilia>

A presidente do Tribunal Superior Eleitoral, ministra Rosa Weber, assinou, no dia 24 de maio de 2019, a Portaria-TSE n. 382, que institui Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de elaborar propostas de novas linhas de atuação da Corte sobre desinformação e eleições.

O ato está disponível em:

<http://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/prt/2019/portaria-no-382-de-24-de-maio-de-2019>

A Portaria também desconstituiu o Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições, criado em 2017, e determinou a desclassificação do sigilo (no grau de “reservado”) atribuído às atas das reuniões do Conselho, tornando público o seu teor.



SENADO FEDERAL
Fls. 10
Rubrica



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Portaria TSE nº 949, de 07 de dezembro de 2017.

Institui o Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições, com a seguinte composição:

- I - Luciano Felício Fuck, Secretário-Geral da Presidência do TSE (Coordenador);
- II - Carlos Eduardo Frazão do Amaral, Assessor-Chefe do Gabinete do Ministro Luiz Fux no TSE (Coordenador substituto);
- III - Giselly Siqueira, Assessora de Comunicação do TSE;
- IV - General de Brigada Jayme Octávio de Alexandre Queiroz, Centro de Defesa Cibernética do Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército Brasileiro;
- V - Ugo de Barros Braga, Assessor Especial de Comunicação Social do Ministro da Justiça;
- VI - Frank Márcio de Oliveira, Diretor-Adjunto da Agência Brasileira de Inteligência;
- VII - Maximiliano Salvadori Martinhão, membro do Comitê Gestor da Internet no Brasil;
- VIII - Thiago Camargo Lopes, Secretário de Política de Informática do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- IX - Thiago Tavares Nunes de Oliveira, SaferNet Brasil; e
- X - Marco Aurelio Ruediger, Diretor de Análise de Políticas Públicas na Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo único. A participação no Conselho Consultivo não será remunerada.

Art. 2º O Conselho Consultivo instituído por esta portaria funcionará junto ao Gabinete do Presidente do Tribunal e terá as seguintes atribuições:



I - desenvolver pesquisas e estudos sobre as regras eleitorais e a influência da Internet nas eleições, em especial o risco das *fake news* e o uso de robôs na disseminação das informações;

II - opinar sobre as matérias que lhe sejam submetidas pela Presidência do TSE;

III - propor ações e metas voltadas ao aperfeiçoamento das normas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro GILMAR MENDES

GILMAR FERREIRA MENDES
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente em **08/12/2017, às 14:05**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0615707&crc=004EDD00, informando, caso não preenchido, o código verificador **0615707** e o código CRC **004EDD00**.

2017.00.000014749-2

Documento nº 0615707 v19





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Portaria TSE nº 232, de 06 de março de 2018.

Atualiza a composição do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria-TSE nº 949 de 7 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições, com a seguinte composição:

I - representantes da Presidência do TSE:

- a) titular: Carlos Eduardo Frazão do Amaral, Secretário-Geral da Presidência (Coordenador);
- b) suplente: Julianna Sant'ana Sesconetto, Assessora-Chefe do Gabinete da Presidência;

II - representantes da Vice-Presidência do TSE:

- a) titular: Estêvão André Cardoso Waterloo, Chefe do Gabinete da Ministra Rosa Weber no STF (Coordenador substituto);
- b) suplente: Elaine Carneiro Batista Staerke de Rezende, Assessora do Gabinete da Ministra Rosa Weber no TSE;

III - representante do Ministro Luís Roberto Barroso: Dr. Odilon Romano Neto, Juiz Auxiliar do Gabinete;

IV - representantes da Assessoria de Comunicação do TSE:

- a) titular: Andréa Mesquita Gramacho, Assessora-Chefe;
- b) suplente: Roberto Thomaz da Silveira, Assessor;

V - representantes do Ministério Público Eleitoral:

- a) titular: Humberto Jacques de Medeiros, Vice-Procurador-Geral Eleitoral;
- b) suplente: Aldo de Campos Costa, Procurador da República;
- c) suplente: João Paulo Lordelo, Procurador da República;

VI - representantes do Ministério da Defesa:

- a) titular: General de Brigada Jayme Octávio de Alexandre Queiroz, Comando de Defesa Cibernética do Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército Brasileiro;



b) suplente: Major Alexandre Cabral Godinho, Centro de Defesa Cibernética do Comando de Defesa Cibernética do Exército Brasileiro;

c) suplente: Capitão de Corveta Mário Sérgio de Freitas Gamis, Centro de Defesa Cibernética do Comando de Defesa Cibernética do Exército Brasileiro;

d) suplente: Major Renato Vargas Monteiro, Centro de Defesa Cibernética do Comando de Defesa Cibernética do Exército Brasileiro;

VII - representantes do Ministério da Justiça:

a) titular: Ugo de Barros Braga, Assessor Especial de Comunicação Social;

b) suplente: Antonio Augusto Brentano, Chefe da Assessoria de Comunicação Social;

VIII - representantes do Departamento de Polícia Federal:

a) titular: Elzio Vicente da Silva, Delegado de Polícia Federal, Diretor de Investigação e Combate ao Crime Organizado;

b) suplente: Andrei Augusto Passos Rodrigues, Delegado de Polícia Federal, Coordenador-Geral de Polícia Fazendária;

IX - representantes da Agência Brasileira de Inteligência:

a) titular: Frank Márcio de Oliveira, Diretor-Adjunto;

b) suplente: Rodrigo Bastos Vasconcelos Teperino;

X - representantes do Comitê Gestor da Internet no Brasil:

a) titular: Maximiliano Salvadori Martinhão;

b) suplente: Luiz Fernando Martins Castro;

XI - representante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações: Thiago Camargo Lopes, Secretário de Política de Informática;

XII - representantes da SaferNet Brasil:

a) titular: Thiago Tavares Nunes de Oliveira;

b) suplente: Danilo Doneda;

XIII - representantes da Fundação Getúlio Vargas:

a) titular: Marco Aurelio Ruediger, Diretor de Análise de Políticas Públicas;

b) suplente: Amaro Silveira Grassi, pesquisador da Diretoria de Análise de Políticas Públicas."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUIZ FUX

**MINISTRO LUIZ FUX
PRESIDENTE**



Documento assinado eletronicamente em **20/03/2018, às 13:11**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0674070&crc=5702D8A9, informando, caso não preenchido, o código verificador **0674070** e o código CRC **5702D8A9**.





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Portaria TSE nº 484 de 04 de junho de 2018.

Atualiza a composição do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso VII art. 1º da Portaria-TSE nº 949 de 7 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"VII - representantes do Ministério da Justiça:

a) titular: João Luiz Pinto Coelho Martins de Oliveira, Assessor Especial do Ministro da Justiça;

b) suplente: Tiago Alves Vaz e Silva, Assessor do Chefe do Gabinete do Ministro da Justiça;"

Art. 2º O art. 1º da Portaria-TSE nº 949 de 7 de dezembro de 2017 passa a vigorar acrescido de inciso XIV nos seguintes termos:

"XIV - representante do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional: Murillo de Aragão."

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUIZ FUX

**MINISTRO LUIZ FUX
PRESIDENTE**



Documento assinado eletronicamente em **13/06/2018, às 13:05**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0760414&crc=1CDAF8CA, informando, caso não preenchido, o código verificador **0760414** e o código CRC **1CDAF8CA**.





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Portaria TSE nº 534 de 25 de junho de 2018.

Atualiza a composição do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º A alínea *b* do inciso VII art. 1º da Portaria-TSE nº 949 de 7 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"VII - representantes do Ministério da Justiça:

a) (...)

b) suplente: Maria Lilian de Oliveira Barbosa, Chefe da Assessoria de Comunicação Social do Ministro da Justiça;"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUIZ FUX

MINISTRO LUIZ FUX
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente em **25/06/2018, às 22:36**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0780116&crc=6ED8A9ED, informando, caso não preenchido, o código verificador **0780116** e o código CRC **6ED8A9ED**.





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Portaria TSE nº 761 de 27 de agosto de 2018.

Atualiza a composição do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições, instituído pela Portaria-TSE nº 949 de 7 de dezembro de 2017.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I a IV do art. 1º da Portaria-TSE nº 949 de 7 de dezembro de 2017 passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º (...)

I - representantes da Presidência do TSE:

- a) titular: Estêvão André Cardoso Waterloo, Secretário-Geral da Presidência (Coordenador);
- b) suplente: Elaine Carneiro Batista Staerke de Rezende, Assessora-Chefe da Assessoria Consultiva;

II - representantes da Vice-Presidência do TSE:

- a) titular: Odilon Romano Neto, Juiz Auxiliar do Gabinete;
- b) suplente: Aline Rezende Peres Osorio, Assessora-Chefe do Gabinete;

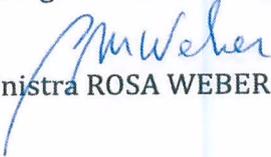
III - representantes do Ministro Edson Fachin:

- a) titular: Nicolau Konkell Júnior, Juiz Auxiliar do Gabinete;
- b) suplente: Raquel Safe de Matos Coutinho, Assessora-Chefe do Gabinete;

IV - representantes da Assessoria de Comunicação do TSE:

- a) titular: Ana Cristina Machado da Rosa, Assessora-Chefe;
- (...):".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Ministra ROSA WEBER





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Portaria TSE nº 888 de 01 de outubro de 2018.

Altera a Portaria-TSE nº 949, de 7 de dezembro de 2017, para atualizar os representantes do Ministério da Defesa no Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º As alíneas *a* e *b* do inciso VI do art. 1º da Portaria-TSE nº 949 de 7 de dezembro de 2017 passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º (...)

(...)

VI - representantes do Ministério da Defesa:

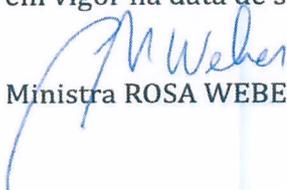
a) titular: General de Brigada Alan Denilson Lima Costa, Chefe do Centro de Defesa Cibernética do Comando de Defesa Cibernética do Exército Brasileiro;

b) suplente: Major Renato Vargas Monteiro, integrante do Centro de Defesa Cibernética do Comando de Defesa Cibernética do Exército Brasileiro;

(...).".

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas *c* e *d* do inciso VI do art. 1º da Portaria-TSE nº 949 de 7 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Ministra ROSA WEBER





Tribunal Superior Eleitoral

Texto compilado

PORTARIA Nº 382, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Institui grupo de trabalho incumbido de elaborar propostas de novas linhas de ação do Tribunal Superior Eleitoral sobre desinformação e eleições.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer estratégias para o tema da desinformação nas eleições municipais de 2020,
CONSIDERANDO o encerramento dos trabalhos do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições ([Portaria-TSE nº 949/2017](#)) voltado ao estudo do fenômeno das fake news durante as eleições gerais de 2018,
CONSIDERANDO a classificação, no grau de sigilo reservado, pelo então Secretário-Geral da Presidência do TSE, das atas reuniões do Conselho Consultivo,
CONSIDERANDO o contido no [art. 29 da Lei nº 12.527/2011](#) (Lei de Acesso à Informação),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho incumbido de analisar os conteúdos apresentados no Seminário Internacional Fake News e Eleições e na reunião prévia de alinhamento interno, bem como o teor das atas do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições ([Portaria-TSE nº 949/2017](#)) e dos vídeos gravados pela Assessoria de Comunicação do TSE, com especialistas no tema, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar proposta de ação do Tribunal Superior Eleitoral sobre desinformação e eleição.

Art. 2º O grupo terá a seguinte composição:

I - Dr. Ricardo Fioreze, Juiz Auxiliar do Gabinete da Presidência, Coordenador;

II - Dr. Sandro Nunes Vieira, Juiz Auxiliar do Gabinete da Vice-Presidência, Coordenador substituto;

III - Ana Cristina Machado da Rosa, Assessora-Chefe de Comunicação; e IV Rogério Augusto Viana Galloro, Assessor Especial da Presidência.

Art. 3º Fica desconstituído o Conselho de que trata a [Portaria-TSE nº 949/2017](#).

Art. 4º O grupo de trabalho poderá convidar participante eventual, do TSE ou de outros órgãos ou entidades, para atuar como colaborador em reunião ou encontro específico, quando necessário ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 5º Fica desclassificado o sigilo atribuído às atas das reuniões do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições, tornando público o teor de tais documentos.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra ROSA WEBER

Este texto não substitui o publicado no [DJE-TSE, nº 98, de 27.5.2019, p. 2-3](#).

Mapa do site





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Portaria TSE nº 663 de 30 de agosto de 2019.

Institui o Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020 e disciplina a sua execução.

A PRESIDENTE do TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das respectivas atribuições,

CONSIDERANDO que a desinformação afeta os diferentes setores e atividades da sociedade e, de modo particular, a credibilidade das instituições e a lisura dos seus processos de trabalho;

CONSIDERANDO que os efeitos negativos produzidos pela desinformação são potencializados pelo uso dos recursos proporcionados pelas tecnologias da informação e das comunicações, a exemplo da automatização de rotinas, velocidade de transmissão das comunicações e novas formas de interação social;

CONSIDERANDO que a multidisciplinaridade, a globalização e a tendência à perenidade que caracterizam a desinformação recomendam, no enfrentamento dos problemas que o fenômeno provoca, a adoção de ações de curto, médio e longo prazos, apoiadas em diversas áreas do conhecimento humano;

CONSIDERANDO as experiências vivenciadas pela Justiça Eleitoral durante o processo de realização das eleições de 2018, em especial os riscos de danos provocados pela desinformação à imagem e credibilidade institucionais, à execução das atividades incumbidas à Justiça Eleitoral e aos atores nelas envolvidos (partidos políticos, candidatos, eleitores, magistrados, servidores); e

CONSIDERANDO as propostas apresentadas pelo grupo de trabalho instituído por meio da Portaria-TSE nº 382, de 24 de maio de 2019 (processo SEI nº 2019.00.000005500-9),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020, com a finalidade de enfrentar os efeitos negativos provocados pela desinformação à imagem e credibilidade da Justiça Eleitoral, à realização das eleições e aos atores nelas envolvidos.

2019.00.000009284-2

Documento nº 1127627 v3



Art. 2º O Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020 será gerenciado por grupo gestor, cuja composição será definida em ato normativo próprio.

Art. 3º O Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020 será desenvolvido e executado em atenção aos seguintes eixos temáticos:

I - organização interna: visa à integração e coordenação entre os níveis e áreas que compõem a estrutura organizacional da Justiça Eleitoral e à definição das respectivas atribuições na execução de ações de elaboração e divulgação de contrainformação a práticas de desinformação;

II - alfabetização midiática e informacional: visa à capacitação voltada à identificação e checagem de práticas de desinformação e à compreensão sobre o processo eleitoral, em especial quanto ao funcionamento e segurança das urnas eletrônicas e a situações passíveis de conduzir à anulação de votos e eleições;

III - contenção à desinformação: visa à instituição e ao aperfeiçoamento de medidas concretas voltadas a desestimular práticas de desinformação;

IV - identificação e checagem de desinformação: visa à instituição e ao aperfeiçoamento de métodos de identificação de possíveis práticas de desinformação e de sua checagem;

V - aperfeiçoamento do ordenamento jurídico: visa à revisão e ao aperfeiçoamento do ordenamento jurídico existente sobre a desinformação; e

VI - aperfeiçoamento de recursos tecnológicos: visa ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento de recursos de tecnologia da informação e das comunicações idôneas, à identificação de práticas de desinformação e à divulgação das respectivas contrainformações.

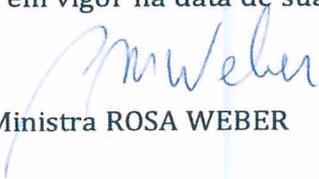
Art. 4º São convidadas a participar da execução das ações que compuserem o Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020 as instituições arroladas no Anexo desta portaria.

§ 1º Poderão ser convidadas ou admitidas a participar da execução das ações que compuserem o Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020 instituições públicas e privadas, além daquelas arroladas no Anexo desta portaria, interessadas em contribuir com o alcance dos objetivos visados pelo programa.

§ 2º A participação a que se refere este artigo ocorrerá de maneira não onerosa para o Tribunal Superior Eleitoral e de acordo com a área de atuação e no limite dos recursos que a instituição interessada disponibilizar para aquela finalidade.

§ 3º Cada uma das instituições que participarem da execução das ações que compuserem o Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020 indicará ao Tribunal Superior Eleitoral o seu representante e o respectivo substituto.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Ministra ROSA WEBER



ANEXO

Portaria TSE nº 663 de 30 de agosto de 2019.

- Organização dos Estados Americanos (OEA)
- União Europeia
- Ministério da Justiça e Segurança Pública
- Ministério da Defesa
- Gabinete de Segurança Institucional
- Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)
- Senado Federal
- Câmara dos Deputados
- Conselho Gestor da Internet (CGI.br)
- SaferNet Brasil
- Associação Brasileira de Internet (ABRANET)
- Associação Brasileira de Provedores de Internet e Telecomunicações (ABRINT)
- Ordem dos Advogados do Brasil
- Ministério Público Eleitoral
- Partidos políticos (arrolar todos)
- Associação Brasileira de Rádio e Televisão (ABRATEL)
- Associação Nacional de Jornais (ANJ)
- Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT)
- Associação Brasileira de Imprensa (ABI)
- Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo
- Agência Aos Fatos
- Agência Lupa
- Projeto Truco/Agência Pública
- Projeto Comprova
- Agência Boatos
- Agência E-farsas
- Agência Estadão Verifica
- Agência Fato ou Fake
- Agência Folha Informações
- IFCN – *The International Fact-Checking Network*
- Fundação Getúlio Vargas (FGV)



- Facebook Serviços Online
- Google Brasil Internet
- Twitter Brasil Rede de Informação
- WhatsApp Inc
- Sociedade Brasileira de Computação (SBC)
- Abracom
- Movimento Acredito
- Movimento Agora!
- AppCívico
- Bancada Ativista
- Catraca Livre
- CIVI-CO
- Dado Capital
- Data Labe
- Fundação Avina
- Fundação Cidadania Inteligente
- Global Sustentável
- IDEC
- Instituto Alana
- Instituto Cidade Democrática
- Instituto Construção
- Instituto Ethos
- Instituto Não Aceito Corrupção
- Instituto Palavra Aberta
- Instituto Update
- Internet sem Fronteiras
- InternetLab
- IT&E – Instituto Tecnologia e Equidade
- Labhacker
- Labic
- MariaLab
- MCCE
- Movimento Transparência Partidária
- Muitas
- NÓS



- Olabi
- Open Knowledge Brasil
- Politize!
- Quero Prévias
- Ranking dos Políticos
- RAPS
- Stilingue Inteligência Artificial
- Tapera Taperá
- Um a mais





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Portaria TSE nº 664 de 30 de agosto de 2019.

Define a composição do grupo gestor do Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020.

A PRESIDENTE do TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das respectivas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria-TSE nº 663 de 30 de agosto de 2019 que institui o Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020 e disciplina a sua execução,

RESOLVE:

Art. 1º O grupo gestor do Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020 será composto por 7 (sete) membros, sendo:

I - 4 (quatro) indicados pela Presidência do Tribunal Superior Eleitoral, 1 (um) dos quais lotado na Assessoria de Comunicação;

II - 1 (um) indicado pela Vice-Presidência do Tribunal Superior Eleitoral;

III - o Desembargador(a) Presidente do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais; e

IV - o Desembargador(a) Presidente do Colégio de Corregedores Eleitorais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Ministra ROSA WEBER



SENADO FEDERAL
Fls. 26
5
Rubrica



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TERMO DE COMPROMISSO

Firma acordo de colaboração com os Partidos Políticos para a manutenção de um ambiente eleitoral imune de disseminação de notícias falsas (fake news) nas Eleições 2018.

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral coordena o Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições, instituído pela Portaria nº 949, de 7 de dezembro de 2017, atuando diretamente no combate ao ambiente de desinformação, por meio de políticas de desestímulo à produção e ao compartilhamento de mensagens falsas, enganosas ou fraudulentas;

CONSIDERANDO que em democracias ocidentais consolidadas já se verificou a manipulação de notícias, combinada com o impulsionamento por robôs e perfis automatizados, bem como o direcionamento de mensagens a perfis de indivíduos previamente identificados, no afã de amesquinhar a normalidade e a legitimidade do prélio eleitoral;

CONSIDERANDO a imperiosa realização de eleições íntegras, em consonância com as exigências democráticas plasmadas na Constituição da República (art. 14, §9º), na Declaração Universal dos Direitos do Homem (art. 21), na Convenção Americana de Direitos Humanos (art. 23.b), na Carta Democrática da Organização dos Estados Americanos (art. 3º) e no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (art. 25.b);

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a possibilidade de replicação de práticas e de expedientes similares nas próximas eleições brasileiras, aptas a distorcer a liberdade do voto do eleitorado e a formação de escolhas conscientes por parte dos cidadãos;



Os **PARTIDOS POLÍTICOS** que abaixo subscrevem firmam o presente termo perante a Justiça Eleitoral e o Conselho de Política Institucional (Portaria-TSE n. 447/2018) e se **COMPROMETEM** a manter o ambiente de higidez informacional, de sorte a reprovar qualquer prática ou expediente referente à utilização de *conteúdo falso* no próximo pleito, atuando como agentes colaboradores contra a disseminação de *fake news* nas Eleições 2018.

Brasília, 5 de junho de 2018.*

AVANTE - AVANTE

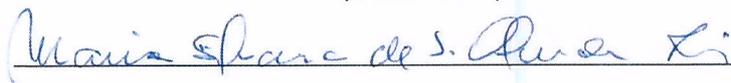
Representado por:

 LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA RESENDE

Assinatura: _____

DEMOCRACIA CRISTÃ - DC

Representado por:

 _____

Assinatura: _____

DEMOCRATAS - DEM

Representado por:

 FABRÍCIO MEDEIROS OAB/DF 27.591

Assinatura: _____

*Documento atualizado em virtude de erro material.



MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB

Representado por:

Assinatura:

PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO - PCB

Representado por:

Assinatura:

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PCdoB

Representado por:

Assinatura:

PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA - PCO

Representado por:

Assinatura:



PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL - PMN

Representado por:

Lenaida dos Reis Guido

Assinatura: [Assinatura]

PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - PMB

Representado por:

Lucia Glorinda S. Santos

Assinatura: [Assinatura]

PARTIDO DA REPÚBLICA - PR

Representado por:

Ana Daniela Aguiar
Assessora Jurídica
Partido da República

ANA DANIELA LEITE e ASSIAH - OAB/DF 11.653

Assinatura: [Assinatura]

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

Representado por:

Gustavo Henffler - Afonso Torres Ribeiro

Assinatura: [Assinatura]



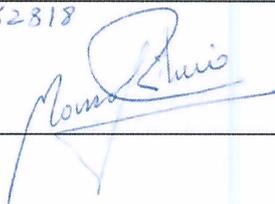
PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT

Representado por:

MARCOS RIBEIRO DE RIBEIRO

049/2762318

Assinatura:



PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

Representado por:

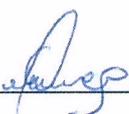
Assinatura: _____

PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE - PHS

Representado por:

maio do Socorro Peneira de Santos Freire

Assinatura:



PARTIDO NOVO - NOVO

Representado por:

Marcos das Santos Jardim

Assinatura:

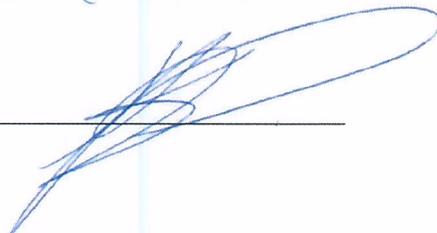


PARTIDO PÁTRIA LIVRE - PPL

Representado por:

Uldemir Junior

Assinatura: _____



PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS

Representado por:

ELIEZER PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Assinatura: _____



PARTIDO PROGRESSISTA - PP

Representado por:

Herman Barbosa - OAB-DF 10001

Assinatura: _____

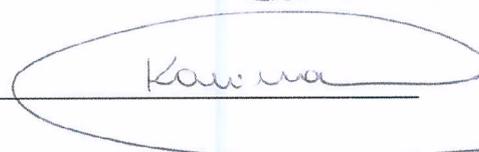


PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB

Representado por:

Karina Rodrigues Fidelix da Cruz
OABSP N= 273.260

Assinatura: _____



PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB

Representado por:

Victor Renato Junqueira Lucido

Assinatura:

[Handwritten Signature]

PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS

Representado por:

Fernanda Cristina Caprio / Mar. Dante L. Passos

Assinatura:

[Handwritten Signature] [Handwritten Signature]

PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA - PRP

Representado por:

Fernanda Cristina Caprio

Assinatura:

[Handwritten Signature]

PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC

Representado por:

Marcelo Carvalho

Assinatura:

[Handwritten Signature]



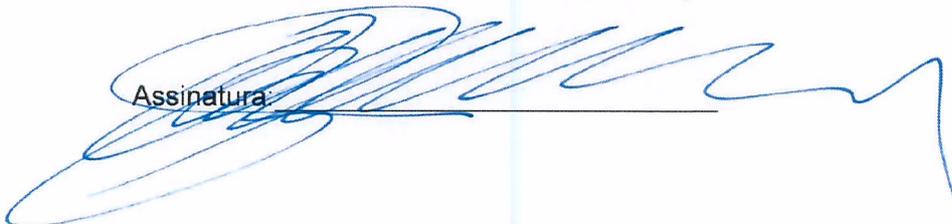
Luiz Guilherme Campos Jr.

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

Representado por:

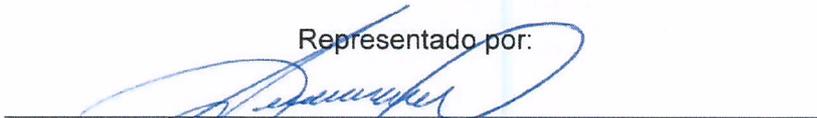
THIAGO BOVENIO OAB/DF 22432

Assinatura:

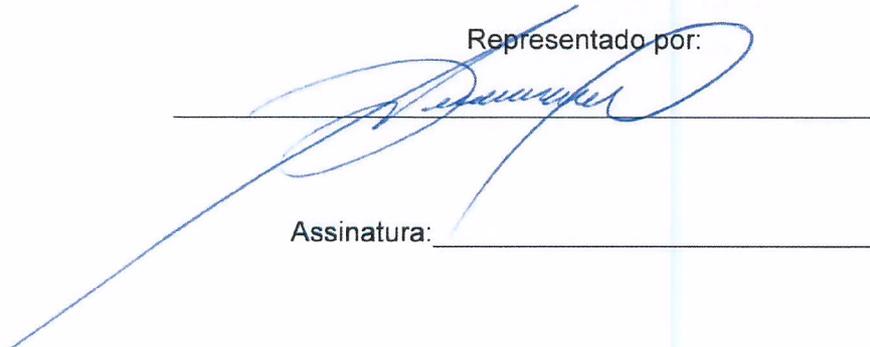


PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL

Representado por:



Assinatura:

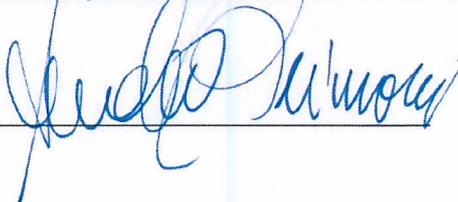


PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL

Representado por:

André Maximou

Assinatura:

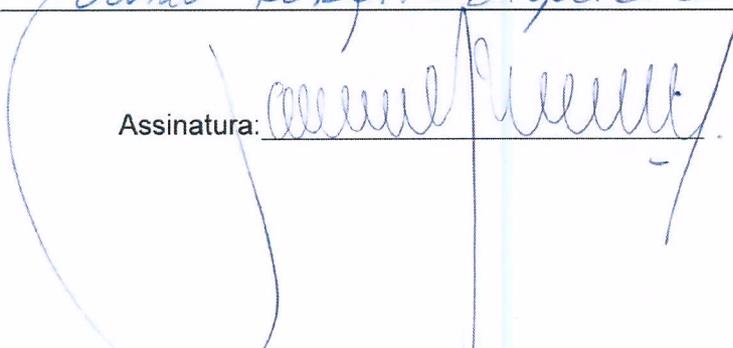


PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

Representado por:

Carlos Roberto Siqueira de Barros

Assinatura:



PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO - PSTU

Representado por:

Assinatura: _____

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB

Representado por:

Luiz Gustavo P. C. [assinatura] 000/145 137.677

Assinatura: [assinatura]

PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC

Representado por:

Assinatura: _____

PARTIDO VERDE - PV

Representado por:

José Luiz de Franca Penna - Presidente PV

Assinatura: [assinatura]



PATRIOTA - PATRI

Representado por:

Assinatura:

PODEMOS - PODE

Representado por:

Assinatura:

REDE SUSTENTABILIDADE - REDE

Representado por:

Assinatura:

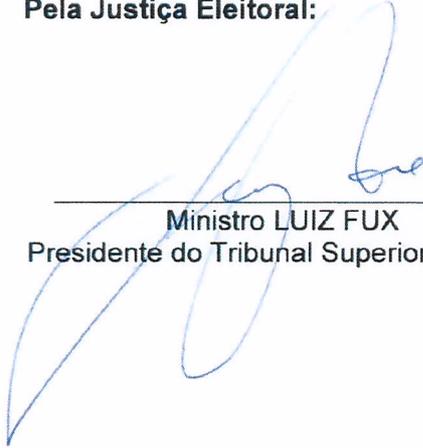
SOLIDARIEDADE - SD

Representado por:

Assinatura:



Pela Justiça Eleitoral:



Ministro LUIZ FUX
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Ministro Admar Gonzaga Neto
Presidente do Conselho de Política
Institucional do TSE





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TERMO DE ADESÃO

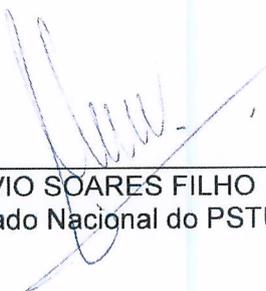
Termo de adesão do PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO (PSTU) ao Termo de Compromisso firmado pelos Partidos Políticos para a manutenção de um ambiente eleitoral imune de disseminação de notícias falsas (*fake news*) nas Eleições 2018.

O PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO – PSTU, neste ato representado pelo Delegado Nacional Silvio Soares Filho, vem, por meio do presente instrumento, aderir ao Termo de Compromisso firmado pelos Partidos Políticos para a manutenção de um ambiente eleitoral imune de disseminação de notícias falsas (*fake news*) nas Eleições 2018.

Assim, o PSTU se COMPROMETE a manter o ambiente de higidez informacional, de modo a reprovar prática ou expediente referente à utilização de conteúdo falso nestas Eleições, atuando como agente colaborador contra a disseminação de *fake news* nas Eleições 2018.

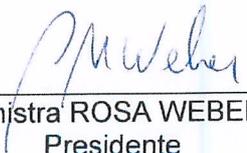
Brasília, 25 de outubro de 2018.

Compromissário/aderente:



SILVIO SOARES FILHO
Delegado Nacional do PSTU

Pela Justiça Eleitoral:



Ministra ROSA WEBER
Presidente



Eleições 2018: TSE e partidos firmam acordo de não proliferação de notícias falsas

Termo de compromisso foi assinado por representantes de dez legendas durante reunião realizada na sede do Tribunal, em Brasília

📅 05.06.2018 ⌚ 20:25



O presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ministro Luiz Fux, e representantes de dez partidos políticos firmaram nesta terça-feira (5) um acordo de colaboração para a manutenção de um ambiente eleitoral imune à disseminação de notícias falsas (*fake news*) nas Eleições Gerais de 2018. O termo de compromisso foi assinado durante reunião realizada no Gabinete da Presidência da Corte, em Brasília.

Pelos termos do acordo, os partidos políticos signatários “se comprometem a manter o ambiente de higidez informacional, de sorte a reprovar qualquer prática ou expediente referente à utilização de conteúdo falso no próximo pleito”, atuando como colaboradores contra a proliferação de notícias falsas no pleito de outubro.

Após o encontro, o presidente do TSE destacou a importância da atuação não apenas dos órgãos de prevenção e combate às *fake news*, mas principalmente de instituições como a imprensa, os partidos políticos e os eleitores por prestarem colaboração em relação ao assunto “por patriotismo, por amor ao Brasil”.

“Os termos da colaboração são termos simbólicos, que encerram compromissos éticos. Essa colaboração é dos homens de bem”, afirmou Fux. “O objetivo maior foi exatamente trazê-los [os partidos] para a nossa companhia, no sentido de que nós possamos presidir uma eleição limpa, uma eleição ética, uma eleição da qual o povo brasileiro possa se vangloriar e possa dizer que, efetivamente, o Brasil tem uma democracia exemplar”, completou.

Assinaram o termo de compromisso os representantes dos seguintes partidos: Democratas (DEM), Partido Comunista do Brasil (PCdoB), Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Partido Democrático Trabalhista (PDT), Partido Republicano Brasileiro (PRB), Partido Social Cristão (PSC), Partido Social Democrático (PSD), Partido Social Liberal (PSL), Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) e Rede Sustentabilidade (REDE).

O documento ainda poderá ser assinado pelos demais partidos registrados no TSE até o dia 21 de junho deste ano, data em que será realizado o Seminário Internacional Brasil/União Europeia – *Fake News*: Experiências e Desafios, no edifício-sede do Tribunal, em Brasília.

[Acesse a íntegra do termo de compromisso.](#)

LC/LR, DM

- RÁDIO
- TV
- CAMPANHAS

Notícias em destaque





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TERMO DE COMPROMISSO

Firma acordo de colaboração com o Clube Associativo dos Profissionais de Marketing Político para a manutenção de um ambiente eleitoral imune de disseminação de notícias falsas (fake news) nas Eleições 2018.

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral coordena o Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições, instituído pela Portaria nº 949, de 7 de dezembro de 2017, atuando diretamente no combate ao ambiente de desinformação, por meio de políticas de desestímulo à produção e ao compartilhamento de mensagens falsas, enganosas ou fraudulentas;

CONSIDERANDO que em democracias ocidentais consolidadas já se verificou a manipulação de notícias, combinada com o impulsionamento por robôs e perfis automatizados, bem como o direcionamento de mensagens a perfis de indivíduos previamente identificados, no afã de amesquinhar a normalidade e a legitimidade do prélio eleitoral;

CONSIDERANDO a imperiosa realização de eleições íntegras, em consonância com as exigências democráticas plasmadas na Constituição da República (art. 14, §9º), na Declaração Universal dos Direitos do Homem (art. 21), na Convenção Americana de Direitos Humanos (art. 23.b), na Carta Democrática da Organização dos Estados Americanos (art. 3º) e no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (art. 25.b);

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a possibilidade de replicação de práticas e de expedientes similares nas próximas eleições brasileiras, aptas a distorcer a liberdade do voto do eleitorado, a formação de escolhas consciente por parte dos cidadãos e o direito à livre comunicação das candidaturas;

Assinaturas manuscritas e rubrica circular do TSE. A rubrica circular contém o texto: "TSE - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL", "Fls. 40" e "Rubrica".

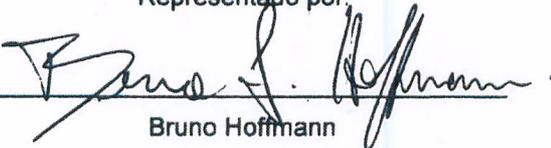
O CLUBE ASSOCIATIVO DOS PROFISSIONAIS DE MARKETING POLÍTICO (CAMP) representado pelos seus associados que abaixo subscrevem, firmam o presente termo perante a Justiça Eleitoral e o Conselho de Política Institucional (Portaria-TSE n. 447/2018) e se COMPROMETEM a manter o ambiente de higidez informacional, de sorte a reprovar qualquer prática ou expediente referente à utilização de conteúdo falso no próximo pleito, atuando como agentes colaboradores contra a disseminação de fake news nas Eleições 2018.

Se COMPROMETEM, ainda, por meio da experiência e direta participação dos associados nos pleitos eleitorais, a buscarem identificar e apontar notícias falsas através de um canal direto com o tribunal, colaborando assim, com a promoção de um ciclo eleitoral mais transparente e justo.

Brasília, 19 de junho de 2018.

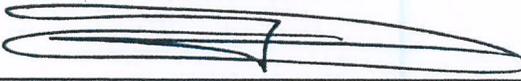
CLUBE ASSOCIATIVO DOS PROFISSIONAIS DE MARKETING POLÍTICO (CAMP)

Representado por:



Bruno Hoffmann

Presidente do CAMP



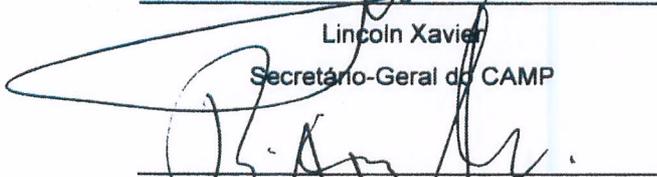
Eduardo Godoy

Vice-Presidente Administrativo do CAMP



Lincoln Xavier

Secretário-Geral do CAMP



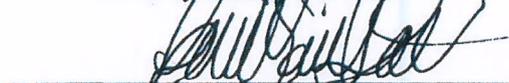
Ricardo Sena Arnado

Diretor Regional (Centro-Oeste) do CAMP



Fabricio Pico Caruso

Membro Fundador do CAMP



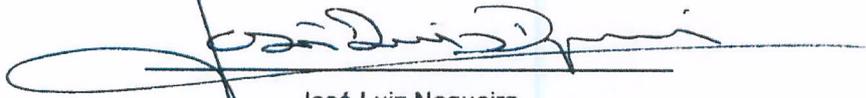
José Tarcísio Dantas

José Tarcísio Dantas



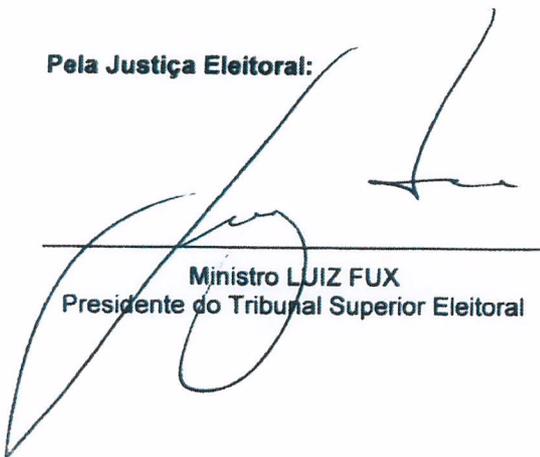


Membro Fundador do CAMP



José Luiz Nogueira
Membro Associado do CAMP

Pela Justiça Eleitoral:



Ministro LUIZ FUX
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral



Ministro Admar Gonzaga Neto
Presidente do Conselho de Política
Institucional do TSE



Especialistas em marketing político vão colaborar no esforço contra disseminação de notícias falsas

Integrantes do Camp, entidade que reúne profissionais do segmento, assinaram hoje (19/06) termo de compromisso com o TSE com foco nas eleições deste ano

📅 19.06.2018 ⌚ 22:50



Representantes do Clube Associativo dos Profissionais de Marketing Político (Camp) firmaram hoje (19/06) termo de compromisso com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), comprometendo-se a colaborar com a Corte para manter um ambiente imune de disseminação de notícias falsas durante as eleições deste ano.

O documento foi assinado durante reunião no Gabinete da Presidência, na sede do Tribunal, em Brasília. Participaram do encontro o presidente do TSE, ministro Luiz Fux, o ministro e presidente do Conselho de Política Institucional da Corte, Admar Gonzaga, além do corpo diretivo do Camp, que contou, entre outros, com o presidente da instituição, Bruno Hoffmann.

O Camp reúne consultores e especialistas de diversas áreas e de distintas regiões do país ligados ao marketing político. A entidade congrega nomes conhecidos desse segmento, que já participaram de campanhas políticas da maioria dos partidos brasileiros. O Clube tem entre seus objetivos institucionais “a defesa da democracia e de uma reforma política mais conectada com a vontade popular”.

O termo pactuado com o TSE se assemelha ao que foi assinado no último dia 5 por representantes de partidos políticos. Assim como as legendas, por meio do documento, os integrantes do Clube se comprometem, por intermédio de suas atividades e experiência profissionais, a manter um ambiente informacional saudável, reprovando qualquer meio relacionado ao uso de conteúdo falso nas eleições. Também assumem o compromisso de colaborar com o TSE e com outras instituições estatais, na identificação das chamadas *fake news*, auxiliando-as na promoção de “um ciclo eleitoral mais transparente e justo”.

A assinatura do termo de compromisso é parte do conjunto de iniciativas do TSE – por meio de seu Conselho de Política Institucional – de somar instituições da sociedade civil a seu esforço de desestimular e coibir a produção e a disseminação de conteúdos falsos ou enganosos na Internet e nas redes sociais durante o período eleitoral.

Com esse mesmo propósito, o Tribunal instituiu, por meio da Portaria TSE nº 949/2017, o Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições. O órgão conta com representantes da Corte e de diferentes instituições públicas, como o Ministério Público Eleitoral, a Polícia Federal, a Agência Brasileira de Inteligência (Abin), os Ministérios da Defesa, da Justiça, da Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações entre outros.

Entre suas atribuições, está a realização de pesquisas e estudos sobre as regras eleitorais e a influência da Internet nas eleições, em especial sobre o risco das *fake news* e do uso de robôs na disseminação desse tipo de conteúdo.

[Veja aqui a íntegra do termo de compromisso.](#)

- RÁDIO
- TV
- CAMPANHAS

Notícias em destaque





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TERMO DE PARCERIA 10/2/17

Termo de parceria firmado entre a Justiça Eleitoral e a Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão – ABERT, Associação Nacional de Jornais (ANJ) e a Associação Nacional de Editores de Revista (ANER) para a manutenção de um ambiente eleitoral imune à disseminação de notícias falsas (*fake news*) nas Eleições 2018.

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral coordena o Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições, instituído pela Portaria nº 949, de 7 de dezembro de 2017, atuando diretamente no combate ao ambiente de desinformação, por meio de políticas de desestímulo à produção e ao compartilhamento de mensagens falsas, enganosas ou fraudulentas;

CONSIDERANDO que em democracias ocidentais consolidadas já se verificou a manipulação de notícias, combinada com o impulsionamento por robôs e perfis automatizados, bem como o direcionamento de mensagens a perfis de indivíduos previamente identificados, no afã de amesquinhar a normalidade e a legitimidade do prélio eleitoral;

CONSIDERANDO a imperiosa realização de eleições íntegras, em consonância com as exigências democráticas plasmadas na Constituição da República (art. 14, §9º), na Declaração Universal dos Direitos do Homem (art. 21), na Convenção Americana de Direitos Humanos (art. 23.b), na Carta Democrática da Organização dos Estados Americanos (art. 3º) e no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (art. 25.b);

CONSIDERANDO que a imprensa é essencial para a realização do pleno e efetivo exercício da liberdade de expressão e instrumento indispensável para o funcionamento da democracia representativa, mediante a qual os cidadãos exercem o seu direito de receber, divulgar e procurar informação (Preâmbulo da Declaração de Princípios sobre a Liberdade de Expressão, aprovada pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos);

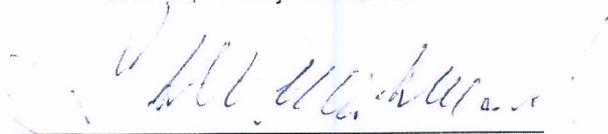
CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a possibilidade de replicação de práticas e de expedientes similares nas próximas eleições brasileiras, aptas a distorcer a liberdade do voto do eleitorado, a formação de escolhas consciente por parte dos cidadãos e o direito à livre comunicação das candidaturas;





A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO (ABERT), a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS (ANJ) e a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EDITORES DE REVISTA (ANER), representadas pelos seus associados que abaixo subscrevem, firmam o presente termo perante a Justiça Eleitoral e o Conselho de Política Institucional (Portaria-TSE n. 447/2018) e se COMPROMETEM a trabalhar como parceiras desta Corte Superior Eleitoral, no intuito de manter o ambiente de hígidez informacional, contribuindo para mitigar os efeitos negativos da divulgação de conteúdo falso no próximo pleito, por meio da produção de notícias, por seus associados, que permitam ao eleitor checar a veracidade das informações que recebe de fontes não confiáveis, atuando, assim, como agentes colaboradores contra a disseminação de *fake news* nas Eleições 2018.

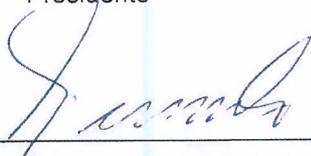
Brasília, 28 de junho de 2018.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO (ABERT)

PAULO TONET CAMARGO

Presidente



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS (ANJ)

RICARDO PEDREIRA

Diretor Executivo

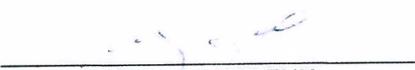


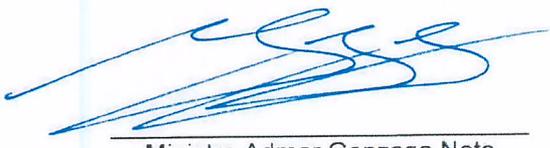
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EDITORES DE REVISTA (ANER)

MARIA CÉLIA FURTADO

Diretora Executiva

Pela Justiça Eleitoral:



Ministro LUIZ FUX
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Ministro Admar Gonzaga Neto
Presidente do Conselho de Política Institucional
do TSE



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO 11/2018

Memorando de entendimento firmado por empresas de mídias sociais perante a Justiça Eleitoral e o Conselho de Política Institucional sobre o combate à desinformação gerada por terceiros.

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral coordena o Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições, instituído pela Portaria nº 949, de 7 de dezembro de 2017, atuando diretamente no combate ao ambiente de desinformação, por meio de políticas de desestímulo à produção e ao compartilhamento de mensagens falsas, ou sabidamente inverídicas;

CONSIDERANDO a imperiosa realização de eleições íntegras, em consonância com as exigências democráticas plasmadas na Constituição da República (art. 14, § 9º), na Declaração Universal dos Direitos do Homem (art. 21), na Convenção Americana de Direitos Humanos (art. 23.b), na Carta Democrática da Organização dos Estados Americanos (art. 3º) e no Pacto Internacional de Direitos Cívicos e Políticos (art. 25.b);

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir a possibilidade de replicação de práticas aptas a distorcer a liberdade do voto do eleitorado e a formação de escolhas conscientes por parte dos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de que o combate a práticas dolosas de desinformação não resvale em restrições indevidas sobre as liberdades de expressão, informação e imprensa, indispensáveis à amplitude e à integridade do debate público;

As EMPRESAS que abaixo subscrevem firmam o presente Memorando de Entendimento perante a Justiça Eleitoral e o Conselho de Política Institucional, por meio do qual se comprometem – em consonância com as normas internacionais de direitos humanos e boas práticas da indústria – a combater a desinformação gerada por terceiros, apoiando: a prevenção de práticas dolosas de desinformação, projetos de fomento à educação digital e iniciativas que promovam o jornalismo de qualidade.

Brasília, 28 de junho 2018.

GOOGLE

Representado por:

MARCELO OLIVEIRA LUCHEIRA

Assinatura:



FACEBOOK

Representado por:

Wânia Stéfany de Jesus

Assinatura: Wânia Stéfany de Jesus

Pela Justiça Eleitoral:

Luiz Fux
Ministro LUIZ FUX
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Admar Gonzaga Neto
Ministro Admar Gonzaga Neto
Presidente do Conselho de Política Institucional
do TSE





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TERMO DE PARCERIA TSE Nº 14/2018

Termo de parceria firmado entre a Justiça Eleitoral e a Associação Brasileira de Rádio e Televisão – ABRATEL, para a manutenção de um ambiente eleitoral imune à disseminação de notícias falsas (*fake news*) nas Eleições 2018.

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral coordena o Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições, instituído pela Portaria nº 949, de 7 de dezembro de 2017, atuando diretamente no combate ao ambiente de desinformação, por meio de políticas de desestímulo à produção e ao compartilhamento de mensagens falsas, enganosas ou fraudulentas;

CONSIDERANDO que em democracias ocidentais consolidadas já se verificou a manipulação de notícias, combinada com o impulsionamento por robôs e perfis automatizados, bem como o direcionamento de mensagens a perfis de indivíduos previamente identificados, no afã de amesquinhar a normalidade e a legitimidade do prélio eleitoral;

CONSIDERANDO a imperiosa realização de eleições íntegras, em consonância com as exigências democráticas plasmadas na Constituição da República (art. 14, §9º), na Declaração Universal dos Direitos do Homem (art. 21), na Convenção Americana de Direitos Humanos (art. 23.b), na Carta Democrática da Organização dos Estados Americanos (art. 3º) e no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (art. 25.b);

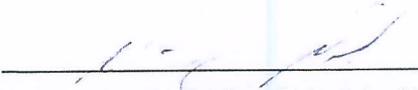
CONSIDERANDO que a imprensa é essencial para a realização do pleno e efetivo exercício da liberdade de expressão e instrumento indispensável para o funcionamento da democracia representativa, mediante a qual os cidadãos exercem o seu direito de receber, divulgar e procurar informação (Preâmbulo da Declaração de Princípios sobre a Liberdade de Expressão, aprovada pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos);

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a possibilidade de replicação de práticas e de expedientes similares nas próximas eleições brasileiras, aptas a distorcer a liberdade do voto do eleitorado, a formação de escolhas consciente por parte dos cidadãos e o direito à livre comunicação das candidaturas;



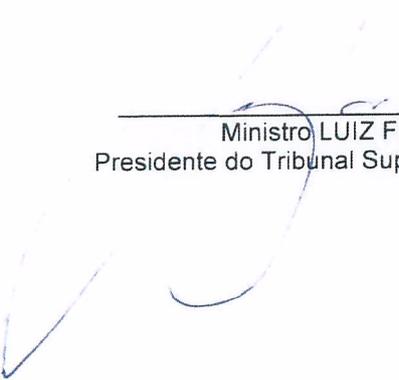
A Associação Brasileira de Rádio e Televisão (ABRATEL), representada pelo seu presidente, que abaixo subscreve, firma o presente termo perante a Justiça Eleitoral e o Conselho de Política Institucional (Portaria-TSE n. 447/2018) e se COMPROMETE a trabalhar como parceira desta Corte Superior Eleitoral, no intuito de manter o ambiente de higidez informacional, contribuindo para mitigar os efeitos negativos da divulgação de conteúdo falso no próximo pleito, por meio da produção de notícias, por seus associados, que permitam ao eleitor checar a veracidade das informações que recebe de fontes não confiáveis, atuando, assim, como agentes colaboradores contra a disseminação de *fake news* nas Eleições 2018.

Brasília, 16 de Agosto de 2018.



Associação Brasileira de Rádio e Televisão (ABRATEL)
MÁRCIO SILVA NOVAES
Presidente

Pela Justiça Eleitoral:



Ministro LUIZ FUX
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral



Ministro ADMAR GONZAGA NETO
Presidente do Conselho de Política Institucional
do TSE



Combate às notícias falsas ganha reforço de mais uma instituição do setor de comunicação

TSE e Abratel assinaram nesta segunda-feira (6) termo de parceria para promover ambiente eleitoral imune as fake news

📅 06.08.2018 ⌚ 19:25



Mais uma instituição se aliou à Justiça Eleitoral com o foco no combate as notícias falsas durante as Eleições 2018. Nesta segunda-feira (6), Associação Brasileira de Rádio e Televisão (Abratel) firmou um termo de parceria com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

A ideia do acordo é promover um ambiente eleitoral imune à disseminação de notícias falsas. Com o intuito de mitigar os efeitos negativos da divulgação de conteúdo falso, a Abratel se comprometeu em estimular os seus associados para produzir notícias que permitam o eleitor checar a veracidade das informações que recebe de fontes não confiáveis.

O presidente do TSE, ministro Luiz Fux, lembrou que o TSE já vem realizando uma série de acordos com entidades representativas do setor de comunicação, partidos políticos e com as empresas, como Google e Facebook. Segundo ele, esses movimentos já resultaram em efeitos práticos evidentes, pois as plataformas noticiaram que restringiram determinados conteúdos. “De sorte que hoje o combate as *fake news* que parecia ser impossível, hoje é mais que possível, é palpável o resultado que causou essa nossa atuação preventiva”, disse.

Ainda de acordo com o presidente do TSE, os meios de comunicação têm a responsabilidade de coadjuvar a Justiça Eleitoral, uma vez que eles são utilizados pelos cidadãos como fonte primária de pesquisa.

Para o presidente da Abratel, Márcio Silva Novaes, os veículos de comunicação têm um papel de protagonismo nessa jornada contra as informações falsas. “Acredito que essa seja a grande solução para se combater a *fake news*, jornalismo sério e de credibilidade”, afirmou.

RC/RR

- RÁDIO
- TV
- CAMPANHAS

Notícias em destaque



[Google, Facebook, Twitter e WhatsApp aderem ao Programa de Enfrentamento à Desinformação do TSE](#)



TSE firma novas parcerias com entidades e empresas para combater notícias falsas

Acordos com associações do setor de comunicação, Google e Facebook ampliam rede de apoio às iniciativas contra a desinformação

📅 28.06.2018 | ⌚ 14:35



Com o objetivo de ampliar a rede de parcerias para combater as notícias falsas durante as Eleições 2018, o presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ministro Luiz Fux, assinou nesta quinta-feira (28) mais dois memorandos de entendimento com entidades representativas do setor de comunicação e com as empresas Google e Facebook.

Por meio dos acordos, os signatários assumiram o compromisso com TSE de prevenir e combater a desinformação gerada por terceiros, além de apoiar a Corte em projetos de fomento à educação digital e em iniciativas de promoção do jornalismo de qualidade.

A assinatura dos memorandos foi comemorada pelo presidente do TSE, ministro Luiz Fux. “Nós sempre afirmamos que, na tarefa de combate às notícias falsas, nossa fonte primária seria a imprensa brasileira” afirmou.

Fux classificou os acordos como “atos de cidadania”, no sentido de evitar a propagação das chamadas *fake news*, que, segundo ele, poluem o ambiente eleitoral e impedem que o Brasil faça uma revolução ética por meio da divulgação correta de informações para que eleitores possam escolher bons candidatos. “Esses acordos são de grande importância porque reforçam o que sempre digo: contra *fake news*, mais imprensa e mais jornalismo”, enfatizou.

Apoio da sociedade civil

Os termos pactuados hoje com o TSE se assemelham aos que foram assinados recentemente por representantes de partidos e por profissionais do marketing político. A medida é parte do conjunto de iniciativas do TSE – por meio de seu Conselho de Política Institucional – de somar instituições da sociedade civil a seu esforço de desestimular e coibir a produção e a disseminação de conteúdos falsos ou enganosos na Internet e nas redes sociais durante o período eleitoral.

O primeiro termo de cooperação assinado hoje une, no esforço contra as notícias falsas, o TSE e três entidades representativas do setor de comunicação: Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (Abert), a Associação Nacional de Jornais (ANJ) e a Associação Nacional de Editores de Revistas (ANER).

Após a cerimônia de assinatura, ocorrida no gabinete da Presidência do TSE, o presidente da Abert, Paulo Tonet Camargo, conversou com jornalistas e exaltou a iniciativa do TSE de priorizar os meios de comunicação e o jornalismo profissional como fontes primárias para a checagem de notícias. “Notícia falsa não é notícia”, ressaltou.

Tonet também fez referência à liberdade de expressão como pressuposto da existência do jornalismo. “Isso é uma cláusula inegociável e, nesse acordo que acabamos de assinar, queremos reforçar a liberdade de expressão, porque, na verdade, essas notícias falsas ameaçam a democracia”, disse.

Internet

Já o segundo acordo foi assinado por Marcelo Oliveira Lacerda e Mônica Steffen Guise Rosina, respectivamente representantes do Google e do Facebook, no mesmo sentido de comprometimento com a verdade dos fatos e não proliferação de *fake news*.

Um dos pontos do acordo ressalta a necessidade de diminuir a possibilidade de replicação de práticas aptas a distorcer a liberdade do voto do eleitorado e a formação de escolhas conscientes por parte dos cidadãos.

Para o ministro Fux, parcerias como as que têm sido realizadas este ano pelo TSE com distintos segmentos da sociedade têm caráter inédito e vão garantir condições mais saudáveis ao processo eleitoral.

Leia a íntegra dos memorandos de entendimento assinados com as empresas [Google e Facebook](#) e com [entidades do setor de comunicação](#).

CM/LR





1. Identificação da reunião

Data	Horário		Local	Relator
	Início	Término		
11/12/2017	16h15	18h20	Diretoria-Geral do Tribunal Superior Eleitoral	Sérgio Três

2. Objetivo

Reunião inicial do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições.

3. Participantes

Nome	Lotação
Antônio Augusto Brentano	Ministério da Justiça/ACS/GM
Capitão de Corveta Jânio Sérgio de Freitas Gamiz	Comando de Defesa Cibernética - Exército Brasileiro
Major Alexandre Cabral Godinho	Centro de Defesa Cibernética - Exército Brasileiro
Representante da ABIN	Agência Brasileira de Inteligência - ABIN/GSI
Representante da ABIN	Agência Brasileira de Inteligência - ABIN/GSI
Marco Aurélio Ruediger	Fundação Getúlio Vargas - FGV/DAPP
Giselly Siqueira	Tribunal Superior Eleitoral - TSE/Assessoria de Comunicação (Ascom)
Ministro Admar Gonzaga	Tribunal Superior Eleitoral - TSE
Ministro Tarcísio Vieira	Tribunal Superior Eleitoral - TSE
Ministro Sérgio Banhos	Tribunal Superior Eleitoral - TSE
Marcelo Daniel Pagotti	Ministério do Planejamento/ SETIC
Thiago Tavares Nunes de Oliveira	SaferNet Brasil
Cristiane V. Rauen	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MTIC
Carlos Eduardo Frazão do Amaral	Tribunal Superior Eleitoral - TSE/Vice-Presidência
Estêvão André Cardoso Waterloo	Supremo Tribunal Federal - STF/Gabinete da Ministra Rosa Weber
Rodrigo Gonçalves Santos	Fundação Getúlio Vargas - FGV/DAPP

4. Assuntos tratados

4.1 A reunião foi aberta pela Senhora Giselly Siqueira, que esclareceu que estava sendo aberta a primeira reunião do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições, cuja composição havia sido publicada em 08/12/2017, e informou que as próximas reuniões poderiam ser públicas, com divulgação posterior das atas de reunião, e concedeu a palavra aos presentes.

4.2 O Ministro Admar Gonzaga teceu considerações sobre a necessidade de participação de todos os presentes para obtenção das informações técnicas requeridas para viabilizar este projeto, em especial sobre a necessidade de se prevenir a divulgação das *fake news*, visando sempre a melhor informação disponível para os eleitores.

4.3 O Ministro Tarcísio Vieira esclareceu sobre a regulamentação das Resoluções que estão sendo produzidas no TSE, a partir da legislação disponível, e que a previsão é de votação das normas para as eleições de 2018 em 18/12/2017.

4.4 O Ministro Sérgio Banhos apresentou a necessidade de se realizar um manual de boas práticas para a divulgação das informações eleitorais, inclusive com a inclusão de uma tarja nas propagandas de publicidade que destacasse que as informações apresentadas tratam de campanha eleitoral.

4.5 Acrescentou que poderia ser criado um canal de contato para as denúncias, como um telefone 0800, um canal de Ouvidoria e outros meios permitindo a utilização de qualquer cidadão. As denúncias recebidas e suas apurações poderiam ser divulgadas. Da mesma forma, dever-se-ia buscar uma forma de se realizar a exclusão automática de robôs na internet que fiquem divulgando informações eleitorais, corretas ou não, uma vez que a legislação não permite este tipo de divulgação.

4.6 O Senhor Thiago Tavares esclareceu que desde 2006 funciona pela SaferNet Brasil um canal, em parceria com a Procuradoria-Geral da República (PGR), para divulgação de combate a crimes cibernéticos, principalmente em São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, mas também em outros Estados. Esses crimes incluem como assuntos como: intolerância religiosa, pedofilia, crimes raciais, tráfico internacional de pessoas, apologia ao nazismo e assemelhados. Acrescentou que já foram denunciados 4 milhões de *links* nesses 12 anos. Esclareceu que essa experiência é simples para o usuário, bastando que o denunciante copie o *link* e faça o cole no site da SaferNet, que apurará a informação.

4.7 O Senhor Marco Aurélio Ruediger apresentou que tem havido consultas de outros países acerca das eleições brasileiras, uma vez que estão acompanhando com interesse nossas eleições. Aproveitou para apresentar algumas transparências da FGV sobre o tema da reunião:

4.7.1 Existe a possibilidade de manipulação do processo eleitoral;

4.7.2 É possível se ter um processo eleitoral com baixa vulnerabilidade;

4.7.3 A FGV identifica atualmente a coleta de dados, a identificação de atributos suspeitos e realiza a análise das informações;

4.7.4 Propõe-se a utilização de um cadastro de API¹ (plataforma de cadastro) para receber uma chancela do TSE. Com isso, fortalecem-se os *sites* cadastrados, buscando-se a integridade e segurança das informações, o que, por sua vez, também já coloca os *sites* não cadastrados em situação de desconfiança, automaticamente.

4.8 O Ministro Tarcísio Vieira apresentou a necessidade de se regulamentar também como se dará o quórum das votações deste Conselho, bem como a necessidade de se ter um Representante do Comitê para centralizar as informações para divulgação junto aos Ministros do TSE.

4.9 O Ministro Sérgio Banhos esclareceu também que alguns membros do Conselho serão "eventuais", consultivos, dando apoio aos membros titulares ou substitutos, votantes, podendo-se ampliar a quantidade de pessoas nas reuniões do Conselho conforme a necessidade.

4.10 O Senhor (Representante da ABIN) pergunta quem irá atestar que uma notícia divulgada é falsa ou que está sendo propagada por robôs.

4.11 O Major Alexandre Godinho solicita que o Comitê defina o escopo de pesquisa a ser realizada pelo Exército e pela ABIN, sob pena de se inviabilizar os esforços.

4.12 O Senhor (Representante da ABIN) apresentou dois casos recentes para conhecimento dos presentes, e as reflexões que devem ser realizadas:

4.12.1 Houve a extração de dados dos comitês políticos americanos, franceses e alemães. Posteriormente, ocorreu a divulgação de parte das informações obtidas ilegalmente. Questiona se essas informações deveriam ser consideradas ou não para as discussões políticas, mesmo que verdadeiras. No caso da Alemanha, os parlamentares daquele país decidiram quanto aos dados hackeados que não haveria a discussão dessas informações vazadas;

4.12.2 No caso francês, os IPs² de ataque à França tiveram sua origem principal nos Estados Unidos da América (EUA). Nesse caso, questiona o que deveria ser feito quanto a isso também.

4.13 O Ministro Admar Gonzaga esclareceu que o mais importante é a qualidade das informações que cheguem aos eleitores.

¹ Interface de Programação de Aplicações ou Interface de Programação de Aplicação, cujo acrônimo API provém do Inglês *Application Programming Interface*, é um conjunto de rotinas e padrões estabelecidos por um *software* para a utilização das suas funcionalidades por aplicativos que não pretendem envolver-se em detalhes da implementação do *software*, mas apenas usar seus serviços, para acesso baseado na *Web*.

² Endereço IP, de forma genérica, é uma identificação de um dispositivo (computador, impressora, etc.) em uma rede local ou pública. Cada computador na internet possui um IP (Internet Protocol ou Protocolo de internet) único, que é o meio em que as máquinas usam para se comunicarem na Internet.

- 4.14 O Senhor Marco Ruediger acrescentou ainda a recente interferência da Rússia em relação às últimas eleições americanas.
- 4.15 O Major Alexandre Godinho informa que poderia haver um representante dos partidos políticos nesta análise dos dados, sendo desejável que eles se responsabilizassem também em parte pela definição do que seriam as *fake news*.
- 4.16 O Ministro Sérgio Banhos sugeriu que os próprios partidos poderiam contratar empresas que certificassem e garantissem a qualidade das informações que estão sendo divulgadas.
- 4.17 O Senhor Marco Ruediger acrescentou que poderia ser feito no Brasil como foi feito nos EUA, onde os próprios partidos políticos informam ao final da peça publicitária que houve um protocolo seguido para garantir aquelas informações que estão sendo divulgadas.
- 4.18 O Senhor Thiago Tavares introduz o assunto das dificuldades em se realizar a certificação de computadores que não estejam no Brasil.
- 4.19 O Ministro Admar Gonzaga propõe que se realize o bloqueio automático das máquinas de outros países que venham a ser utilizadas para divulgação de informações eleitorais.
- 4.20 O Senhor Thiago Tavares propõe a criação de um “termômetro” na página do TSE, onde as informações já verificadas pudessem ser divulgadas, gerando-se uma concorrência saudável das empresas de *fact-checking*³, que teriam a divulgação da empresa que está conferindo as informações exibidas.
- 4.21 O Ministro Admar Gonzaga propõe que se adote a proposta da FGV de criação de um API para se poder começar a controlar a qualidade das informações, ressaltando-se que não poderia haver um certificado do TSE sobre a qualidade da informação, mas apenas de informar que se garantiu a aderência da referida empresa ao controle de qualidade da API.
- 4.22 Os Ministros agradecem a presença de todos, pedem licença e se retiram para outra reunião, às 17h30.
- 4.23 O Senhor Carlos Eduardo apresenta que a ideia de um protocolo inicial é um bom caminho, mas que o ideal é que não caiba ao TSE julgar o que serão *fake news*, mas que a própria sociedade e redes sociais o façam.
- 4.24 O Senhor Marco Ruediger propõe que o TSE produza um *hotsite*⁴ para divulgação de informações e que a própria sociedade fiscalize a qualidade dessas informações, como um passo inicial. Propõe também que se busquem soluções para os demais problemas, como seria o caso da utilização de robôs no processo eleitoral. Apresenta que o mais importante é que, ao final, haja transparência e seja possível a auditoria das informações.
- 4.25 A Senhora Cristiane Rauen informa que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MTIC) está trabalhando no conceito da responsabilidade solidária, fazendo com que plataformas de compartilhamento de informações possam também ser responsabilizadas pelo uso indevido dessas informações. Sendo assim, tanto o Operador quando o Controlador do produto poderiam ser responsabilizados, quando necessário.
- 4.26 O Senhor Thiago Tavares esclarece que esta responsabilização para conteúdos políticos só poderia ocorrer *a posteriori*, pois, se fosse antecipada, feriria o direito de livre expressão. Propõe que seja pesquisado em outros países quais são as experiências de controle que estejam sendo utilizadas para se fazer uma comparação do que poderia vir a ser utilizado pelo Brasil.
- 4.27 O Senhor Carlos Eduardo propõe que se realize para a próxima reunião uma pesquisa de como os outros países estão tratando desses assuntos e que a FGV formate o produto das APIs para o TSE para avançar nesta questão.
- 4.28 O Senhor (Representante da ABIN) informa que, a partir da especificação do escopo do TSE, a ABIN poderá agir quando demandada.

³ O *fact-checking* é uma checagem de fatos, isto é, um confronto de histórias com dados, pesquisas e registros. É uma forma de qualificar o debate público por meio da apuração jornalística.

⁴ O termo *site* ou *hotsite* refere-se a uma página destinada a uma marca, produto, serviço ou ideia publicada em um domínio na internet. Não existe uma quantidade mínima ou máxima de *links*, textos, imagens ou linguagem de programação que os diferencie tecnicamente. A classificação de *hotsite* (também conhecido como *micro site*) dá-se pela finalidade de uso. O *hotsite* tem uso promocional, período específico de publicação e não é a página principal de uma empresa na internet.

4.29 O Major Alexandre Godinho solicita que após a apresentação da modelagem do produto seja definida como se dará a integração entre todas as agências, bem como com qual frequência ocorrerão as reuniões do Conselho, de forma que se organizem administrativa e tecnicamente para os eventos.

4.30 O Senhor Thiago Tavares propõe que o quórum das votações a ser buscando seja sempre o consenso, mas, em sua impossibilidade, que o quórum para aprovação das decisões seja de 2/3 dos votos.

4.31 O Major Alexandre Godinho solicita acesso às minutas das resoluções que estão sendo produzidas pelo TSE, cujas versões ainda estão sendo enviadas aos Ministros Luiz Fux e Rosa Weber, cujo prazo final de apreciação será em 05/03/2018.

4.32 A Senhora Giselly Siqueira acrescenta que em um segundo momento deverá ser produzido um manual de boas práticas.

4.33 O Senhor Antônio Brentano solicita a criação de canal para denúncias no TSE, considerando-se sua importância na facilitação do acesso ao eleitor para conhecer quais informações divulgadas são falsas e quais são verdadeiras, anulando-se parcialmente os danos que informações falsas possam produzir no processo eleitoral.

4.34 O Major Alexandre Godinho acrescenta a relevância de se comprometer a população com a fiscalização das informações, até para que se envolva mais no processo eleitoral.

4.35 Ao final, sobre o discutido, ficou definido que:

4.35.1 As decisões serão aprovadas com 2/3 de quórum;

4.35.2 As Reuniões do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições serão quinzenais;

4.35.3 A Composição do Conselho contemplará a designação de membros substitutos por cada um de seus titulares;

4.35.4 Haverá o mapeamento das normas internacionais que possam auxiliar nas decisões a serem proferidas;

4.35.5 Haverá uma análise do Comitê às Resoluções do TSE que estão sendo finalizadas;

4.35.6 Haverá a Modelagem da API do TSE por parte da FGV;

4.35.7 A Próxima reunião se dará em 15/01/2017, às 16h.

5. Pendências

Ação	Responsável	Data prevista
As Resoluções do TSE que estão sendo finalizadas deverão ser encaminhadas aos participantes para análise	TSE	15/12/2017
A FGV deverá propor a modelagem da API do TSE	FGV	15/01/2018
Envio dos dados dos participantes por email	TSE	13/12/2017

6. Anexos

6.1 Sem anexos.

7. Fechamento

Data	Nome do relator
11/12/2017	Sérgio Três





1 Identificação da reunião

Data	Horário		Local	Relator
	Início	Término		
15/01/2018	16h10	18h00	Presidência do Tribunal Superior Eleitoral	Sérgio Três

1. Objetivo

2ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições, para tratar da seguinte pauta:

1. Levantamento da legislação pelo mundo;
2. Modelagem API;
3. Cartilhas de conscientização e manuais de procedimentos;
4. Criação de ambiente virtual para recebimento de denúncias e sugestões;
5. Composição do Conselho Consultivo.

2. Participantes

Nome	Lotação
Luciano Felício Fuck	TSE/Secretaria-Geral da Presidência
Antônio Augusto Brentano	Chefe da Assessoria de Comunicação Social do Ministério da Justiça e Segurança Pública/ACS/GM
Thiago Camargo Lopes	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Secretaria de Política de Informática
Thiago Tavares Nunes de Oliveira	SaferNet Brasil
Sérgio Antônio Ferreira Victor	TSE/Assessoria Especial
Estêvão André Cardoso Waterloo	Supremo Tribunal Federal - STF/Gabinete da Ministra Rosa Weber
Representante da ABIN	Agência Brasileira de Inteligência - ABIN/GSI
Representante da ABIN	Agência Brasileira de Inteligência - ABIN/GSI
Representante da ABIN	Agência Brasileira de Inteligência - ABIN/GSI
Amaro Grassi	Fundação Getúlio Vargas - FGV/DAPP
Renato Vargas Monteiro	Centro de Defesa Cibernética do Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército Brasileiro
Jayme Octávio de A. Queiroz	Centro de Defesa Cibernética do Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército Brasileiro
Giselly Siqueira	Tribunal Superior Eleitoral - TSE/Assessoria de Comunicação (Ascom)
Carlos Eduardo Frazão do Amaral	Tribunal Superior Eleitoral - TSE/Vice-Presidência
Maximiliano Salvadori Martinhão	Telebras/CGI

3. Assuntos tratados

3.1 O Senhor Luciano Felício Fuck abriu a sessão e apresentou os membros Carlos Eduardo Frazão do Amaral e Estêvão André Cardoso Waterloo e passou as palavras aos demais para se apresentarem.

3.2 Quanto ao primeiro item da pauta, foi pesquisada pelo Senhor Thiago Tavares Nunes de Oliveira a legislação internacional acerca do tema Internet e Eleições, em especial na Alemanha e França, e até mesmo a tentativa de criação de um cargo de Ombudsman para tratar desses assuntos de internet. Não obstante, não foi localizada nenhuma lei em vigor para tratar das *fake news*. Em Bruxelas (Bélgica), hoje (15/01/2018), haverá uma reunião para tratar deste assunto no âmbito europeu.



3.3 Acrescentou ainda que nos Estados Unidos da América (EUA) também ainda não há legislação sobre o assunto, mas apenas documentos que tratam de boas práticas, inclusive com o uso do *fact check*, tendo sido localizado um estudo de caso de 66 páginas. O Senhor Thiago Tavares Nunes de Oliveira ficou de enviar ao Senhor Luciano Felício Fuck o documento para ser distribuído aos demais membros do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições.

3.4 O Senhor Luciano Felício Fuck questionou em específico sobre as fazendas de robôs e as notícias propagadas, perguntando se haveria sido tratado este assunto nos documentos obtidos.

3.5 O Senhor Thiago Tavares Nunes de Oliveira esclareceu que não se identificou nenhuma lei em vigor, mas apenas projetos de lei, que preveem inclusive o bloqueio dos aplicativos e *websites*, o que pode ser complicado de ser aplicado, considerando-se a legislação internacional de proteção à liberdade e aos próprios direitos da imprensa.

3.6 Acrescentou que no Canadá já está sendo implementado um sistema de divulgação e identificação das notícias políticas, agregando a cada informação divulgada quem está sendo o patrocinador de sua divulgação.

3.7 O Senhor Thiago Camargo Lopes apresentou que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações já havia se reunido com Google e outros divulgadores para tratar destas questões. Apresentou que existem diferenças entre *bots*¹ e *cyborgs*² e esclareceu que 3,2 milhões de usuários vem sendo excluídos mensalmente pelo Twitter, a partir de suas próprias identificações sobre o uso do aplicativo.

3.8 Da mesma forma, o Facebook têm buscado alternativas para buscar bloquear a identificação de autoria de robôs. Estas questões estão sendo tratadas de forma diversa pelo Whatsapp, que armazena na nuvem não os emissores nem os receptores, mas as mensagens que estão sendo enviadas em grande volume, o que poderia permitir algum tipo de intervenção.

3.9 O Senhor Tavares Nunes de Oliveira apresentou que atualmente o maior divulgador de *fake news* nos EUA é o presidente Donald Trump, tendo sido identificadas até o momento 2001 notícias falsas. O MIT (*Massachusetts Institute of Technology*) está desenvolvendo um *bot* para realizar o *fact check* em tempo real, o qual começará a ser testado nas mensagens do presidente dos EUA.

3.10 O Senhor Luciano Felício Fuck apresentou que o uso de robôs pode ser positivo e ajudar o TSE. O TSE deverá sinalizar aos candidatos e aos partidos políticos o que poderá ser utilizado em termos de divulgação, como foi observado na visita às eleições francesas e americanas.

3.11 O Senhor Thiago Tavares Nunes de Oliveira apresenta que o ideal é que os pagamentos/dépósitos aos candidatos/partidos políticos possam de dar por qualquer meio, inclusive boleto bancário ou doação, entretanto é desejável que haja a identificação de quem está fazendo o depósito. Esclareceu ainda que existem grupos livres e não direcionados que participam de sustentação da imagem pública e realizam depósitos financeiros a partidos políticos e candidatos.

3.12 O Senhor Luciano Felício Fuck esclareceu que, mesmo nesses casos, as pessoas físicas ou jurídicas podem ser penalizadas pela Justiça Eleitoral em caso de descumprimento das normas eleitorais.

3.13 O Senhor Thiago Tavares Nunes de Oliveira apresenta que existem estímulos não apenas financeiros para a divulgação de notícias falsas. Facebook e Youtube estão desmonetizando as notícias de baixa qualidade (*fake news*), desestimulando sua divulgação e acesso. *Coinhive*³ roda muito bem nos *browsers* Chrome e Mozilla. Ao se entrar na página, automaticamente o computador de quem acessou algum *link*, por exemplo a *litecoin*⁴, inicia a mineração de criptomoeda para o autor da página, a partir da máquina do usuário conectado.

¹ **Bot**, diminutivo de *robot*, também conhecido como *Internet bot* ou *web robot*, é uma aplicação de *software* concebido para simular ações humanas repetidas vezes de maneira padrão, da mesma forma como faria um robô.

² **Cyborg** é a denominação dada a um humano que usa tecnologia de *bot* para ajudá-lo a postar com mais rapidez e frequência. Um subconjunto dos *cyborgs* são os "fantasmas", que são repetidamente suspensos por quebrar as regras de comportamento de postagem no Twitter, por exemplo, mas rapidamente reaparecem e continuam sua atividade no aplicativo até serem novamente bloqueados, e assim sucessivamente.

³ **Coinhive** é um programa que oferece um JavaScript para o *Monero Blockchain* que pode ser inserido em um site. Seus usuários executam a mineração diretamente em seu próprio navegador e o mineram XMR para o proprietário da página, que, por sua vez,

3.14 Essa situação de estímulo financeiro não se estende ao Whatsapp.

3.15 O Senhor Thiago Tavares Nunes de Oliveira acrescentou que executivos do Facebook e Whatsapp poderiam divulgar como se dá a codificação de seus algoritmos que bloqueiam a divulgação dos *spams*⁵, os quais poderiam ser considerados como equivalentes às *fake news* para fins de bloqueio das notícias falsas no próprio código dos aplicativos.

3.16 O Senhor Amaro Grassi solicita que se inicie a discussão da parte da Fundação Getúlio Vargas (FGV) sobre o segundo item da reunião, buscando-se uma modelagem onde se obtenha maior transparência dos partidos, coligações e candidatos, mas que se poderia exigir também um detalhamento de qual o conteúdo que está sendo veiculado e sua segmentação de público (faixa etária, renda, escolaridade...).

3.17 Uma segunda frente da atuação poderia se dar por meio de aprimoramento técnico de quem tenha *expertise* na identificação dos robôs, para que sejam providas informações, em tempo real, de notícias contra ou a favor de determinados candidatos para que a justiça eleitoral possa se manifestar sobre a legalidade ou não das notícias de forma célere.

3.18 A premência do tempo deve ser buscada por meios diversos, inclusive a partir de denúncias para o mal uso de robôs nas temáticas específicas, que não podem ser analisadas em períodos superiores a 45 dias, em cumprimento à legislação atual (*enforcement*).

3.19 O Senhor Luciano Felício Fuck questiona se esta tecnologia já existe.

3.20 O Senhor Amaro Grassi responde que sim, para o caso do Twitter, cujo estudo foi finalizado entre agosto e setembro de 2017 pela FGV. No Facebook, a API pública (*Application Programming Interface*) é bastante limitada, mas informa que se o Facebook acrescentar alguns campos adicionais aos atualmente disponíveis muitos estudos adicionais também poderão ser realizados pela FGV.

3.21 O Senhor Thiago Camargo Lopes apresenta que o principal motivo de falência do Orkut foi exatamente esse excesso de divulgação de *spams*. Acrescenta que questiona se é necessário o investimento de mais recursos públicos para o desenvolvimento de novas metodologias de controle além das atualmente já disponíveis.

3.22 O Senhor Amaro Grassi traz para o debate a questão do risco de se fiar inteiramente na boa vontade das grandes empresas para que elas próprias realizem os conteúdos que estejam sendo propagados pelos seus aplicativos e *webservices*.

3.23 Foi discutido que a estratégia e a estratificação do público eleitor não necessitam ser divulgadas, apenas os valores que estão sendo doados e recebidos pelos candidatos e partidos.

3.24 O Senhor Luciano Felício Fuck apresenta que três questões devem ser priorizadas:

3.24.1 O estudo dos custos de se avançar com os mecanismos de controle via FGV;

3.24.2 O desenvolvimento de mecanismo de identificação dos *Bots*;

3.24.3 A obtenção das regras de codificação para o bloqueio dos *spams*.

3.25 O Senhor Amaro Grassi apresenta uma modelagem da API do TSE, por meio de rápida apresentação *PowerPoint*, propondo ações que podem vir a ser utilizadas pelo TSE.

3.26 Quanto ao item terceiro da pauta, o Senhor Thiago Camargo Lopes propõe-se a ajudar na realização de cartilhas para orientar os magistrados durante o período eleitoral, bem como suas boas práticas.

pode oferecer uma experiência de navegação sem anúncios, gerar moedas em jogos online ou quaisquer outros incentivos que possam surgir.

4 A *Litecoin* é uma moeda na Internet *peer-to-peer* (pessoa a pessoa) que permite pagamentos imediatos e quase sem custo para qualquer um no mundo. A *Litecoin* é uma rede de pagamentos de código aberto totalmente descentralizada, sem qualquer controle de autoridade central. A matemática assegura a rede e capacita os indivíduos a controlar suas próprias finanças. O *Litecoin* possui tempos de confirmação de transações mais rápidos e eficiência de armazenamento aprimorada do que a principal moeda baseada em matemática. Com suporte substancial da indústria, volume e liquidez, *Litecoin* é um meio de comércio complementar a *Bitcoin*.

5 *Spam* é o termo usado para referir-se aos e-mails não solicitados, que geralmente são enviados para um grande número de pessoas. Quando o conteúdo é exclusivamente comercial, esse tipo de mensagem é também chamada de UCE (do inglês *Unsolicited Commercial E-mail*).

3.27 O Senhor Maximiliano Salvadori Martinhão informa que já existe um trabalho realizado por seu órgão quanto às boas práticas e solicita que seja indicado alguém do TSE para analisar o material antes da divulgação. Acrescenta que os cidadãos devem ser informados/educados quanto a este processo de divulgação de notícias falsas e a possibilidade de sua responsabilização pela justiça eleitoral.

3.28 Para o item quarto da pauta, o Senhor Luciano Felício Fuck apresenta as restrições de recursos humanos no TSE para a criação de um ambiente virtual (*hotsite*) que realize o recebimento de denúncias e sugestões, conforme proposto pelo Senhor Maximiliano Salvadori Martinhão. Apresenta a ferramenta Pardal⁶, para utilização mais ampla nas eleições 2018. Detalha que algumas especificidades de responsabilização deverão constar no manual de boas práticas, para que a própria justiça eleitoral possa agir de forma eficaz em curto prazo.

3.29 O Senhor Thiago Camargo Lopes acrescenta que Twitter e Facebook têm um prazo de questionamento de 72h, em geral, para avaliar as denúncias que estão sendo realizadas. Sugere que durante este período eleitoral, e para as questões eleitorais, se negocie um prazo menor, de 24h.

3.30 O Senhor Luciano Felício Fuck informa que não descarta a possibilidade de criação de um *hotsite*, mas reiterou que, a priori, o TSE não tem condições de criá-la. Esclareceu também a questão das doações por meio de cartões de crédito, já que a prestação de serviços financeiros junto às operadoras de cartões de crédito e doadores não faz parte das atribuições da instituição.

3.31 Quanto ao quinto item da pauta, o senhor Luciano Felício Fuck apresentou que não há óbice em haver a participação eventual de membros da sociedade civil e outras organizações em reuniões do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições. Na oportunidade foi questionado sobre um grupo de trabalho criado no TSE com integrantes do Ministério Público e da Polícia Federal.

3.32 O Senhor Carlos Eduardo Frazão do Amaral explicou que o ministro Luiz Fux teve uma conversa inicial com Polícia Federal e Ministério Público num tom de colaboração ao trabalho que vem sendo realizado. Acrescentou que o Exército está aguardando exatamente a especificação das demandas a serem desempenhadas para definição do escopo de sua participação no Conselho Consultivo.

3.33 Sendo assim, ficou decidido que pode haver a participação de outros partícipes nas reuniões, como convidados eventuais, e jamais constituindo o Conselho Consultivo, inclusive deliberou-se por convidar representantes do ministério público e polícia federal para a próxima reunião do conselho consultivo. Também ficou decidido que representantes das redes sociais serão convidados para apresentarem as ações que estão implementando de combate às Fake News.

3.34 O Senhor Luciano Felício Fuck sugere ao Senhor Thiago Camargo Lopes a indicação de pessoal para contato com as empresas, para discussão dos algoritmos de *spam* das respectivas organizações.

3.35 Ao final, a Senhora Giselly Siqueira apresentou sobre o discutido, que:

3.35.1 Deverá haver a indicação de suplentes para os membros do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições;

3.35.2 Deverá ser incluída uma campanha de conscientização para as regras eleitorais, em especial sobre como divulgar o que são consideradas *fake news*;

3.35.3 Deverá haver a elaboração do manual de boas práticas.

3.36 Ao final da reunião, o Senhor Thiago Tavares Nunes de Oliveira enviou por meio eletrônico (email) os seguintes documentos para o TSE, para ser redistribuído aos demais membros:

3.36.1 Mapeamento das iniciativas de *Mídia Literacy* nos 28 países da União Europeia;

3.36.2 Documento da comissão europeia sobre *fake news* e desinformação *online* (*roadmap*);

3.36.3 Cartilha do *Firstdraft* (*fake news*);

3.36.4 *Election Land* - relatório com o estudo de caso a respeito da iniciativa nos EUA de *fact checking* em tempo real, com a recomendação das boas práticas.

6 O aplicativo móvel **Pardal** foi desenvolvido para o recebimento de notícias de infrações eleitorais (irregularidades praticadas por candidatos e partidos durante a campanha eleitoral), tendo sido instituído pela Resolução nº 23.491, de 16/08/2016.

3.37 A próxima reunião se dará em 29/01/2018, às 16h, no Tribunal Superior Eleitoral.

4. Pendências

Ação	Responsável	Data prevista
Elaboração de manual para os juízes	Telebras + TSE + SaferNet Brasil	19/02/2018
Elaboração da modelagem da API	FGV + TSE	19/02/2018
Proposta de sugestão para resoluções do TSE	Todos os integrantes do Conselho	29/01/2018

5. Anexos

- 5.1 Mapeamento das iniciativas de *Midia Literacy* nos 28 países da União Europeia;
- 5.2 Documento da comissão europeia sobre *fake news* e desinformação *online* (*roadmap*);
- 5.3 Cartilha do *Firstdraft* (*fake news*);
- 5.4 *Election Land* - relatório com o estudo de caso a respeito da iniciativa nos EUA de *fact checking* em tempo real, com a recomendação das boas práticas.

6. Fechamento

Data	Nome do relator
15/01/2018	Sérgio Três



1 Identificação da reunião

Data	Horário		Local	Relator
	Início	Término		
31/01/2018	16h20	18h00	Sala 265 - Tribunal Superior Eleitoral	Sérgio Três

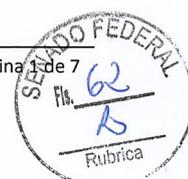
1. Objetivo

3ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições, para tratar da seguinte pauta:

1. Apresentação do WhatsApp (10 minutos);
2. Apresentação do Facebook (10 minutos);
3. Apresentação do Twitter (10 minutos);
4. Apresentação do Google (10 minutos);
5. Apresentação do modelo de manual para juízes;
6. Apresentação de propostas dos conselheiros para as resoluções do TSE.

2. Participantes

Nome	Lotação
Amaro Grassi	Fundação Getúlio Vargas - FGV/DAPP
Andrei Rodrigues	Polícia Federal
Sandro Avelar	Polícia Federal
Maximiliano Salvadori Martinhão	Telebras/MCTIC
Sérgio Alves	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/ Secretaria de Política de Informática - SEPIN/MCTIC
Thiago Camargo Lopes	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/ Secretaria de Política de Informática - SEPIN/MCTIC
Julianna Sant'Ana Sesconetto	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
Ministro Tarcísio Vieira de Carvalho Neto	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
Luciano Felício Fuck	TSE/Secretaria-Geral da Presidência
Ministro Gilmar Mendes	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
Ministro Admar Gonzaga	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
Ministro Sérgio Banhos	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
Estêvão André Cardoso Waterloo	Supremo Tribunal Federal - STF/ Gabinete da Ministra Rosa Weber
Thiago Tavares Nunes de Oliveira	SaferNet Brasil
Giselly Siqueira	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)/Assessoria de Comunicação (Ascom)
Sérgio Antônio Ferreira Victor	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
Jayme Octávio de A. Queiroz	Centro de Defesa Cibernética do Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército Brasileiro
Renato Vargas Monteiro	Centro de Defesa Cibernética do Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército Brasileiro
Antônio Augusto Brentano	Chefe da Assessoria de Comunicação Social do Ministério da Justiça e Segurança Pública/ACS/GM
Ciro Leal Martins da Cunha	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
Fábio L. Quintas	Tribunal Superior Eleitoral (TSE) - Escola Judiciária Eleitoral (EJE)
Adisson Leal	Tribunal Superior Eleitoral (TSE) - Escola Judiciária Eleitoral (EJE)
João Paulo Lordelo	Ministério Público Eleitoral (MPE)
Aldo de Campos Costa	Ministério Público Eleitoral (MPE)
Representante da ABIN	Agência Brasileira de Inteligência - ABIN/GSI
Representante da ABIN	Agência Brasileira de Inteligência - ABIN/GSI
Representante da ABIN	Agência Brasileira de Inteligência - ABIN/GSI
Carlos Eduardo Frazão do Amaral	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)/Vice-Presidência



3. Assuntos tratados

3.1 O Ministro Gilmar Mendes abriu a sessão e apresentou as preocupações da Justiça Eleitoral com a manipulação das informações que poderá surgir a partir das próximas eleições, sendo fundamental a participação de todos para o controle das notícias, bem como a implementação das normatizações que se façam necessárias.

3.2 Continuou informando que esta preocupação é internacional e a influência das notícias que trafegam pelas redes sociais nas eleições é enorme, e ocorre, inclusive, com a participação de potências estrangeiras nos processos eleitorais.

3.3 **ITEM 1 (16h30) – WHATSAPP** (videoconferência – Califórnia): O Senhor Luciano Felício Fuck inicia a discussão da pauta, passando a palavra para a Senhora Keila Maseggy, representante do Whatsapp, com os 3 pilares fundamentais da empresa:

3.3.1 Trabalhar para educar os usuários e disponibilizar informações de boas práticas dentro do próprio aplicativo;

3.3.2 Trabalhar para prevenir os piores tipos de abuso, como: exploração infantil, terrorismo, tráfico de pessoas e contas automatizadas;

3.3.3 Trabalhar lado a lado com as autoridades brasileiras, sempre que solicitado pelos seus órgãos.

3.4 A Senhora Keila Maseggy Informa que mais de 90% das mensagens é individual e, em geral, alcançam grupos de 6 pessoas. Assim, para se ter acesso a 1 milhão de pessoas, um indivíduo precisaria criar 4 mil grupos.

3.5 No Whatsapp não existe um *feed*¹ de notícias, e as mensagens somente aparecem à medida que as pessoas enviam suas mensagens.

3.6 Quando chega uma mensagem, uma pessoa pode bloquear o remetente ou denunciar o conteúdo recebido do remetente, bem como pode simplesmente se excluir do grupo.

3.7 As mensagens de *spam* são armazenadas e passam a ser bloqueadas automaticamente quando surgem muitas denúncias dos usuários.

3.8 O Whatsapp também vem estudando os *bots*² para evitar que aconteça neste aplicativo o mau uso que vem acontecendo com outras empresas de aplicativos.

3.9 Existe um time de especialistas que estudam as demandas que as autoridades encaminham ao Whatsapp. Para que as eleições de 2018 no Brasil transcorram da melhor forma possível, o Whatsapp poderá fornecer às autoridades dados de usuários e bloquear mídias no aplicativo, colocando-se à disposição para novos contatos.

3.10 O Senhor Thiago Camargo Lopes pergunta se há a possibilidade de armazenamento de algumas imagens e conteúdos na plataforma do Whatsapp e se, a partir de um determinado número de denúncias, algum perfil poderia ser bloqueado, mesmo que após análise dos profissionais da Whatsapp.

3.11 A Senhora Keila Maseggy informa que quando um *upload* é carregado pela primeira vez na plataforma, o Whatsapp não consegue saber qual é o seu conteúdo, mas atribui um número específico do aplicativo para identificação deste *upload* (etiqueta). Esses números são armazenados temporariamente para que, caso o usuário que recebeu a mídia deseje reenviar o mesmo arquivo para outros usuários, não seja necessário novo *upload*. De qualquer forma, não há visibilidade do conteúdo da mídia. Caso o receptor envie, algum tempo depois, o mesmo arquivo a outras pessoas, a mídia receberá nova etiqueta. Esclarece ainda que as fotos de perfis e de grupos são as únicas imagens não criptografadas armazenadas pelo programa.

¹ *Feed* em inglês significa "alimentar". Os *sites* que disponibilizam algum tipo de *feed*, são comumente chamados pelo nome de seu formato ou apelido, como: XML, RSS, Syndication, Feeds ou Atom. Na rede mundial de computadores, um *feed* da *web* é um formato de dados usado para fornecer automaticamente aos seus usuários conteúdos atualizados, com frequência.

² *Bot*, diminutivo de *robot*, também conhecido como *Internet bot* ou *web robot*, é uma aplicação de *software* concebido para simular ações humanas repetidas vezes de maneira padrão, da mesma forma como faria um robô.

3.12 Quando denúncias de *spam*³ são submetidas na plataforma, há a pesquisa de qual conta está enviando as mensagens, observando-se o volume de envio (volumes altos indicam um usuário não humano), sinais de bloqueio de usuários para aquela conta, fotos de perfis repetidas que são utilizadas por *spammers*, entre outros dados. Quando essas contas passam a ser classificadas como de SPAM no Whatsapp, elas são bloqueadas automaticamente.

3.13 O Senhor Luciano Felício Fuck pergunta se as contas identificadas pela justiça eleitoral poderiam ter um *time frame*⁴ de bloqueio mais rápido junto ao Whatsapp e a Senhora Keila Masseggy informa que sim, e que os usuários que mandam mensagens enganosas em massa já vão sendo tratados pelo próprio sistema, reforçando a parceria que se propõe com a empresa.

3.14 O Senhor Luciano Felício Fuck pergunta quais os dados seriam necessários para a suspensão de uma conta ou o seu bloqueio, ou de se a permitir que uma conta receba mensagens, sem que possa

3.15 enviá-las.

3.16 A Senhora Keila Masseggy informa que a decisão de se banir uma conta não permite que se possa receber mensagens nesta conta e nem as enviar. Ela é bloqueada. Esclareceu que, em breve, o Whatsapp encaminhará quais as informações serão essenciais para o bloqueio, de forma que a justiça eleitoral possa mandar suas denúncias e obter os bloqueios das contas indevidas de maneira célere.

3.17 O Ministro Admar Gonzaga pergunta se poderia haver um bloqueio manual de contas por um período determinado. A Senhora Keila Masseggy reitera que as contas excluídas automaticamente são indefinidamente. Há condições técnicas de se bloquear manualmente e depois desbloquear essa conta, mesmo que temporariamente, caso seja informado o número do chip (telefone do usuário), e o período indicado pela justiça eleitoral, se for o caso.

3.18 O Senhor Thiago Tavares Nunes de Oliveira pergunta se poderia ser enviado um *white paper*⁵, como o de criptografia, sobre como o Whatsapp trata automaticamente os *spammers*. Além disso, com o uso de metadados de georreferenciamento, se o Whatsapp poderia tratar um ataque local de *spammers* com uso de cartões pré-pagos de um mesmo lugar, por exemplo.

3.19 A Senhora Keila Masseggy informa que sim, e que além do que foi dito pelo Senhor Thiago Tavares Nunes de Oliveira, o Whatsapp também tem como um dos critérios para filtro de *spammers* o envio a números de telefone sequenciais, com incremento de "um" no dígito final a cada envio sucessivo.

3.20 O Senhor Andrei Rodrigues pergunta se o Whatsapp tem como identificar de onde parte o envio das *fake news*.

3.21 A Senhora Keila Masseggy informa que não, pelos motivos já apresentados. Entretanto, se recebido o número da etiqueta da mídia, o Whatsapp pode bloquear dentro do seu aplicativo aquele conteúdo, que deixa de estar disponível para envio. Porém, nada impede que esta mídia, com outra etiqueta, continue a ser enviada por outros usuários.

3.22 O Senhor Aldo de Campos Costa solicita que se informe qual a informação obrigatória que deve ser enviada ao Whatsapp para esta identificação seja possível.

3.23 A Senhora Keila Masseggy responde que são necessários ou a *URL*⁶ criptografada ou o

³ **Spam** é o termo usado para referir-se aos e-mails não solicitados, que geralmente são enviados para um grande número de pessoas.

⁴ **Time frame** (período de tempo): O *time frame* de um evento é a duração, o período de tempo durante o qual alguma coisa acontece ou se desenvolve.

⁵ Um **White Paper** ("Livro branco" ou "Relatório Branco") é um documento oficial publicado por um governo ou uma organização internacional, a fim de servir de informe ou guia sobre algum problema e como enfrentá-lo. Os *White Papers* são utilizados para educar os leitores e ajudar as pessoas a tomar decisões.

⁶ **URL** (*Uniform Resource Locator*) corresponde a um endereço da *web*. É uma referência que especifica sua localização. Um URL se refere a um endereço de rede no qual se encontra algum recurso informático, como por exemplo um arquivo de computador ou um dispositivo periférico (impressora, que: ao gerar o arquivo original, o software calcula uma sequência única de letras e número e a atribui aos arquivos ou pastas que começarão a ser compartilhados (equipamento multifuncional, unidade de rede etc.), sendo um mecanismo para recuperá-lo.

*Hash*⁷ criptografado do aplicativo. Reiterou que irá enviar um email com as informações técnicas pertinentes.

3.24 **ITEM 2 (17h16) – Facebook** (presencial). O Senhor Luciano Felício Fuck solicita a entrada da equipe do Facebook à sala de reuniões, para apresentação de seu material em formato *powerpoint*.

3.25 O Senhor Murilo e a Senhora Rebeca, representantes do Facebook informam que esta discussão também está ocorrendo em outras países, baseando-se o aplicativo em dois pilares: confiança e segurança.

3.26 Ressalta a importância do Facebook na comunicação dos órgãos públicos com os cidadãos que demandam seus serviços. No Facebook não são permitidos: nomes falsos, contas falsas, discursos de ódio, *spam*, *bullying*, promoção de conteúdo suicida e outros.

3.27 Informa que todas as denúncias de conteúdo são analisadas por uma equipe, 24h por dia, 7 dias por semana. O Facebook envia uma resposta para todas as denúncias, informando que realizarão um *checkpoint* para o usuário denunciado. *Machine Learning*⁸ e *AI*⁹ estão também sendo utilizadas para detectar os sinais de mau uso do aplicativo, para derrubar o perfil ou a página do usuário.

3.28 Hoje existem 10 mil pessoas para garantir a integridade das informações no aplicativo, havendo a demanda para a contratação de mais 10 mil pessoas para o aprimoramento do sistema.

3.29 A empresa vem adotando ações para diminuir *links* a conteúdos de baixa qualidade. Realizaram atualização na parte do "Feed de notícias" de modo a reduzir manchetes "caça-níqueis", e em agosto de 2017, implementaram o "News Feed FYI"¹⁰, com medidas contra vídeos caça-cliques. A remoção não é automática para essas postagens, porém há um filtro que reduz sua visibilidade na rede. O Facebook pode remover qualquer conteúdo por solicitação da justiça.

3.30 A funcionalidade do *News Feed FYI* vem apresentando novos sinais para identificar conteúdos autenticados e busca tratar as informações exibidas e apresentar outras fontes de informação sobre o mesmo assunto, para conscientização dos usuários do Facebook, de forma que eles reflitam sobre o conteúdo recebido e se devem ou não reenviá-lo a outros usuários.

3.31 Na parte de ajuda do Facebook já existe uma página com 10 dicas para identificação de notícias falsas, agindo-se de forma proativa para que os próprios usuários chequem a veracidade das postagens recebidas. A empresa está também trabalhando no desenvolvimento de novas medidas para o mesmo fim, que em breve serão divulgadas aos usuários, como o trabalho contra *bots* e *clickbaits*¹¹.

3.32 O Senhor Luciano Felício Fuck pergunta se seria possível se o Facebook informasse se a notícia se refere a uma informação para fins políticos, bem como se saber se as notícias promovidas podem informar qual a moeda que realizou o pagamento daquela notícia de promoção eleitoral.

3.33 O Sr. Murilo responde que isto vem ao encontro da política de transparência que o Facebook vem buscando. Os pedidos requerem soluções técnicas a serem desenvolvidas, mas o perfil técnico dos candidatos estará disponível. Caso seja possível a implementação da identificação do doador para a eleição americana, a solução será trazida também para o Brasil, inclusive com a

⁷ **Hash** (ou escrutínio) é uma sequência de bits geradas por um algoritmo de dispersão, que permite o registro inequívoco dele na forma de letras e números, e é utilizado para identificação e garantia da integridade dos dados.

⁸ **Machine Learning** é um campo de ciência da computação que dá aos computadores a capacidade de aprender sem serem explicitamente programados

⁹ **AI (Artificial Intelligence)** é a inteligência é exibida pelas máquinas, em contraste com a inteligência natural exibida pelos humanos e outros animais. Na ciência da computação, a pesquisa da AI é definida como o estudo de "agentes inteligentes": qualquer dispositivo que perceba seu ambiente e produza ações que maximizem suas chances de sucesso em algum objetivo. Coloquialmente, o termo "inteligência artificial" é aplicado quando uma máquina imita as funções "cognitivas" que os seres humanos associam a outras mentes humanas, como "aprendizagem" e "resolução de problemas".

¹⁰ A ferramenta **News Feed FYI** busca trazer mais notícias locais por meio do Facebook. A empresa busca priorizar as notícias locais como parte de sua ênfase em notícias de alta qualidade. Sendo assim, notícias dos editores de notícias locais podem parecer maiores no *News Feed* para seguidores nas áreas geográficas dos editores.

¹¹ **Clickbait** é um termo pejorativo usado para identificar conteúdos na *web* cujo objetivo principal é fazer com que os usuários cliquem em um *link* para acessar uma determinada página da *web*. As manchetes *clickbait* normalmente visam explorar a "lacuna de curiosidade", fornecendo informações suficientes para tornar os leitores curiosos, mas não o suficiente para satisfazer sua curiosidade sem clicar no conteúdo vinculado.

identificação da moeda que custeou a informação.

3.34 O Senhor João Paulo Lordelo questiona sobre a lei que foi aprovada na Alemanha, relativa à elaboração de relatórios e procedimentos pelo Facebook, e se isso poderia ser adotada no Brasil.

3.35 A Senhora Rebeca responde que ainda não dispõe dos detalhes do assunto, pois a lei acabou de ser implementada na Alemanha. Informa que o Facebook se esforça por ter um programa internacional, adaptando-se localmente às peculiaridades de cada país, conforme seja requerido. No caso da Alemanha, o funcionamento é exatamente o contrário do brasileiro, onde os *hate speeches* (discursos de ódio) são automaticamente derrubados, podendo voltar ao ar após decisão judicial.

3.36 O Senhor Renato Vargas Monteiro pergunta se no contexto das eleições brasileiras seria possível ser priorizado pelo Facebook as denúncias eleitorais. A assessora jurídica informa que já existe um canal especial disponível para esses casos (*fast track*¹²).

3.37 **ITEM 3 (18h) – Twitter** (presencial). O Senhor Luciano Felício Fuck solicita a entrada da equipe do Twitter.

3.38 O Senhor Fernando Galo e o Senhor Felipe França se apresentam como os representantes do Twitter no evento. O Senhor Fernando Galo apresenta que o termo *fake news* trata de notícias fabricadas. Esclarece ainda que o Twitter permite até que não-usuários possam ver notícias em seus aplicativos.

3.39 Desde o ano de 2016, o Twitter vem buscando evoluir suas ferramentas de controle. 523 mil *logins* mensais vêm sendo bloqueados, e foram 3,2 milhões de contas suspeitas por semana. Em dezembro, esse número dobrou (dados mundiais).

3.40 Foram implantados *captchas*¹³ para verificação se o usuário é humano ou não. Está havendo também o controle dos números de telefone associados às contas. Busca-se um selo para as páginas dos candidatos (garantia de autenticidade), abertura de uma linha direta com os órgãos de fiscalização e implementação de novos filtros de spam.

3.41 No Twitter os *bots* são tratados como *spammers*, uma automação indevida, e é um desafio constante bloqueá-los rapidamente.

3.42 O Senhor Luciano Felício Fuck pergunta se seria possível que o Twitter informasse se a notícia refere-se a uma informação para fins políticos, bem como se notícias pagas poderiam informar qual a moeda realizou o pagamento daquela notícia de promoção eleitoral.

3.43 O Senhor Fernando Galo não sabe informar se as implementações que o Twitter está desenvolvendo ficarão prontas a tempo, para as eleições de 2018 no Brasil.

3.44 O Senhor Luciano Felício Fuck solicita que se informe sobre a possibilidade de utilização de um *fast track* da justiça eleitoral com o Twitter para bloqueio mais rápido dos bloqueios de contas. Foi respondido que sim, haverá um canal, inclusive com ofícios aos TREs, para dar o tratamento eleitoral possível. O Senhor Luciano Felício Fuck informa que a informação pode ser centralizada no TSE nos casos de eleições nacionais.

3.45 O Senhor Thiago Tavares Nunes de Oliveira pergunta quais as formas de pagamento para as notícias no Twitter, como boletos ou cartões de crédito (onde o usuário pode ser identificado).

3.46 O representante do Twitter informa que o aplicativo não aceita o pagamento por meio de boleto bancário.

3.47 **ITEM 4 (18h21) – Google** (presencial). O Senhor Luciano Felício Fuck solicita a entrada da equipe do Google.

3.48 O Senhor Marcelo Lacerda (representante de políticas públicas) apresenta arquivo *Powerpoint* informando que sempre haverá a tentativa de se enganar ou prejudicar os usuários da Google. A empresa tem como missão organizar a informação do mundo de forma útil e acessível aos usuários, de forma universal.

¹² **Fast track** corresponde à rota mais rápida e direta para atingir um objetivo.

¹³ **Captcha** é um acrônimo da expressão "*Completely Automated Public Turing test to tell Computers and Humans Apart*". São utilizados para impedir que softwares automatizados executem ações que degradam a qualidade do serviço de um sistema dado, devido à despesa do abuso ou do recurso. Corresponde a um teste de desafio cognitivo, utilizado como ferramenta anti-spam desenvolvido de forma pioneira na universidade de Carnegie-Mellon.

3.49 Apresenta que 15% das buscas feitas diariamente no site de busca são inéditas, assim como milhares de páginas novas entram em funcionamento a cada dia e passam a ser indexadas na ferramenta de busca.

3.50 Explica que a publicação de qualquer material enganoso é prejudicial para a sociedade. Diferencia-se na Google as *fake news* em 6 categorias distintas, por tratarem de assuntos diferentes:

- 3.50.1 sátira;
- 3.50.2 erro de apuração;
- 3.50.3 manipulação da informação;
- 3.50.4 atribuição equivocada;
- 3.50.5 indução ao erro; ou
- 3.50.6 invenção.

3.51 Uma das iniciativas de controle das notícias falsas é a *First Draft*, uma organização apoiada pela Google que busca o combate de informações enganosas.

3.52 O Google organiza eventos regulares para discutir com os jornalistas a qualidade das informações, como o *Newsgeist*, que teve a participação de 300 jornalistas.

3.53 Nos EUA, surgiu também o *Electionland*, para apurar se houve fraude nas eleições americanas e onde poderia ter havido fraude na relação de votantes, o que não foi constatado.

3.54 Existe interesse da Google que essas ferramentas possam ser utilizadas no Brasil, buscando-se colocar à disposição dos jornalistas a possibilidade de validação de conteúdos, na linha do *fact check* (selo de checagem de fatos). Este conteúdo identificado não receberá prioridade de recuperação em buscas, apenas um selo garantindo a qualidade da informação.

3.55 Foram implementadas diretrizes para avaliação da qualidade das notícias. Uma parceria é com a agência Lupa, a qual busca levar as técnicas de checagem de fatos aos alunos do ensino médio. Outra com a *International Fact Check*. Houve treinamento a 12 mil jornalistas, em âmbito internacional, para quaisquer jornalistas que falassem português.

3.56 Faz parte também do Projeto Credibilidade reunir a indústria com as lideranças locais, para que elas possam informar ao Google quais os sinais específicos podem ser convertidos em códigos para melhorar os mecanismos de busca e priorizá-las, diferenciando-se quem produza conteúdos de boa qualidade.

3.57 O Senhor Luciano Felício Fuck observa que a Google já apresenta um algoritmo sofisticado, que funcionou muito bem nas eleições americanas. Pergunta se é possível a desvinculação de notícias falsas associadas a sites de pedofilia, nazismo e outros conteúdos indesejados.

3.58 O Senhor Marcelo Lacerda informa que o algoritmo permite a remoção de conteúdos (sites e vídeos) por determinação judicial.

3.59 O Senhor Thiago Tavares Nunes de Oliveira informa que ficou muito bem impressionado em especial com o programa *First Draft* e o *Electionland*, que são dois produtos muito elogiados da Google, sendo referência de boas práticas.

3.60 O Ministro Admar Gonzaga pergunta o que deveria ser obrigatoriamente identificado quanto ao conteúdo a ser restringido por meio de decisões judiciais, pois a Google sempre questionava alguma coisa. Ele pergunta se a empresa poderia mandar as regras, critérios formais, para que a justiça eleitoral possa agir de forma mais célere em suas atribuições.

3.61 Uma representante da empresa agradece a oportunidade de estreitar esses contatos para que sejam complementadas as informações essenciais de modo que a Google possa agir rapidamente nessas situações.

3.62 O Senhor (Representante da ABIN) pergunta se seria possível controlar a manipulação de resultados de busca nas pesquisas.

3.63 A Google informa que vem trabalhando para mitigar este problema e as páginas que trabalham com monetização deixam de ser passíveis de remuneração pela Google.

3.64 O Senhor Thiago Camargo Lopes pergunta sobre o Chrome e a monetização de algumas páginas. Seria possível a identificação de sites que trabalham desta forma?

3.65 Foi respondido que os anúncios que têm códigos em Java para utilização de mineração de criptomoedas estão sendo estudados pela empresa para o adequado tratamento, pois são um fenômeno muito recente.

3.66 Finalizada a apresentação da Google, e considerando-se o avançado da hora, o Senhor Luciano Felício Fuck propõe a transferência dos itens 5 e 6 da pauta para a próxima reunião, informando que o documento com a proposta do modelo de manual para juízes será enviado aos demais membros.

3.67 Ao final da reunião, o Senhor Adisson Leal apresenta o esforço da Escola Judiciária Eleitoral (EJE) de se aproximar dos magistrados, o que trouxe como resultado a preocupação dos magistrados com a necessidade de se controlar as notícias falsas. Por esse motivo, o manual para juízes surgiu como solução interna para a demanda.

3.68 O Senhor Sandro Avelar coloca à disposição dos membros a estrutura da Polícia Federal, informando que a integração com os demais membros de órgãos de segurança como a Agência Brasileira de Inteligência e Exército, presentes ao evento, sempre são produtivas e trazem ganhos inquestionáveis.

3.69 O Senhor Luciano Felício Fuck informa que a próxima reunião se dará em 26.2.2018, às 16h, segunda-feira, no Tribunal Superior Eleitoral.

3.70 O Ministro Gilmar Mendes agradece a presença de todos ao evento e informa que a liberdade de informação deve ser sempre garantida, mas que o controle das notícias falsas sempre deve ser buscado.

4. Pendências

Ação	Responsável	Data prevista
Análise do modelo de manual para juízes, enviado por email	Membros	26.2.2018
Apresentação das propostas dos conselheiros para as resoluções do TSE	Membros	26.2.2018

5. Anexos

5.1 Sem anexos.

6. Fechamento

Data	Nome do relator
31/01/2018	Sérgio Três



1. Identificação da reunião

Data	Horário		Local	Relator
	Início	Término		
26/02/2018	16h25	17h56	Gabinete da Presidência do TSE	Sérgio Trés

2. Objetivo

4ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições.

3. Participantes

Nome	Lotação
Ministro Luiz Fux	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
Julianna Sant'Ana Sesconetto	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
Ministro Carlos Bastide Horbach	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
Ugo de Barros Braga	Ministério da Justiça/ACS/GM
Amaro Grassi	Fundação Getúlio Vargas - FGV/DAPP
Estêvão André Cardoso Waterloo	Supremo Tribunal Federal - STF/ Gabinete da Ministra Rosa Weber
Danilo Doneda	SaferNet Brasil
Otavio Viegas Caixeta	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Rômulo Fisch de Berredo Menezes	Polícia Federal
Maximiliano Salvadori Martinhão	Telebras/CGI/MCTIC
Sandro Torres Avelar	Polícia Federal
Andreia Mesquita Gramacho	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
Representante da ABIN	Agência Brasileira de Inteligência - ABIN/GSI
General de Brigada Jayme Octávio de Alexandre Queiroz	Centro de Defesa Cibernética do Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército Brasileiro
Humberto Jacques de Medeiros	PGE - Procuradoria-Geral Eleitoral
Ministro Sérgio Banhos	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
Ministro Tarcisio Vieira de Carvalho Neto	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
Carlos Eduardo Frazão do Amaral	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
Marluce Fleury Flores	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)

4. Assuntos tratados

4.1 O Ministro Luiz Fux abriu a reunião, solicitando que os novos membros se apresentassem aos demais.

4.2 Acrescentou que aquela era a 1ª reunião que estava participando presencialmente, na posição de Presidente do TSE, mas que já vinha acompanhando o andamento do grupo. Informou que está sendo negociada com o Congresso Nacional a tipificação de novos crimes penais que possam abranger os crimes eleitorais que estão sendo debatidos neste Conselho Consultivo.

4.3 O Senhor Humberto Jacques de Medeiros apresenta que estas notícias falsas receberão tratamento assemelhado ao já aplicado ao caso do terrorismo, como se verificou nas Olimpíadas ocorridas no Brasil, inovando-se na legislação do problema e mantendo-se as legislações antigas para os crimes anteriormente já previstos.

4.4 O Senhor Sandro Torres Avelar concorda com o exposto e informa que a Polícia Federal tem o mesmo entendimento sobre o assunto.

4.5 O Senhor Humberto Jacques de Medeiros apresenta que o problema da utilização de robôs é o principal a ser tratado e resolvido pelo grupo.



4.6 O Senhor Danilo Doneda apresenta que os robôs não apresentam apenas notícias falsas e são apenas esses robôs que devem ser combatidos.

4.7 O Ministro Luiz Fux apresenta sua preocupação com a legalidade desta legislação a ser criada, exatamente por isso, para não se ferir a liberdade de expressão, impedindo-se que os casos que venham a ser julgados pelo TSE não venham a ser finalizados aqui, mas que acabem indo para o Supremo Tribunal Federal.

4.8 O Senhor Ugo de Barros Braga apresenta que a criação de um tipo penal objetiva imputar uma pena a alguém. O problema dos robôs é exatamente a impossibilidade de sua punição, o que é ainda mais dificultado considerando-se o âmbito internacional do problema, não restrito a fronteiras territoriais. Não obstante, o objetivo final a ser atingido é sempre a neutralização das *fake news*, entendendo que bastaria que o TSE “carimbasse” a notícia como sendo falsa para impedir sua propagação.

4.9 O Ministro Luiz Fux apresenta que a imprensa nacional será o principal parceiro para aferir a verossimilhança das informações, ratificando-as ou negando-as após sua análise.

4.10 O Senhor Carlos Eduardo Frazão do Amaral apresenta a extrema dificuldade de se implementar isso no TSE, considerando-se que os recursos de informática do TSE estão todos voltados para a viabilização das eleições 2018.

4.11 O Senhor Humberto Jacques de Medeiros informa que a combinação de três problemas o preocupa, quando surgem simultaneamente no material político divulgado: ser falso; ser agressivo; e ter formato industrial ou ser produzido de maneira formatada para uma propagação danosa, lesando um interesse alheio.

4.12 O Ministro Luiz Fux reitera que a imprensa precisa ser parceira nesta empreitada.

4.13 O Senhor Amaro Grassi apresenta que o tempo de identificação destas ocorrências é crítico, e sua preocupação é com a campanha eleitoral de 45 dias e o tempo de resposta que haverá. Em especial na tempestividade na identificação de mensagens enviadas por meio de robôs, seja por meio da concessão do direito de resposta, seja por meio de o provedor do aplicativo promover a remoção do acesso à informação indevida.

4.14 O Ministro Luiz Fux apresenta que a motivação da parte será o início do processo de verificação das informações.

4.15 O Senhor Sandro Avelar apresenta que a necessidade de se consolidar uma situação de falso + agressivo + industrial é importante, porém um candidato pode também divulgar ser um candidato mais honesto que o outro, segundo a pesquisa “X”, sendo que essa pesquisa foi realizada por um instituto inexistente. Ou seja, a informação não é verdadeira, pois a pesquisa de opinião nunca foi feita.

4.16 A provocação para a apuração das informações deve partir das coligações, não de Ofício, informa o Ministro Luiz Fux.

4.17 O Ministro Tarcísio Vieira de Carvalho Neto informa que poderiam ser constituídas comissões de acompanhamento das matérias eleitorais.

4.18 O Ministro Luiz Fux informa que a “inércia do judiciário” é importante nesses momentos, de modo que não se diga posteriormente que o TSE está direcionando as campanhas políticas e favorecendo a um ou a outro candidato.

4.19 O Senhor Amaro Grassi informa que, nas eleições americanas, várias mensagens não puderam ser rastreadas, pois tramitavam exclusivamente dentro de grupos fechados, sendo os efeitos daquelas informações conhecidos apenas após a finalização do processo eleitoral. Isso exemplifica a falta de transparência¹ dos provedores de aplicativos e redes sociais, não havendo muito tempo hábil para explorar melhor esse assunto.

¹ O presidente Michel Temer sancionou em 6.10.2017, com alguns vetos, duas leis que traziam mudanças propostas pelo Congresso nas regras eleitorais. Temer vetou a regra que obrigaria provedores de aplicativos e redes sociais a retirar da internet, em 24 horas e mesmo sem ordem judicial, qualquer publicação denunciada por ser falsa ou incitar o ódio contra partido ou coligação. <http://www.abranet.org.br/Noticias/Temer-veta-regra-que-obrigaria-provedores-e-redes-sociais-a-retirar-da-internet-1640.html?UserActiveTemplate=site#.WpWojq6nGUK>. As mudanças iam contra o Marco Civil da Internet.



4.20 O Senhor Maximiliano Salvadori Martinhão informa que no Comitê Gestor da Internet (CGI) uma das preocupações é a universalidade da internet. O bloqueio de aplicativos como o Whatsapp, nem sempre funciona da maneira como se esperaria na decisão judicial inicial.

4.21 Acrescenta que as empresas que participaram da 3ª reunião do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições (**Whatsapp, Facebook, Twitter e Google**) são plataformas que voluntariamente se prontificaram a apoiar este controle de *fake news* em seus aplicativos.

4.22 Sendo assim, nesta colaboração, é fundamental que se divulgue amplamente as normas do TSE, esclarecendo quais atos dos cidadãos podem ser caracterizados como violações eleitorais, para que a própria população fique atenta a isso.

4.23 Por fim, acrescenta que os *fact checkers*² são peças importantes neste processo, podendo os partidos políticos se aproveitar disso para acelerar seu direito de resposta às informações inverídicas. Em geral, são jornalistas que saíram de agências e criaram suas próprias empresas de *fact check*. O próprio site do G1³ já apresenta uma área específica para tratar do assunto.

4.24 O Senhor Danilo Doneda lembrou que o Google, na reunião anterior do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições havia apresentado empresas que estão sendo associadas a eles para a verificação das notícias apresentadas nas pesquisas.

4.25 A Senhora Andreia Mesquita Gramacho informa que poderia ser realizada uma parceria *pro bono*⁴ com essas empresas de *fact check*. Informa que as empresas de redes sociais têm uma grande responsabilidade em divulgar suas parcerias com empresas de *fact check*, podendo ser proativas em informar ao TSE quem são as fontes pagadoras das notícias patrocinadas que são divulgadas, quando for o caso.

4.26 O Senhor Amaro Grassi concorda com as parcerias com empresas de *fact check*, mas seria também muito importante a identificação de perfis massivos de divulgação de informações, passando-as para as autoridades competentes, para que adotem as medidas legais, quando for o caso.

4.27 O Senhor Ugo de Barros Braga ressalta que as notícias do tipo *fake news* não precisam ser financiadas. Isto se deve ao fato de apresentarem assuntos que normalmente já aguçam a curiosidade dos leitores, por si só. Entretanto, podem deixar o registro de um ou mais crimes eleitorais a partir do financiamento dos robôs que as enviam.

4.28 O Ministro Luiz Fux apresenta que a punição dos divulgadores é uma preocupação menor neste momento, residual, visto que o mais importante é se conseguir frustrar a intenção do divulgador e a propagação da notícia falsa.

4.29 O Senhor Otavio Caixeta apresenta que nos Estados Unidos da América (EUA) as plataformas só poderão fazer a divulgação de notícias pagas quando os pagamentos tenham sua origem em moradores identificados nos EUA, impedindo-se os pagamentos vindos do exterior.

4.30 O Ministro Tarcísio Vieira de Carvalho Neto informa que os financiadores devem prestar contas neste processo eleitoral público.

4.31 O Senhor Amaro Grassi ficou de enviar um documento enviado medidas que poderiam ser adotadas.

4.32 O Ministro Tarcísio Vieira de Carvalho Neto acrescenta que a previsão é de que até o dia 5.3.2018 seja publicada uma norma tratando das *fake news*.

4.33 O Ministro Sérgio Banhos apresenta a importância de se ter um documento, a ser gerado coletivamente pelo Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições, divulgando as medidas possíveis que estão sendo adotadas para controle das *fake news*.

² "**Fact check**" é o ato de verificar afirmações factuais em textos não fictícios, a fim de determinar sua veracidade e a correção das declarações no texto. Isso pode ser feito antes (*ad hoc*) ou depois (*post hoc*), que o texto foi publicado ou disseminado de outra forma. "**Fact checkers**" são as pessoas ou empresas que desenvolvem esta atividade de conferência e validação das informações. <https://www.poynter.org/international-fact-checking-network-fact-checkers-code-principles>.

³ O **site G1** apresenta em seu menu de editoriais a opção "É ou não é", que aborda a checagem de informações que circulam nos meios de comunicação, explicando aos leitores se são verdadeiras ou não: <https://g1.globo.com/e-ou-nao-e/>.

⁴ **Pro bono** é a forma reduzida da locução latina *pro bono publica*, que significa "pelo bem público" ou "em benefício do público". É uma frase em latim para o trabalho profissional realizado voluntariamente e sem pagamento.



4.34 O Senhor (Representante da ABIN) apresenta que está atento a se evitar que um financiador externo participe deste processo, no que foi acompanhado pelo Senhor Humberto Jacques de Medeiros.

4.35 O Senhor Carlos Eduardo Frazão do Amaral informa que já se observou que a dificuldade em acessar os metadados das plataformas de redes sociais dificulta o controle dos órgãos de inteligência brasileiros na propagação das *fake news*.

4.36 O Senhor Maximiliano Salvadori Martinhão informa que as plataformas monitorarão notícias atestadas por *fact checkers* como inverídicas, e se prontificaram a remover automaticamente estes conteúdos. Da mesma forma, quando os órgãos informarem que um conteúdo é indevido, eles realizarão a remoção do conteúdo.

4.37 Propõe que os órgãos que compõem o Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições voltem a se reunir com as plataformas de redes sociais (**Whatsapp, Facebook, Twitter e Google**) para negociar maior acesso a esses metadados.

4.38 O Senhor Estêvão André Cardoso Waterloo reitera que não é interesse das plataformas manter conteúdos falsos em seus aplicativos, mas dispor de credibilidade junto a seus usuários. As plataformas que participaram na reunião anterior se prontificaram a ser céleres. Os parâmetros necessários a cada uma delas para a instrução de ação judicial já foram encaminhados aos membros do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições, cabendo ao TSE realizar a divulgação desses critérios mínimos para a justiça eleitoral, permitindo-se a célere e correta identificação das notícias a serem removidas em cada plataforma.

4.39 Acrescenta sua preocupação quanto à possibilidade de haver a exposição do TSE ao se cancelar uma notícia que se comprove posteriormente ser apenas parcialmente verdadeira, se essa fosse uma solução a ser adotada para o controle das *fake news*.

4.40 O Senhor Carlos Eduardo Frazão do Amaral informa que o TSE realizará reunião com todos os juizes eleitorais para orientá-los e ajudá-los na adoção das providências necessárias durante o processo eleitoral.

4.41 O General de Brigada Jayme Octávio de Alexandre Queiroz informa que não tem condições de definir o que seriam *fake news*, mas poderá apoiar tecnicamente os demais. Para tanto, requererá também o apoio das plataformas sociais, em muitos casos.

4.42 Apresenta ainda a necessidade de o Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições especificar de forma mais detalhada qual será o papel que cada órgão terá neste processo eleitoral, definindo-se suas áreas de atuação.

4.43 O Ministro Luiz Fux ratifica o entendimento de que as atribuições dos órgãos precisam ser definidas com maior detalhamento.

4.44 O Senhor Rômulo Fisch de Berredo Menezes informa que é necessário se preservar a materialidade do crime, para que se possam realizar as apurações necessárias e alguma punição ulterior aos responsáveis, não bastando a mera remoção do acesso à informação inverídica para tanto.

4.45 O Ministro Luiz Fux apresenta que a divulgação das *fake news* é um atentado pessoal, um crime contra a honra, o qual busca destruir o processo democrático.

4.46 O Senhor Humberto Jacques de Medeiros apresenta que a imprensa, além dos *fact checkers*, precisa ser sensibilizada sobre quando usar o silêncio sobre as *fake news* e sobre quando combatê-las. Idem aos partidos políticos.

4.47 O Senhor Amaro Grassi tentará buscar informações mais detalhadas junto aos provedores para melhorar os algoritmos⁵ de controle das notícias. Solicita o apoio do TSE para acelerar a resposta do Google sobre o assunto, pendente até a data dessa reunião, o que foi acatado pelos presentes.

⁵ Em matemática e ciência da computação, um **algoritmo** é uma especificação inequívoca de como resolver uma classe de problemas. Algoritmos podem executar tarefas de cálculo, processamento de dados e raciocínio automatizado. É uma sequência finita de instruções bem definidas e não ambíguas, cada uma das quais devendo ser executadas mecânica ou eletronicamente em um intervalo de tempo finito e com uma quantidade de esforço finita para atingir determinado objetivo.





4.48 Acrescenta que essas informações adicionais solicitadas tratam basicamente de informações anônimas, que denunciariam a existência de uma ação automatizada de robôs, permitindo-se um controle mais efetivo do tráfego das informações.

4.49 A título de exemplo sobre como algumas regras já vêm funcionando, a Senhora Andreia Mesquita Gramacho informou que na página de Facebook do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) havia sido publicada uma postagem sobre o massacre de Carandiru, em uma ação promovida pelo órgão. O resultado foi que o Facebook bloqueou automaticamente o perfil do CNJ naquela ocasião.

4.50 Imaginou-se que tal ocorreu por conta da publicação, anexa ao texto, de foto passível de ter pessoas despidas no pátio da prisão, divulgada pelos jornais à época, o que não havia sido o caso, considerando-se que a foto divulgada pelo CNJ havia sido deliberadamente distorcida para não mostrar detalhes da foto original. Após contato com a empresa, o perfil do CNJ voltou a ficar disponível, sem maiores esclarecimentos.

4.51 Neste momento, o Senhor Maximiliano Salvadori Martinhão recebeu em mãos um envelope com dez cópias impressas e encadernadas do relatório final do "I Fórum Internet e Eleições", realizado em 7.12.2017. Disponibilizou nove das cópias impressas para o TSE distribuir aos membros do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições.

4.52 Considerando-se que não havia tempo de realizar a reprodução imediata do material para todos, decidiu-se que o documento será digitalizado e enviado a todos por e-mail.

4.53 O Senhor Maximiliano Salvadori Martinhão informa ainda que no dia 4 de abril haverá o Seminário "Desafios da Internet no Debate Democrático e nas Eleições" e nos dias 5 e 6 de abril haverá uma mesa redonda para tratar dos assuntos apresentados no seminário. A mesa redonda será composta de acadêmicos, membros da sociedade civil e representantes do governo. Esclarece que os dois eventos ocorrerão na cidade de São Paulo. O Senhor Maximiliano Salvadori Martinhão solicita que o Ministro Luiz Fux indique dez pessoas para participar do evento.

4.54 O Senhor Humberto Jacques de Medeiros apresenta que a propaganda no TSE é basicamente a presidencial, mas que os princípios definidos pelo grupo poderão ser utilizados nas eleições estaduais e municipais.

4.55 O Ministro Luiz Fux esclarece que a legislação eleitoral valerá também para os Tribunais Regionais Eleitorais (TREs).

4.56 O Senhor Estêvão André Cardoso Waterloo apresenta que seria bom que alguém da Secretaria da Receita Federal (SRF) pudesse acompanhar a utilização de recursos estrangeiros "nacionalizados" para a eleição brasileira. Ou seja, ajudar a rastrear não apenas a origem, mas também os responsáveis pela utilização de moedas estrangeiras no financiamento de despesas decorrentes do processo eleitoral brasileiro.

4.57 O Ministro Luiz Fux informa que a reunião está se encerrando e coloca a palavra aberta aos demais que ainda desejem se manifestar.

4.58 O Senhor Carlos Eduardo Frazão do Amaral apresenta que deseja divulgar uma minuta da norma que está sendo composta, para que os demais membros se manifestem antes da finalização da versão final, a qual poderia ser encaminhada e discutida até o final dessa semana (2.3.2018).

4.58.1 Ao final, acrescentou o Ministro Luiz Fux na próxima segunda-feira, 5.2.2018, às 14h30, ocorrerá a 5ª reunião do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições, ocasião em que o TSE receberá representante do FBI⁶, para tratar dos crimes eleitorais nos EUA.

4.59 O Senhor Rômulo Fisch de Berredo Menezes informou que o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (TRE-MS) tratou recentemente da propaganda enganosa e seria bom que se tomasse conhecimento do material produzido.

4.60 O Ministro Luiz Fux informa que a próxima reunião se dará em 05/03/2018, às 14h30, no Tribunal Superior Eleitoral, com o FBI e o Diretor-Geral da Polícia Federal, agradece a todos os presentes e encerra a reunião.

⁶ O FBI é o *Federal Bureau of Investigation*, o serviço de segurança e inteligência doméstica dos EUA e sua principal agência federal de aplicação da lei. Operando sob a jurisdição do Departamento de Justiça dos EUA, o FBI também é membro da Comunidade de Inteligência dos EUA e se reporta ao Procurador-Geral e ao Diretor de Inteligência Nacional. O FBI é uma organização líder no combate ao terrorismo, realizando tarefas de contrainteligência e investigações criminosas nos EUA.





5. Pendências

Ação	Responsável	Data prevista
Envio do relatório final do "I Fórum Internet e Eleições" para todos os membros por meio eletrônico	TSE	27.2.2018
Envio de documento com propostas de medidas que podem ser adotadas para que os financiadores de campanha prestem contas no processo eleitoral público	FGV	2.3.2018
Verificação do documento produzido pelo TRE-MS sobre propaganda enganosa	TSE	2.3.2018

6. Anexos

6.1 Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGIBR) - relatório final do "I Fórum Internet e Eleições".

7. Fechamento

Data	Nome do relator
26/02/2018	Sérgio Três

1. Identificação da reunião

Data	Horário		Local	Relator
	Início	Término		
05/03/2018	16h09	17h26	Gabinete da Presidência do TSE	Sérgio Três

2. Objetivo

5ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições:

- Experiência do Departamento de Justiça dos Estados Unidos da América (EUA) e FBI no combate às *fake news*.

3. Participantes

Nome	Lotação
Representante da ABIN	Agência Brasileira de Inteligência - ABIN/GSI
Representante da ABIN	Agência Brasileira de Inteligência - ABIN/GSI
Antônio Augusto Brentano	Chefe da Assessoria de Comunicação Social do Ministério da Justiça e Segurança Pública/ACS/GM
Amaro Silveira Grassi	Fundação Getúlio Vargas - FGV/DAPP
Alessandro Barreto	Ministério da Segurança Pública (MESP)
Anchieta Nery	Ministério da Segurança Pública (MESP)
Murilo Salmato Nolêto	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
Liana Pedroso Dias Dourado de Carvalho	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
Sérgio Luís Fava	Departamento de Polícia Federal
Deji Okediji	Embaixada dos EUA
Rodrigo Bartolamei	Polícia Federal
Rômulo Fisch de Berredo Menezes	Polícia Federal
Eugênio Ricão	Polícia Federal
Andrei Rodrigues	Polícia Federal
Odilon Romano Neto	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
Renato Vargas Monteiro	Centro de Defesa Cibernética do Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército Brasileiro
Deputado Hildo Rocha	Câmara Federal
Danilo Doneda	SaferNet Brasil
Otávio Viegas Caixeta	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Maximiliano Salvadori Martinhão	Telebras/CGI/MCTIC
Estêvão André Cardoso Waterloo	Supremo Tribunal Federal - STF/Gabinete da Ministra Rosa Weber
Aldo de Campos Costa	Ministério Público Eleitoral (MPE)
Ciro Leal Martins da Cunha	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
Izaías Faria de Abreu	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
Julianna Sant'Ana Sesconetto	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
Ministro Tarcísio Vieira de Carvalho Neto	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
Ministro Sérgio Banhos	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
Andreia Mesquita Gramacho	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
Ministro Luiz Fux	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)

4. Assuntos tratados

4.1 O Ministro Luiz Fux deu início à reunião agradecendo a presença de todos, especialmente a vinda da equipe americana ao evento. Esclareceu que os palestrantes convidados providenciarão uma apresentação aos demais, com previsão de 60 minutos de duração.

4.2 Em nome da equipe americana, o Senhor (Diretor da Divisão de Crimes Cibernéticos do FBI¹), agradece a oportunidade de estar no TSE e poder compartilhar os conhecimentos que adquiriram recentemente, por ocasião da última eleição americana, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos, e registrando a presença de três adidos do Ministério da Justiça ao evento.

4.3 Acrescenta que a exposição pode ser interrompida por perguntas a qualquer momento e passa a palavra aos Senhores (Agente Especial do FBI), (Agente Especial, Supervisor de Operações Cibernéticas do FBI, em especial atividades estrangeiras nos EUA) e (Agente do Departamento de Justiça, trabalhando com contraespionagem, em especial para se evitar a interferência estrangeira), que realizarão a apresentação do material preparado.

4.4 O Senhor (Supervisor de Operações Cibernéticas) se apresenta e agradece a oportunidade de estar presente ao evento. O Senhor (Representante do Departamento de Justiça) também se apresenta e explica que muitas atividades são desenvolvidas em conjunto (FBI e Departamento de Justiça) para evitar infiltrações estrangeiras nos processos eleitorais.

4.5 O Senhor (Supervisor de Operações Cibernéticas) inicia a apresentação com a Lei de Registro de Agentes Estrangeiros (*Foreign Agents Registration Act - FARA*)². Informa que este Ato não proíbe a liberdade de expressão, a disseminação da informação e nem regula o conteúdo do discurso. A lei permite que haja transparência, tendo sido aprovada em 1938, em resposta aos alemães que realizavam propaganda política nazista nos Estados Unidos.

4.6 Estão sujeitos ao FARA quaisquer agentes de líderes estrangeiros³. Esses agentes precisam fornecer determinadas informações (entidade estrangeira, valores recebidos...) ao governo dos EUA. O FBI se incumbem de armazenar cópia dos documentos apresentados para posterior acesso público:

4.6.1 Descrição da natureza da relação do agente com o líder estrangeiro e as atividades do agente;

4.6.2 Revelação das fontes que promovem e pagam pela diversidade de informações (pagamentos e despesas);

4.6.3 Catalogação conspícua dos materiais de informação;

4.6.4 Registros suplementares, a cada seis meses.

4.7 São atividades reguladas de acordo com o FARA (devem ocorrer dentro dos EUA):

4.7.1 Desenvolver atividades cujo objetivo seja influenciar qualquer autoridade do governo americano ou o público dos Estados Unidos em relação a:

4.7.1.1 Formular, adotar ou modificar uma política nacional ou estrangeira dos Estados Unidos;

4.7.1.2 Defender interesses políticos ou públicos do governo de um país estrangeiro ou de um partido político estrangeiro.

4.7.2 Atuar como conselheiro de relações públicas, agente de publicidade, funcionário de serviços de informações ou consultor político;

4.7.3 Solicitar, colecionar, desembolsar ou distribuir contribuições, empréstimos, dinheiro ou outros artigos de valor (exceção feita aos pedidos de caridade/humanitários);

4.7.4 Representar os interesses de um líder estrangeiro perante a quaisquer agências ou autoridades do governo dos Estados Unidos.

¹ O **Federal Bureau of Investigation** (FBI) opera sob a jurisdição do Departamento de Justiça dos EUA, e se reporta ao Procurador-Geral e ao Diretor de Inteligência Nacional americana.

² <https://www.fara.gov/indx-act.html#611>.

³ **Agente de um Líder Estrangeiro**: atua dentro dos Estados Unidos, em atividades encobertas, por ordem, ou a pedido ou sob direção e controle de um líder estrangeiro.

Líder Estrangeiro: governo estrangeiro, partido político estrangeiro, qualquer pessoa fora dos Estados Unidos (exceto cidadãos americanos que sejam domiciliados dentro dos Estados Unidos) ou qualquer entidade organizada de acordo com as leis de um país estrangeiro ou que tenha seu principal local de atividades em um país estrangeiro.

4.8 O FARA pode também ser utilizado para controlar atividades de lobby, propaganda, e até mesmo turismo. O Senhor (Supervisor de Operações Cibernéticas) apresenta ao público uma propaganda impressa em página do jornal *Washington Post*⁴, semanalmente publicada pelo *China Watch*⁵. Sendo assim, a propaganda e o patrocinador da notícia publicada são divulgados de forma explícita, conforme exemplo abaixo:

CHINAWATCH

This content is paid for and provided by an advertiser and the site is managed by WP BrandStudio. The Washington Post newsroom and WP BrandStudio were not involved in the creation of this content. Learn more about WP BrandStudio.

4.9 Esclarece que se a Embraer criasse um fábrica para a produção de aviões nos EUA isso não seria regulamentado por este Ato (FARA), por ser apenas uma relação comercial.

4.10 Entretanto, como a lei é antiga, existem muitas lacunas que necessitam ser preenchidas. Sendo assim, o Senhor (Supervisor de Operações Cibernéticas) esclarece que não tem todo o apoio legal que precisaria, sendo necessário muitas vezes acompanhar as notícias diretamente nos jornais, exceto quando uma das partes já esteja envolvida em investigação criminal.

4.11 Nesses casos, o FBI manda uma carta solicitando o acesso às informações que necessita, a qual nem sempre é atendida pela parte, tendo em vista que a cooperação com o policiamento administrativo é voluntária. Entretanto, quando se constata que houve alguma violação deliberada de agente do líder estrangeiro (fraude ou sonegação de informações), o FBI pode agir com base nesta e em outras leis.

4.12 A mídia social corresponde a outra lacuna no Ato FARA. Dessa maneira, os legisladores estão buscando alterá-la para contemplar novas situações que foram surgindo ao longo dos anos. A violação deliberada do FARA é uma ofensa criminal grave, com penas de até cinco anos em prisão.

4.13 Muitos cidadãos estão agindo como *trolls* nas plataformas sociais, dentro dos EUA, tentando controlar como o público reage às notícias que são divulgadas e o Departamento de Justiça já decidiu que nesses casos está havendo violação das leis.

4.14 O Senhor (Representante do Departamento de Justiça) esclarece que o FARA busca proteger a liberdade de expressão. Assim, mesmo que a informação seja totalmente errada ou corrosiva, ela pode ser divulgada, mas os órgãos de controle buscarão a origem da informação e tentarão identificar o ator por trás da notícia e expor sua motivação para ele ter realizado tal conduta. Busca-se mais a transparência do processo, que o controle do conteúdo divulgado.

4.15 Informa ainda que a *RTT American* trabalhava divulgando os interesses russos, da mesma maneira que a *RIA internacional (Sputnik)* nos EUA. Nesses dois casos, ninguém foi processado civil ou criminalmente, porque ambas se registraram retroativamente no FARA, passando a agir dentro da lei, como representantes de um estado estrangeiro, em defesa de seus interesses.

4.16 O Senhor Otavio Viegas Caixeta pergunta se a exposição do agente estrangeiro é a meta do FARA.

4.17 O Senhor (Supervisor de Operações Cibernéticas) responde que sim, não apenas nos EUA, mas também no país de origem. A exposição, nesse caso, é dada pelo Departamento de Justiça, que faz uma apresentação das informações apuradas à imprensa (*press release*). Quando não há controvérsias sobre a questão, não há a necessidade de realização de *press release*: a organização americana equivalente à OAB⁶ brasileira passa a fazer o acompanhamento da situação.

4.18 O Ministro Luiz Fux pergunta como se dá o controle das *fake news* sem a violação da liberdade de expressão.

4 *The Washington Post*, mais conhecido por *Washington Post*, ou até mesmo por *Post*, é o jornal de maior circulação publicado em Washington, D.C., e foi fundado em 06/12/1877, tornando-o o mais antigo jornal existente da área. Localizado na capital dos Estados Unidos, o jornal tem uma ênfase particular na política nacional. As edições diárias são impressas para o Distrito de Columbia, Maryland e Virginia.

5 Patrocinado pelo governo chinês, o *China Watch* publica em jornais estrangeiros notícias informativas e diversas sobre o desenvolvimento dinâmico da China contemporânea, incluindo as últimas notícias dos setores de tecnologia, negócios, viagens, cultura, sociedade e esportes. No *Washington Post*, nos EUA: <http://chinawatch.washingtonpost.com/>. No *The Telegraph*, no Reino Unido: <https://www.telegraph.co.uk/news/world/china-watch/>.

6 OAB = Ordem dos Advogados do Brasil.



4.19 O Senhor (Representante do Departamento de Justiça) informa que o Departamento de Justiça não realiza este controle da qualidade da informação, pois isso seria impossível. Buscam, no fundo, educar o público e descobrir a fonte da informação divulgada, bem como sua motivação, e como estas informações violam as leis americanas.

4.20 Acrescenta que o Conselho Especial⁷ americano pôde recentemente esclarecer como foram os fatos das eleições presidenciais americanas e expô-los detalhadamente, ligando-os a ator estrangeiro. Relembra que quando não há o registro do agente estrangeiro no FARA, o ator se torna sujeito ao processo criminal.

4.21 O Senhor (Supervisor de Operações Cibernéticas) inicia a apresentação da segunda lei que eles utilizam, a 18 USC § 951. Trata do Código Civil dos EUA e aborda a questão do agente ilegal de um governo estrangeiro. Nesta norma, "leves espionagens" são buscadas para se poder tentar acesso às informações confidenciais. Se os agentes estrangeiros estiverem registrados junto ao Procurador-geral, não estarão sujeitos ao processo criminal:

4.21.1 (a) Aquele que . . . agir nos Estados Unidos como um agente de um governo estrangeiro sem a notificação prévia ao Procurador Geral de Justiça... será multado... ou preso por não mais de dez anos.

4.21.2 (d) "Agente de um governo estrangeiro" significa um indivíduo que concorda em operar... sujeito ao controle ou direção de um governo ou autoridade estrangeira.

4.22 Apresenta a seguir 10 fotos de agentes da FSB⁸, disfarçados de americanos, não registrados. Todos foram presos, processados e extraditados por conta disso. Esses russos ilegais buscavam relacionamentos pessoais para influenciar futuramente a espionagem contra os EUA.

4.23 Nenhuma das leis impede a conduta, mas todas exigem a transparência dos atores. Não havendo a identificação dos atores junto aos órgãos competentes, fica caracterizado o crime.

4.24 O Senhor (Supervisor de Operações Cibernéticas) apresenta as semelhanças e diferenças entre a FARA e a Lei 18 U.S.C. § 951:

4.24.1 Ambas as leis abordam a conduta de "agentes estrangeiros" e requerem prova de direção e controle por uma entidade ou pessoa estrangeira;

4.24.2 FARA cobre uma classe mais ampla de "líderes estrangeiros," ao passo que o 951 somente abarca agentes de governos estrangeiros;

4.24.3 951 cobre uma variedade mais ampla de condutas;

4.24.4 Para obter uma condenação criminoso, o 951 não requer prova de deliberação.

4.25 A seguir o Senhor (Supervisor de Operações Cibernéticas) acrescenta que a lei tradicional de espionagem é a 18 US § 793, a qual também pode ser usada para o controle das informações transmitidas.

4.26 A Lei 18 US § 794 trata da coleta ou entrega de informações de defesa para ajudar um governo estrangeiro ou para prejudicar os EUA.

7 O Conselho Especial dos Estados Unidos (*The United States Office of Special Counsel*) é uma agência federal permanente e independente de investigação e promotoria. Uma investigação do Conselho Especial iniciada em maio de 2017 foi liderada pelo atual advogado especial dos Estados Unidos, Robert Mueller, ex-diretor do Escritório Federal de Investigação (FBI). A investigação está examinando a interferência russa nas eleições dos Estados Unidos de 2016, incluindo a exploração de qualquer ligação ou coordenação entre a campanha presidencial de Donald Trump em 2016 e o governo russo. A investigação de Mueller agrupou várias investigações existentes do FBI, incluindo aquelas envolvendo o ex-presidente da campanha Paul Manafort e o ex-assessor de segurança nacional Flynn. Mueller reuniu uma equipe de advogados para conduzir a investigação sobre os vínculos entre associados de Trump e funcionários russos, juntamente com assuntos relacionados.
[https://en.wikipedia.org/wiki/Special_Counsel_investigation_\(2017%E2%80%93present\)](https://en.wikipedia.org/wiki/Special_Counsel_investigation_(2017%E2%80%93present)).

8 FSB é uma agência russa de serviços de informação que sucedeu ao KGB no que diz respeito aos assuntos domésticos, foi criada em 12 de abril de 1995. A sigla significa Serviço Federal de Segurança da Federação Russa. A KGB foi a principal organização de serviços secretos da União Soviética, que desempenhou suas funções entre 13 de março de 1954 e 6 de novembro de 1991. KGB pode ser literalmente traduzido como "Comitê de Segurança do Estado".

4.27 O Senhor (Representante do Departamento de Justiça) apresenta que a divisão cibernética dos EUA utiliza a 18 USC § 1030, como prevenção ao *hacking*⁹, no combate às fraudes e abuso no uso de computadores. Esta foi a norma adotada para tratar as muitas informações que foram divulgadas pelo *site Wikileaks*¹⁰.

4.28 Dependendo do arranjo que indivíduos ou entidades americanas tenham com organizações estrangeiras, eles também podem ser responsabilizados pelos EUA, "mesmo que os dedos do *hacker* não estejam no teclado". Pelo rastro de ligações e conexões entre as partes, as partes americanas podem ser responsabilizadas.

4.29 A última lei americana a ser abordada trata das campanhas financeiras: Lei 52 USC parágrafo 30121, que proíbe a doação de recursos estrangeiros a partidos políticos e candidatos. Se a parte estrangeira comprovar o depósito, a pessoa ou entidade que o recebeu poderão ser responsabilizadas por isso.

4.30 O Senhor (Supervisor de Operações Cibernéticas) informa que nenhuma das leis é perfeita, requerendo que os agentes busquem como enquadrar o delito que surge dentre as possibilidades abrangidas por cada uma das normas legais, mas o arcabouço legal lhes permite trabalhar de maneira bastante adequada.

4.31 O Senhor Estêvão André Cardoso Waterloo relata que o maior esforço que tem sido realizado é na identificação do agente causador do dano. Sendo assim, questiona como o FBI e o governo americano trabalham com as mídias sociais, como Facebook, em especial, na suspensão de conteúdos e se é frequente que isto aconteça.

4.32 O Senhor (Representante do Departamento de Justiça) informa que isto ocorre de várias formas. Quando as regras de conduta do serviço não são observadas, isso é fácil, e a própria plataforma se encarrega de remover o conteúdo. Não obstante, o ideal é se buscar uma parceria com os provedores das plataformas e apresentar a eles o que está tramitando de forma indevida em seus aplicativos, de forma maliciosa, removendo-se este conteúdo malicioso para não se afetar aqueles que estão usando a ferramenta legitimamente para expressar sua liberdade de expressão.

4.33 O Senhor (Supervisor de Operações Cibernéticas) informa que as plataformas nem sempre concordam com os questionamentos apresentados pelos órgãos de controle. Nesses casos, quando há divergência entre os órgãos de controle americanos e as empresas, há uma audiência com um juiz, para a comprovação ou não do dano. Cumpre-se o que ficar decidido.

4.34 O Senhor Maximiliano Salvadori Martinhão pergunta como se dá a intermediação dos interesses dos partidos políticos que são afetados pelas notícias divulgadas entre os órgãos do governo e as plataformas sociais.

4.35 O Senhor (Representante do Departamento de Justiça) esclarece que quando o crime pode ser apurado, uma investigação é aberta. O desafio que surge é nos casos onde o evento apurado se dá a favor de um e contra o outro partido político. Nestes casos, poder-se-ia ter a impressão de que um está levando vantagem sobre o outro, respaldada por um órgão do governo. A remoção deste aspecto político é o maior desafio, colocando-se a denúncia mais no nível do policiamento da veracidade e na integridade dos dados.

4.36 Acrescenta que o FBI compõe uma força tarefa contra os crimes cibernéticos, terrorismos, contrainteligência, e buscam agregar os dados que cada órgão integrante consegue apurar e chegar a uma conclusão. Assim, consegue-se um engajamento do FBI e de outros órgãos na solução desses problemas.

4.37 O Senhor Danilo Doneda pergunta se todas as preocupações são centradas em agentes estrangeiros e não só em americanos que fazem mau uso das plataformas sociais. Questiona ainda como se dá a integração dos órgãos de fiscalização com as empresas de *fact checking*.

⁹ *Hacking* é a atividade de se realizar modificações e manipulações não triviais ou não autorizadas em sistemas de computação de modo a se obter soluções e efeitos extraordinários, que extrapolam os limites do funcionamento "normal" dos sistemas como previstos pelos seus criadores, incluindo, por exemplo, contornar barreiras que supostamente deveriam impedir o controle de sistemas e o acesso aos dados.

¹⁰ *WikiLeaks* é uma organização transnacional sem fins lucrativos, sediada na Suécia, que publica, em sua página, postagens de fontes anônimas, documentos, fotos e informações confidenciais, vazadas de governos ou empresas, sobre assuntos sensíveis.

4.38 O Senhor (Representante do Departamento de Justiça) informa que 320 milhões de americanos produzem bilhões de posts... Então, é impossível para o FBI, ou o governo, fiscalizarem tudo. Assim, as parcerias com as empresas de *fact checking* são essenciais. O FBI divulga diversas informações para as empresas e trabalham juntos para buscar reduzir as *fake news*. Complementarmente, usam outros parceiros, como a imprensa, a educação da população, e outros métodos, sempre buscando minimizar os efeitos das *fake news*.

4.39 Felizmente, tem havido também um desenvolvimento desses problemas no meio acadêmico, buscando-se energizar este processo. Lembra que os americanos também podem ser responsabilizados se agirem como agentes estrangeiros, se não esclarecerem fontes de financiamento ou caso se recusem a expor a fonte de financiamento de forma deliberada.

4.40 O Senhor (Supervisor de Operações Cibernéticas) agradece a todos em nome do Departamento de Justiça dos EUA e ressalta que muitas coisas podem ser melhoradas nas leis americanas, mas que todos estão fazendo o melhor possível com as ferramentas disponíveis.

4.41 Além disso, as medidas a serem adotadas não se limitam ao FBI, mas a todas as instituições que colaboram com este processo eleitoral, cada qual dentro dos seus limites de ação, e todos precisam trabalhar juntos, inclusive o setor privado, uma vez que os problemas não irão desaparecer.

4.42 O Senhor (Adido Legal americano) agradece a oportunidade de divulgar o trabalho da força-tarefa americana ao público presente, e informa que isto pode ser feito na forma de uma parceria com outros países.

4.43 Esclareceu que eles não têm dúvidas da interferência que ocorreu nas últimas eleições americanas e colocou-se à disposição para se produzir um documento de colaboração entre o governo americano e o brasileiro para tratar desses assuntos e mitigar a influência dessas interferências nas próximas eleições brasileiras, assim como nas de outros países.

4.44 O Ministro Luiz Fux agradece a todos os componentes da equipe americana, por sua participação nesta inestimável colaboração entre os países, acrescentando que os EUA são considerados um país-irmão ao Brasil.

4.45 A seguir, realiza a entrega de lembranças aos visitantes, em agradecimento à participação de cada um nesse esforço colaborativo para ajudar o Brasil nesse processo eleitoral de 2018.

4.46 Ao final, o Ministro Luiz Fux informa que a 6ª reunião do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições ocorrerá em 19/03/2018, às 15h, no Gabinete da Presidência do TSE, encerrando o evento.

5. Pendências

Ação	Responsável	Data prevista
Envio do arquivo apresentado na palestra aos membros do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições	TSE	8.3.2018

6. Anexos

6.1 Arquivo em formato *Powerpoint*: "Leis dos Estados Unidos Visando Influência e Interferência Estrangeira".

7. Fechamento

Data	Nome do relator
05/03/2018	Sérgio Três

1. Identificação da reunião

Data	Horário		Local	Relator
	Início	Término		
04/06/2018	15h51	17h48	Gabinete da Presidência do TSE	Sérgio Três

2. Objetivo

6ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições:

Recebimento das sugestões encaminhadas pelo MCTIC, ABIN e Safernet e discussão das medidas apresentadas.

3. Participantes

Nome	Lotação
Ministro Luiz Fux	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
Julianna Sant'Ana Sesconetto	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
Ministro Sérgio Banhos	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
Ministro Carlos Bastide Horbach	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
Elaine Carneiro Batista Staerke de Rezende	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)/Gabinete Ministra Rosa Weber
João Luiz Pinto Coelho	Ministério da Justiça (MJ)
Tiago Vaz	Ministério da Justiça (MJ)
Odilon Romano Neto	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
Élzio Vicente da Silva	Polícia Federal (PF)
Thiago Borelli Thomaz	Polícia Federal (PF)
Representante da ABIN	Agência Brasileira de Inteligência - ABIN/GSI
Otávio Viegas Caixeta	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Murillo de Aragão	Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional
Major Renato Vargas Monteiro	Centro de Defesa Cibernética do Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército Brasileiro
Thiago Tavares Nunes de Oliveira	SaferNet Brasil
Giuseppe Dutra Janino	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
Andréa Mesquita Gramacho	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
Humberto Jacques de Medeiros	Vice-Procurador-Geral Eleitoral - PGR
Carlos Eduardo Frazão do Amaral	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
Juiz Bruno Vinicius da Rós Bodart da Costa	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)

4. Assuntos tratados

4.1 O Ministro Luiz Fux deu início à reunião agradecendo a presença de todos, e informa que recebeu sugestões para combate às *fake news*, que precisarão ser apreciadas posteriormente em Plenário, compiladas das propostas do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) e SaferNet Brasil.

4.2 Informa ainda que amanhã, 05/06/2018, haverá uma reunião com os presidentes dos partidos políticos, que são os maiores interessados nesse assunto.

4.3 Propõe que, para a condução da reunião que se inicia, sejam apresentadas ao grupo as sugestões recebidas do MCTIC, ABIN e SaferNet para que as medidas sugeridas sejam apreciadas pelos presentes, passando a seguir a palavra ao Senhor Carlos Eduardo Frazão do Amaral, e ainda ao Senhor Giuseppe Dutra Janino, para apresentação de questões técnicas relacionadas ao assunto. Após as duas apresentações, ficará aberta a discussão aos demais.

4.4 O Senhor Carlos Eduardo Frazão do Amaral informa que a Minuta da Resolução a ser encaminhada está baseada em três pilares:

4.4.1 **Transparência e conscientização:** busca instituir normas programáticas e identificar os participantes do processo eleitoral, inculcando obrigações a eles, desestimulando-se a divulgação das notícias fraudulentas e reforçando-se a importância da checagem dos fatos antes de sua divulgação. Acrescenta que parte da verba de educação eleitoral poderia ser usada para esse fim;

4.4.2 **Inteligência:** é necessária a ponderação do avanço sobre os provedores de informações sociais, buscando-se a divulgação de dados e metadados que permitam a identificação da origem dessas informações, observando-se o contraponto já existente no marco civil da internet. Há inclusive a possibilidade de uso de poder de polícia no controle da internet (art. 41, §§ 1º e 2º);

4.4.3 **Representações por propaganda:** o TSE pode realizar a análise qualitativa de conteúdos, onde seja realizada aferição se a propaganda política é legítima ou não.

4.5 O Senhor Carlos Eduardo Frazão do Amaral propõe ainda que o TSE tenha um robô específico para melhorar a qualidade das informações recebidas, em um banco de dados aberto, para consulta externa de órgãos cadastrados.

4.6 O Senhor Giuseppe Dutra Janino ratifica a proposta de uso do robô, que se diferenciaria dos demais por ser um *hub*¹ colaborativo das informações eleitorais. Essa proposta trataria aplicativos sociais diversos, como Facebook, Whatsapp, Twitter, Skype e outros, com intervenção humana para qualificar as notícias recebidas e catalogá-las em um acervo.

4.7 Há a expectativa de que o maior volume de informações falsas seja produzido para o cargo de Presidente da República, considerando-se seu âmbito nacional.

4.8 O Ministro Luiz Fux acrescenta que a via judicial ou o exercício do poder de polícia podem ser utilizados conforme as situações que surjam.

4.9 O Professor Murillo de Aragão, membro do Conselho de Comunicação Social² do Congresso Nacional, apresenta que, desde sua posse, tem prestado atenção à questão das *fake news*, e desde a gestão anterior do TSE já vinha sugerindo a criação de um comitê, o que felizmente veio a ocorrer.

4.10 Apresenta que o Conselho de Comunicação Social elaborou um documento com propostas para tratar desse assunto, o qual está sendo entregue neste momento ao Ministro Luiz Fux. Destaca que o Conselheiro Miguel Matos foi o Relator da proposta entregue.

4.11 O Ministro Luiz Fux esclarece que já existem diversos crimes eleitorais já previstos na legislação para coibir a divulgação de informações inverídicas.

4.12 O Senhor Thiago Tavares Nunes de Oliveira se apresenta e parabeniza o Ministro Luiz Fux pela coragem em tratar desse assunto tão delicado e ressalta que todo o mundo está prestando atenção na próxima eleição brasileira, para conhecer o que vai dar certo e o que não dará, para aprender com a experiência para seus próprios países.

4.13 Acrescenta que a maior motivação para a divulgação de notícias falsas é a busca de receita financeira pelos canais de divulgação (a partir da quantidade de acessos que o site recebe), o que pode ser coibido. O código de conduta e boas práticas dos partidos políticos seriam uma importante evolução das regras atuais, seja pelo uso de agências oficiais de divulgação das informações políticas ou instituições privadas.

¹ **Hub** ou concentrador é o processo pelo qual se transmite ou difunde determinada informação, tendo, como principal característica, que a mesma informação está sendo enviada para muitos receptores ao mesmo tempo (broadcast).

² O **Conselho de Comunicação Social** é um órgão auxiliar do Congresso Nacional e tem como atribuição a realização de estudos, pareceres, recomendações e outras solicitações que lhe forem encaminhadas pelos parlamentares. Um dos itens estudados é o relatório sobre *fake news*, parte de projeto de lei em tramitação no Congresso. O texto está a cargo da comissão de relatoria formada pelos conselheiros Miguel Matos (coordenador), Murillo de Aragão, José Francisco de Araújo Lima, Ricardo Bulhões Pedreira, Maria José Braga e José Antonio de Jesus da Silva. <http://www.jmnoticia.com.br/2018/06/04/congresso-nacional-vota-relatorio-sobre-projetos-que-tratam-de-fake-news/>

4.14 A possibilidade de anulação de vitória de candidatos que se utilizem de conteúdos fraudulentos é um risco ao qual os partidos se sujeitam, bem como a responsabilização financeira dos responsáveis por condutas criminosas.

4.15 Finaliza informando que a SaferNet Brasil produziu um relatório de análise das informações conferidas por empresas de *fact check*, o qual será enviado ao TSE para divulgação, e verificaram os canais em que o conteúdo foi veiculado. Observaram que a maioria dos *sites* foi criada recentemente e tentam se assemelhar, em termos de *layout*, aos *sites* reais de veículos jornalísticos conhecidos, induzindo a erro quem ler a notícia também quanto à origem da informação que consta no *site*.

4.16 O Senhor Murillo de Aragão pergunta ao Senhor Thiago Tavares Nunes de Oliveira sobre a remoção dos *sites* que são responsabilizados pela divulgação das informações inverídicas, o que já ocorre atualmente na Alemanha.

4.17 O Senhor Thiago Tavares Nunes de Oliveira explica que esta implementação tem se mostrado muito problemática, porque, com medo de serem multados, os *sites* alemães estão removendo todos os conteúdos denunciados, inclusive os verdadeiros, pela impossibilidade de conferência rápida de todos os conteúdos questionados e o elevado risco de responsabilização financeira pela morosidade em agir.

4.18 O Major Renato Vargas Monteiro apresenta, quanto aos metadados que necessitam da identificação dos divulgadores das informações, que há a possibilidade de apuração, em geral, quando a divulgação se der via internet. Porém, quando aplicativos de mídias sociais estão envolvidos, isso se torna muito difícil, pois raramente as pessoas que produzem os conteúdos falsos podem ser rapidamente identificados.

4.19 Com isso, mesmo com a identificação do IP do usuário sendo possível, ela é morosa. A demanda atual é por se buscar maior velocidade neste trabalho. Outra questão é fazer com que os provedores de mídia social se responsabilizem pelo controle desses conteúdos divulgados em suas ferramentas.

4.20 O Senhor Thiago Tavares Nunes de Oliveira informa que a própria divulgação desses conteúdos falsos, em geral, está associada ao crime organizado, que recebe receitas financeiras por isso, e que não bastaria a identificação dos IPs, pois muitos deles são falsos ou estão sendo usados por terceiros, em nome de pessoas inocentes, por meio de computadores zumbis e outros artifícios.

4.21 O Major Renato Vargas Monteiro parabeniza os representantes da Polícia Federal pelo grande sucesso na identificação de usuários que divulgam e comercializam conteúdos associados a pedofilia.

4.22 Solicita também que seja criado um canal de acesso bem definido e estruturado para o registro das informações de constatação de notícias falsas e da divulgação de conteúdos identificados como ilícitos.

4.23 O Ministro Luiz Fux esclarece que este canal estará bem definido na norma que será produzida para tratar desse assunto.

4.24 O Senhor Otavio Viegas Caixeta apresenta que o conteúdo discutido na reunião está alinhado com o entendimento do MCTIC. Acrescenta que a criptografia de ponta a ponta do Whatsapp, por exemplo, impede a interceptação das informações que estão sendo enviadas entre as partes, o que é um problema real. Outra questão é a inviolabilidade da privacidade, que deve ser olhada com bastante cuidado.

4.25 Quanto ao segundo pilar apresentado pelo Senhor Carlos Eduardo Frazão do Amaral, apresenta que poderiam existir outras opções de controle, que não invadam a esfera da privacidade dos cidadãos.

4.26 O Senhor Murillo de Aragão esclarece que os Estados Unidos da América (EUA) não conseguiram controlar a divulgação das notícias falsas em suas últimas eleições, considerando-se sua legislação de respeito às liberdades individuais, então, a proposta do Senhor Otavio Viegas Caixeta poderia não ser a melhor opção a ser buscada.

4.27 O Senhor Otavio Viegas Caixeta esclarece que esse assunto foi apresentado pelo *Federal Bureau of Investigation* (FBI)³, que informou que as *fake news* não são objeto de controle americano, por conta do direito de liberdade de expressão, o que não impede a responsabilização dos responsáveis pela divulgação de notícias que venham a causar danos a outrem.

4.28 O Juiz Bruno Vinicius da Rós Bodart da Costa pergunta se é possível identificar, junto às notícias divulgadas pelas mídias sociais, a inclusão de algum *label* informando que a notícia foi gerada por um robô. Informa que o Facebook já está fazendo isso automaticamente.

4.29 O Vice-Procurador Humberto Jacques de Medeiros, informa que o COAF⁴ já faz um trabalho de identificação de uso suspeito do sistema bancário, sem que se reclame que as liberdades fundamentais estão sendo feridas. Assim, mesmo sem análise de conteúdos, comportamentos suspeitos podem ser também analisados de outras formas.

4.30 O Senhor Thiago Vaz acrescenta sua preocupação de que a pesquisa de um IP leve a outros IPs e isso leve os inúmeros brasileiros a terem suas contas devassadas sem necessidade. A NSA colocou em sua legislação que a busca das informações possa se dar a até 6 níveis de cada conta, o que na prática, permitiria à investigação multiplicar os alvos a serem analisados, levando-a a enorme parcela da população, desnecessariamente.

4.31 O Senhor Thiago Tavares Nunes de Oliveira informa que as transações na internet são internacionais, e se sujeitam a normas distintas, nos diferentes países. Sendo assim, muitas vezes algumas soluções propostas podem ser inócuas, pois apenas os amadores seriam identificados e não os participantes mais relevantes.

4.32 A distribuição de conteúdos falsos atualmente se assemelha ao antigo envio de *spam*. Ao final, algoritmos foram produzidos por grandes empresas e esse problema (*spam*) já foi extremamente reduzido (95%).

4.33 Redes de robôs são ativadas quando há interesse de algumas partes, como ocorreu na greve dos caminhoneiros. A questão é identificar a quem interessa essa divulgação.

4.34 O Delegado Élzio Vicente da Silva, apresenta que não trabalham com prisão em flagrante na Polícia Federal. O caráter sancionatório não pode ser confundido com o investigativo. Assim, a área de inteligência precisa filtrar expressamente, dentre o volume de notícias potencialmente inverídicas, que devam ser priorizadas para apuração, para não se eliminar o caráter dissuasivo e repressivo das normas.

4.35 O Ministro Luiz Fux esclarece que há a expectativa de as *fake news* se darem de forma intensa para poucos cargos no próximo processo eleitoral.

4.36 O Senhor Thiago Borelli Thomaz esclarece que tanto a busca de controle de *spammers* como o trabalho do COAF partiram de ações públicas que motivaram as empresas a mudarem suas formas de trabalhar, o que efetivamente ocorreu para esses dois casos.

4.37 O Senhor (Representante da ABIN) informa que a questão da inteligência dos dados é primordialmente para impedir a interferência de agentes e *sites* externos no processo eleitoral, não a interferência de *sites* brasileiros. Nesse caso, é necessária a disponibilização dos metadados, bem como a identificação específica do que será investigado pelas empresas de mídia social.

4.38 O Senhor Thiago Tavares Nunes de Oliveira apresenta que as eleições são um grande evento. A maior ameaça a outros eventos importantes no Brasil, como a copa do mundo e as olimpíadas, era o terrorismo, uma ameaça basicamente externa. Sendo assim, foi formada uma força tarefa temporária, com ótimos resultados.

4.39 Sugere que o Ministro Luiz Fux convoque as empresas de mídias sociais, que assumiram compromissos junto ao TSE na gestão anterior, para que esses conteúdos falsos sejam excluídos de suas plataformas, e disponibilizando uma linha direta entre eles e o TSE, para agilizar as providências a serem adotadas pela Justiça Eleitoral.

³ Reunião ocorrida no Gabinete da Presidência do TSE em 05/03/2018, com a apresentação da palestra "Experiência do Departamento de Justiça dos EUA e FBI no combate às fake news".

⁴ O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) integra o Ministério da Fazenda. O órgão impõe obrigações (dever de identificar clientes, manter registros e comunicar operações financeiras) visando a prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

4.40 Outra sugestão seria a formação de um subgrupo menor de participantes deste Conselho Consultivo, para discutir apenas questões técnicas específicas, como, por exemplo, quais são os metadados efetivamente desejados dos provedores de mídias sociais, quais são as medidas passíveis de utilização para coibir o uso indevido delas e quais seriam inócuas, caso viessem a ser adotadas, entre outros.

4.41 O Major Renato Vargas Monteiro informa que os resultados de medidas adotadas pelo Conselho Consultivo devem ser divulgados amplamente, para tornar público e transparente que há a possibilidade de identificação e punição dos produtores de notícias falsas, fortalecendo a efetividade do processo de identificação das informações que devam ser apuradas pelos órgãos competentes.

4.42 O Delegado Élzio Vicente da Silva informa que a correta filtragem e seleção das informações a serem apuradas são críticas para que bons resultados possam ser obtidos, assim como também é essencial que haja a centralização dessas solicitações de apuração.

4.43 O Senhor Tiago Vaz acrescenta que esse canal direto com as empresas proprietárias das mídias sociais facilitaria a adoção de medidas céleres, bem como a seletividade na apresentação do que deve ser apurado.

4.44 O Vice-Procurador Humberto Jacques de Medeiros apresenta que o Ministério Público busca, neste momento, a identificação imediata da fazenda de robôs que foi utilizada durante a recente greve dos caminhoneiros, podendo-se aproveitar esse evento para prevenir o uso futuro desses mesmos robôs no processo eleitoral que se avizinha.

4.45 A Senhora Elaine Carneiro Batista Staerke de Rezende acrescenta que nova reunião com os representantes das empresas proprietárias de mídias sociais seria importante.

4.46 O Ministro Luiz Fux esclarece que os representantes estiveram na reunião anterior do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições, e nova reunião com eles ocorrerá. Acrescenta que a Minuta de Resolução do TSE com as propostas acordadas será enviada previamente a todos os membros do Conselho Consultivo, de modo que possam ler e opinar tempestivamente, antes que a versão final da Resolução seja submetida ao Plenário.

4.47 O Ministro Luiz Fux agradece a presença de todos e informa que mantém o TSE à disposição dos presentes, encerrando o evento.

5. Pendências

Ação	Responsável	Data prevista
Envio da Minuta de Resolução do TSE aos membros do Conselho para análise prévia das propostas acordadas	TSE	30/06/2018
Envio do relatório de análise de informações, conferidas por empresas de <i>fact check</i> , produzido pela SaferNet Brasil	SaferNet Brasil	15/06/2018

6. Anexos

6.1 Foi entregue pelo Senhor Murillo de Aragão relatório com as sugestões do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional para o combate da divulgação de notícias falsas nas eleições.

7. Fechamento

Data	Nome do relator
04/06/2018	Sérgio Três

1. Identificação da reunião

Data	Horário		Local	Relator
	Início	Término		
10/10/2018	13h13	16h24	Gabinete da Presidência do TSE	Sérgio Três

2. Objetivo

7ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições:

Avaliação das ações realizadas pelos Órgãos e Instituições que compõem o referido Conselho, no que tange ao 1º turno das Eleições 2018 e novas medidas a serem adotadas para o 2º turno.

3. Participantes

Nome	Lotação
Ministra Rosa Weber	TSE – Presidência
Estêvão André Cardoso Waterloo	TSE – Secretaria-Geral da Presidência
Humberto Jacques de Medeiros	MPE - Vice-Procurador-Geral Eleitoral
General de Brigada Alan Denilson Lima Costa	MD - Centro de Defesa Cibernética do Comando de Defesa Cibernética do Exército Brasileiro
Luiz Fernando Martins Castro	CGI - Conselho Gestor da Internet
Thiago Tavares Nunes de Oliveira	SaferNet Brasil
Élzio Vicente da Silva	PF - Diretor de Investigação e Combate ao Crime Organizado
Amaro Silveira Grassi	FGV - Pesquisador da Diretoria de Análise de Políticas Públicas
Thiago Camargo Lopes	MCTIC - Secretário de Política de Informática
Representante da ABIN	ABIN - Agência Brasileira de Inteligência
Maria Lilian de Oliveira Barbosa	MJ - Chefe da Assessoria de Comunicação Social
Raquel Safe de Matos Coutinho	TSE - Gabinete do Ministro Edson Fachin
Odilon Romano Neto	TSE - Gabinete do Ministro Luís Roberto Barroso
Elaine Carneiro Batista Staerke de Rezende	TSE - Assessoria Consultiva
Aline Rezende Peres Osório	TSE - Gabinete do Ministro Luís Roberto Barroso
Joice Ribeiro Gonçalves da Rocha	TSE – Secretaria-Geral da Presidência
João Paulo Lordelo	MPE - Procurador da República
Major Renato Vargas Monteiro	MD - Centro de Defesa Cibernética do Comando de Defesa Cibernética do Exército Brasileiro
Representante da ABIN	ABIN - Agência Brasileira de Inteligência
Danilo Doneda	SaferNet Brasil
Thiago H. Borelli Thomaz	PF - Polícia Federal
Giuseppe Dutra Janino	TSE - Secretaria de Tecnologia da Informação

Ana Cristina Machado da Rosa	TSE – Assessoria de Comunicação
Rodrigo Curado Fleury	TSE – Diretoria-Geral

4. Assuntos tratados

4.1 A Ministra Rosa Weber apresentou-se e deu início à reunião, agradecendo a presença de todos e informando que o objetivo principal do encontro é realizar uma avaliação dos resultados das ações adotadas pelos Órgãos e Instituições que compõem o referido Conselho, no que tange ao 1º turno das Eleições 2018.

4.2 A Ministra Rosa Weber apresentou sua preocupação com a enorme divulgação que foi dada às *fake news*, direcionada em especial ao sistema eletrônico de votação, bem como à Justiça Eleitoral.

4.3 Esclarece que os equipamentos do TSE permitem a auditoria integral de seus sistemas. Ressalta que, nos vinte e dois anos de sua utilização, nenhuma fraude nas urnas eletrônicas foi até hoje comprovada.

4.4 Esclareceram a ela os técnicos do TSE que quaisquer alterações que pudessem ocorrer nas linhas de código dos programas que viessem ou não a gerar falhas nos sistemas das urnas eletrônicas seriam amplamente auditáveis, pois ficaria registrado o “rastros” da mudança (*log*¹ de acesso).

4.5 A Ministra ressalta a importância deste Conselho e das medidas que foram adotadas até o momento para minimizar o impacto dessas notícias inverídicas. Registra ainda o esforço das presidências anteriores em combater as *fake news*, inclusive com a criação desta Comissão.

4.6 Objetivando a redução de divulgação de notícias inverídicas, o TSE firmou acordo de colaboração com 31 dos 35 partidos políticos. Idem para a Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT), Associação Nacional de Jornais (ANJ) e Associação Nacional de Editores de Revistas (ANER). Da mesma maneira, isso ocorreu também com as empresas Google, Facebook e Twitter.

4.7 Até o momento já foram julgadas 24 ações de propaganda irregular ligada às *fake news*. No campo administrativo, estão sendo ampliados os canais de comunicação com a população brasileira para aumentar a celeridade da apuração das denúncias recebidas.

4.8 Serão catalogadas no site do TSE as *fake news* de maior repercussão com os *hyperlinks* das respostas, de modo que o próprio cidadão possa tirar suas dúvidas junto às empresas de *fact check* que já realizarão a avaliação do conteúdo.

4.9 A Ouvidoria do TSE também pode ser acionada para tais finalidades, por meio telefônico (61) 3030-7358 ou por e-mail (ouvidoria@tse.jus.br).

4.10 Faz parte da pauta da Presidência do TSE a deliberação de nova reunião com este Conselho na semana anterior à realização do 2º turno, bem como a assinatura do PSTU do termo de não divulgação de *fake news*, um dos quatro partidos que não havia assinado o termo anteriormente.

4.11 Ministra Rosa Weber informa que os membros do conselho tinham como objetivo verificar o que estava sendo realizado no mundo como regramento para o combate às *fake news*, tendo sido praticamente apenas a Europa que dispunha de algum conteúdo sobre o assunto. A seguir, pergunta se ao longo do tempo surgiu alguma nova norma sobre esse tema.

¹ Em computação, *log* de dados é uma expressão utilizada para descrever o processo de registro de eventos relevantes num sistema computacional. Esse registro pode ser utilizado para restabelecer o estado original de um sistema ou para que um administrador conheça o seu comportamento no passado. Um arquivo de *log* pode ser utilizado para auditoria e diagnóstico de problemas em sistemas computacionais.

O registro de *logs* produz a possibilidade de se identificar a autoria de ações no ambiente virtual, permitindo-se a responsabilização dos autores, a partir de sua análise. Os *logs* também podem ser entendidos como provas digitais.

4.12 O Senhor Amaro Silveira Grassi informa que havia proposto a representante da Administração anterior do TSE para que fosse possível uma interpretação mais ampla, incondicionada, ao conceito de quem é lesado pela informação, conforme previsto no art. 323² da Lei 4737/65, sem tolher a liberdade de expressão, pois as notícias falsas comprometem o processo eleitoral como um todo. Propõe também que o Conselho seja um órgão de gestão permanente, pois existem eleições a cada dois anos.

4.13 A Ministra Rosa Weber agradece as sugestões, ressaltando a enorme velocidade de divulgação das informações inverídicas, o que é um problema assustador, considerando-se os contornos que surgem, trazendo uma quase inviabilidade de serem combatidas a tempo.

4.14 Os efeitos desta desinformação podem provocar resultados deletérios irreversíveis, motivo pelo qual este Conselho deve buscar uma construção coletiva para debelar este processo.

4.15 O Senhor Thiago Tavares Nunes de Oliveira informa que existiam projetos de lei em tramitação no Brasil, porém nenhum deles foi aprovado até o momento. No país, surgiu a aprovação da lei geral de proteção de dados.

4.16 Há em curso uma ação coordenada de *micro-targeting*³, de conteúdo fabricado para causar danos direcionados a públicos específicos no Brasil, como ocorreu nos Estados Unidos da América (EUA), utilizando-se o mesmo *modus operandi*.

4.17 Esse fato está acontecendo neste momento, e, para que isto possa ser combatido, seria necessário se obter acesso a grandes bases de dados, que podem ou não estar armazenadas em território nacional.

4.18 A seguir, solicita ao Senhor Danilo Doneda que apresente o que ficou proposto na lei.

4.19 O Senhor Danilo Doneda informa que na Europa há um pacote de regulamentação específica, integrando diversas normas complementares. Ressalta a importância da lei para controle da produção de dados, pois os exemplos desse direcionamento são óbvios, focando o acesso a um público mais vulnerável, com o uso de um *marketing* sofisticado. Reforça que o processo de seleção deste público é estratégico.

4.20 O Senhor Thiago Tavares Nunes de Oliveira informa que surgiu recentemente um jogo onde o jogador movimenta um avatar⁴, que é um dos candidatos à presidência⁵, com o objetivo de extermínio de minorias no Brasil (negros, homossexuais, mulheres, LGBTs⁶...). O jogo é pago e mesmo assim está sendo muito baixado. O jogo está armazenado em outro país.

4.21 Acrescenta que programas de redes sociais no exterior, como a VK⁷, Russa, estão produzindo conteúdos 100% fabricados, destinados ao público brasileiro, voltados para desacreditar o próprio sistema da justiça eleitoral.

² Código Eleitoral - Lei 4737/65: Art. 323. Divulgar, na propaganda, fatos que sabe inverídicos, em relação a partidos ou candidatos e capazes de exercerem influência perante o eleitorado: Pena - detenção de dois meses a um ano, ou pagamento de 120 a 150 dias-multa.

³ **Microtargeting** corresponde à microssegmentação, geralmente usada por partidos políticos e campanhas eleitorais. Inclui técnicas de *datamining* de *marketing* direto que envolvem segmentação preditiva de mercado (também conhecida como análise de cluster). É usado pelos partidos políticos, bem como por candidatos, para rastrear os eleitores individuais e identificar possíveis apoiantes.

As táticas da microssegmentação baseiam-se na transmissão de uma mensagem personalizada para um subgrupo do eleitorado com base em informações exclusivas sobre esse subgrupo. São utilizados vários meios de comunicação, como mala direta, telefonemas, visitas domiciliares, televisão, rádio, publicidade na *web*, e-mail e mensagens de texto, entre outros, para se comunicar com os eleitores, criando mensagens para obter apoio para captação de recursos, eventos de campanha e voluntariado.

⁴ **Avatar** é uma palavra que, hoje, faz parte do campo semântico da informática. *Avatar* é a representação, a **manifestação corporal** de alguém no espaço cibernético.

⁵ <https://www.techtudo.com.br/noticias/2018/10/bolsonaro-ganha-jogo-polemico-contra-opponentes-politicos.ghtml>.

⁶ **LGBT** é a sigla de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais ou Transgêneros.

⁷ A **VK** é a rede social mais popular da Rússia, e o nono site mais acessado no mundo. É semelhante ao Facebook e dispõe de recursos como a postagem de textos, fotos e vídeos, além de grupos, serviços de música nativo e ferramenta para anúncios: <https://www.techtudo.com.br/dicas-e-tutoriais/2018/07/como-usar-a-vk-rede-social-russa.ghtml>.

4.22 Surgiu um *site* no endereço <https://operacaoantifraude.com.br>, com um vídeo de um suposto cientista alegando que as eleições anteriores foram amplamente fraudadas. Isso indica que há uma coordenação entre a formulação desses conteúdos e sua divulgação massiva a um público pré-selecionado, em uma lógica similar de *micro-targeting*.

4.23 Acrescenta que, em seu entendimento, a ação mais efetiva para o 2º turno seria o desenvolvimento de uma força-tarefa para se tentar identificar quem está fabricando esses conteúdos: quais são os telefones movimentando as pirâmides de divulgação, se são brasileiros ou não, quem está financiando estas ações e se buscar a ampla repressão desses processos, o que seria pedagógico e teria caráter de dissuasão de novas tentativas similares.

4.24 Demonstra sua preocupação em especial com os últimos três dias antecedentes ao 2º turno.

4.25 O Senhor Amaro Silveira Grassi informa que o TSE poderia utilizar seus *bots*⁸ para fazer uma filtragem dessas informações. O combate poderia se intensificar mais em impedir a postagem de informações anônimas, que em buscar combater a proliferação das informações.

4.26 A Ministra Rosa Weber ressalta que a gravidade dos reflexos da atuação dessas divulgações parece ser desconhecida pelas pessoas que as multiplicam e isso também poderia ser mais bem divulgado.

4.27 Às 14h15, pede licença a todos, pois precisa se retirar para comparecer à sessão do Supremo Tribunal Federal.

4.28 O Senhor Estêvão André Cardoso Waterloo pergunta como se dará o agendamento de cada reunião posterior do Conselho. Havia sido sugerido que o grupo se reunisse mensalmente, com o agendamento de cada reunião posterior na imediatamente anterior.

4.29 Dando seguimento, sugere que, na última segunda-feira antes do 2º turno, 22/10/2018, o Conselho se reúna novamente, em especial com a presença das empresas Google, Facebook e Twitter.

4.30 O Senhor Estêvão André Cardoso Waterloo pergunta aos presentes se deveria haver uma inclusão de novos órgãos como participantes do Conselho, como a Secretaria da Receita Federal (SRF).

4.31 O Senhor Humberto Jacques de Medeiros esclarece que este Conselho sempre oscilou entre a concessão de maior liberdade ou a maior regulação das normas de controle das informações, inclusive no receio de que o TSE normatizasse em excesso a divulgação dos conteúdos.

4.32 Esclarece que a decisão acabou sendo de se ter uma baixa regulação do TSE, pois as próprias plataformas se autorregularam no controle da divulgação das informações falsas. Não se discute neste momento se o principal canal que vem sendo utilizado foi controlado, no caso o WhatsApp, o qual se encontra na fronteira entre a telefonia e a internet.

4.33 Acrescenta que a própria imprensa cobra que haja um maior controle das informações, o que poderia ferir a liberdade de expressão e configurar censura. Solicita, em especial, maior controle sobre as redes sociais porque os jornais, televisões e rádios não atingiram os resultados esperados durante as eleições, motivo pelo qual buscam o retorno de sua preponderância na divulgação das informações.

4.34 Naturalmente, acrescenta, há a presunção de que o eleitor seja tolo e qualquer vídeo divulgado o afete fortemente, de forma a mudar suas escolhas eleitorais. Ressalta que o Ministério Público Eleitoral (MPE) não polícia conteúdos, apenas as más intenções que estejam atreladas a eles, como crimes raciais e outros.

⁸ *Bot*, diminutivo de *robot*, também conhecido como *Internet bot* ou *web robot*, é uma aplicação de *software* concebido para simular ações humanas repetidas vezes de maneira padrão, da mesma forma como faria um robô.

4.35 O Senhor Thiago Tavares Nunes de Oliveira concorda com a fala do Senhor Humberto Jacques de Medeiros e acrescenta que não é possível a mudança do marco normativo neste momento, mas há como se lidar com este comportamento automatizado de pirâmides de grupos com a divulgação. Acrescenta que ele próprio poderia criar 9.999 grupos no WhatsApp, com 256 membros cada, chegando-se a poder divulgar conteúdo a mais de dois milhões de pessoas.

4.36 O Senhor Thiago Camargo Lopes informa que as empresas de redes sociais como o Facebook precisam de pagamento para impulsionar os conteúdos pagos, o que vem sendo controlado por meio de pagamento de boletos, permitindo-se a rastreabilidade.

4.37 O Senhor Thiago Tavares Nunes de Oliveira informa que 36 projetos de lei foram apresentados buscando realizar o controle das *fake news*, os quais podem ser organizados em dois grupos de ação:

- a) a criminalização de quem divulga conteúdos falsos; e
- b) a responsabilização das empresas que trafegam o conteúdo falso.

4.38 Ou seja, nenhum dos projetos tratou da questão com o objetivo de se punir candidatos, partidos ou coligações que financiam a fabricação desses conteúdos inverídicos.

4.39 Acrescenta que, atualmente, existem agências de *marketing* político que trabalham para identificar as minorias desejadas que serão alvo dos conteúdos selecionados, buscando direcionar os votos delas, tentando fazer a transição do voto de um candidato para outro.

4.40 O Senhor Thiago Camargo Lopes informa que no caso do WhatsApp, sendo contrário à realização de força-tarefa para punir o usuário, é possível a manutenção de conteúdos de mídia de grande divulgação. Ou seja, poderia ser solicitada a possibilidade de inclusão de *flag*⁹ para os objetos de mídia nitidamente falsos, impedindo-se sua divulgação em massa.

4.41 O Senhor Humberto Jacques de Medeiros informa que as empresas de *fact checking*¹⁰ deixaram muito a desejar em termos de celeridade, tendo sido especialmente deficientes com relação ao WhatsApp.

4.42 A Senhora Aline Rezende Peres Osório apresenta que poderiam ser usados conteúdos do próprio TSE para combater as notícias falsas. Dever-se-ia também buscar melhores critérios para as novas pesquisas eleitorais, com ferramentas que possam afastar definitivamente as notícias falsas e disponibilizar fontes de informação mais fidedignas para o processo eleitoral.

4.43 O Senhor Thiago Tavares Nunes de Oliveira informa que o pagamento de partidos políticos para informações falsas pode ser controlado a partir da prestação de contas dos candidatos e partidos, pois caracteriza um crime eleitoral.

4.44 O Senhor Humberto Jacques de Medeiros esclarece que isto já está sendo feito no Twitter.

4.45 O Senhor Luiz Fernando Martins Castro esclarece que o Conselho deve se abster de controlar os conteúdos divulgados. Deveria ser solicitado às empresas de conteúdo social, o controle das fazendas de robôs pela própria empresa, pois são comportamentos que eles podem controlar com maior facilidade.

4.46 O Senhor Humberto Jacques de Medeiros esclarece que checagem de fatos e o direito de resposta estavam definidos como critérios para o 1º turno e que os critérios deverão ser mantidos. Deve-se buscar não a censura dos vídeos falsos, mas se garantir o direito de resposta com a informação verdadeira a quem recebeu o primeiro falso.

4.47 Ressalta que o controle às fazendas de robôs foi discutido pelo Conselho que decidiu que isso não ocorreria, o que de fato não ocorreu.

⁹ Em informática, uma *flag* (termo da língua inglesa que significa, literalmente, "bandeira") é um mecanismo lógico que funciona como semáforo: uma entidade (objeto) detém como ativa uma determinada *flag* se a característica associada a essa *flag* estiver presente. Em programação, as *flags* são utilizadas como interruptores, isto é, valores 1/0, ligado/desligado ou ativo/inativo, e permitem otimizar as estruturas de dados, na medida em que basta apenas um *bit* para ativar determinada característica.

¹⁰ O *fact-checking* é uma checagem de fatos, isto é, um confronto de histórias com dados, pesquisas e registros. É uma forma de qualificar o debate público por meio da apuração jornalística.

4.48 O Senhor Thiago Tavares Nunes de Oliveira informa que o foco deve ser em quem está utilizando os robôs e nas fábricas de *fake news*. Ou seja, quem está realizando pagamentos para a produção de vídeos em estúdios para a veiculação de notícias falsas, em especial às vésperas de eleições.

4.49 O Senhor Amaro Silveira Grassi informa que surgiu a TV Bolsonaro¹¹, hospedada no aplicativo Mano. O grupo do candidato decidiu criar um canal próprio, acessado via celular.

4.50 O Senhor Humberto Jacques de Medeiros pergunta como pode ser melhorado o atual sistema para o 2º turno, nas duas semanas que restam. O controle de vídeos se faz difícil, pois basta que se altere um frame da imagem que ele pode retornar à circulação imediatamente, como se fosse um novo material.

4.51 Esclarece que o MPE entende que a utilização do WhatsApp se caracteriza como comunicação pela internet. Esclarece ainda que, quando uma informação circula entre pequenos grupos de pessoas, ela é resguardada pela liberdade de expressão, mesmo que o conteúdo não seja verdadeiro, pois está sendo remetida para grupos fechados.

4.52 O Senhor Luiz Fernando Martins Castro sugere que a utilização de robôs venha a ser banida no futuro, de todas as plataformas, de forma a reduzir seu impacto negativo nas futuras eleições.

4.53 O Senhor Humberto Jacques de Medeiros informa que recentemente uma candidata estadual foi objeto de divulgação de informações caluniosas enviadas entre as pessoas por SMS¹², o que dificulta enormemente o controle das *fake news* multiplicadas.

4.54 Discurso de ódio na boca das pessoas é um crime normal. Na boca dos candidatos, ainda não foi discutido se é um crime eleitoral ou não, pois isso impediria de os cidadãos conhecerem seus candidatos antes de votar ou não nele, inclusive por conta de sua imunidade sobre as palavras. Essa questão ainda será discutida pelo TSE.

4.55 O Senhor Thiago Tavares Nunes de Oliveira informa que o jornal New York Times (NYT) divulgou a criação de um órgão, uma sala de observação, para observar em tempo real a divulgação de informações falsas e o mau uso das redes sociais para propagação delas, objetivando combatê-las tempestivamente durante as próximas eleições presidenciais, que ocorrerão em novembro próximo.

4.56 Deve-se buscar a alfabetização midiática e estender ao WhatsApp o que já foi negociado com as demais redes sociais.

4.57 O Senhor Humberto Jacques de Medeiros informa que as mentiras divulgadas podem ser separadas em três níveis:

- a) primeiro nível, como a do WhatsApp: pessoa a pessoa;
- b) segundo nível, proveniente de partidos e candidatos: com maior divulgação; e
- c) terceiro nível, com notícias inverídicas que objetivem dificultar ou impedir o processo eleitoral ou o coloquem em risco: a PGE pensa que deve atuar nesta faixa.

4.58 O Senhor Luiz Fernando Martins Castro informa que foi instado a derrubar apenas sete endereços de domínios que divulgavam notícias falsas, no Brasil.

4.59 O Senhor Humberto Jacques de Medeiros esclarece que quem deveria se ocupar de fiscalizar esses *sites* seriam os representantes dos partidos políticos.

¹¹ <https://politica.estadao.com.br/noticias/eleicoes/equipe-do-psl-cria-tv-bolsonaro-em-aplicativo,70002541441>.

¹² **SMS** é a sigla de *Short Message Service*, que em português significa Serviço de Mensagens Curtas. É um serviço muito utilizado para o envio de mensagens de texto curtos, através de telefones celulares.

Atualmente existe um aplicativo de nome Saharah que permite o envio anônimo de SMSs, disponível para Android e Apple. O aplicativo não permite que a pessoa que recebe o SMS o responda. Apenas as pessoas cadastradas no *app* podem receber e enviar os SMSs anônimos: <http://q1.globo.com/globo-news/estudio-i/videos/v/novo-aplicativo-que-permite-mandar-mensagens-anonimas-e-um-dos-mais-baixados/6045230/>.

4.60 O Senhor Thiago Tavares Nunes de Oliveira informa que o custo para a produção de conteúdo falso é baixo. Entretanto, o custo da checagem das informações é alto. O segundo problema é que o WhatsApp está disponível para 120 milhões de brasileiros, e a maioria não tem renda suficiente para checar se a informação é falsa ou não, pois usa cartões pré-pagos. Por fim, a produção de conteúdos inverídicos é industrial, mas a conferência de cada um deles é manual, gerando demora no tempo de resposta.

4.61 A Senhora Elaine Carneiro Batista Staerke de Rezende pergunta se o WhatsApp teria uma forma de denúncias de informações falsas por aquela plataforma, tendo sido informada que não.

4.62 O Senhor Thiago Tavares Nunes de Oliveira informa que antigamente o WhatsApp permitia o envio de uma informação de forma ilimitada. Atualmente, permite o envio a apenas vinte pessoas: na Índia, somente para cinco. Acrescenta ainda que 583 milhões de contas falsas foram removidas, por iniciativa própria do Facebook, ou seja, um total de 6 milhões de contas falsas por dia.

4.63 Relata também a criação da *Law Enforcement Response Team* (LERT). Tal fato permitiu o arquivamento de dados transitados nas plataformas sociais por mais tempo, de forma a se poder recuperar informações posteriormente, se necessário, para a devida responsabilização dos usuários que façam mau uso da ferramenta. Workshops foram realizados em todo o Brasil para divulgação desta iniciativa do Facebook e WhatsApp.

4.64 Atualmente, o dono das duas empresas é um só, mas elas são gerenciadas por equipes diferentes. O WhatsApp lançou recentemente um portal onde autoridades podem fazer o *upload* de solicitações de dados e, em caso de risco de vida, inclusive o conteúdo que trafegou no aplicativo, apesar de o conteúdo do WhatsApp vir criptografado.

4.65 O Senhor Humberto Jacques de Medeiros informa que está sendo consultado o direito de resposta junto ao WhatsApp. Ou seja, se é possível que a plataforma consiga enviar automaticamente um vídeo em resposta a outro, de *fake news*, pela própria ferramenta, diretamente a todos os usuários que receberam o vídeo com informações falsas. Atualmente, não se sabe se isso seria possível.

4.66 O Major Renato Vargas Monteiro informa que teoricamente os *hashs*¹³ dos metadados¹⁴ ficariam gravados no banco de dados da ferramenta WhatsApp, o que permitiria o funcionamento desta funcionalidade.

4.67 O Senhor (Representante da ABIN) informa que o WhatsApp explicou à Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) como fazer para recuperar essas chaves de tramitação de documentos.

4.68 O Major Renato Vargas Monteiro informa que há a expectativa de que seja possível recuperar a informação de quem fez o *upload* inicial, concordando com o Senhor Thiago Tavares Nunes de Oliveira.

4.69 O Senhor Danilo Doneda relembra que o WhatsApp havia informado na reunião anterior que os vídeos de maior divulgação ficavam armazenados em ambiente separado, para agilizar os envios, o que pode dar a entender que estes *logs* ficam armazenados por mais tempo, permitindo maior possibilidade de sua recuperação.

4.70 O Senhor Thiago Tavares Nunes de Oliveira sugere uma reunião na semana que vem para conversar com Facebook e WhatsApp.

4.71 O Senhor Estêvão André Cardoso Waterloo informa que isso pode ser providenciado pela Presidência do TSE, caso estejam disponíveis técnicos das duas plataformas que estejam aptos a prestar as informações requeridas a tempo.

¹³ Uma função *hash* é um algoritmo que mapeia dados de comprimento variável para dados de comprimento fixo. Os valores retornados por uma função *hash* são chamados valores *hash*, códigos *hash*, somas *hash* (*hash sums*), *checksums* ou simplesmente *hashes*. Um uso é uma estrutura de dados chamada de tabela *hash*, amplamente usada em *softwares* de computador para consulta de dados rápida. Funções *hash* aceleram consultas a tabelas ou bancos de dados por meio da detecção de registros duplicados em um arquivo grande. Eles também são úteis em criptografia. Uma função *hash* criptográfica permite verificar facilmente alguns mapeamentos de dados de entrada para um valor *hash* fornecido, mas se os dados de entrada são desconhecidos, é deliberadamente difícil reconstruí-los.

¹⁴ **Metadados** ou metainformação são dados sobre outros dados. Um item de um metadado pode dizer do que se trata aquele dado, geralmente uma informação inteligível por um computador. Os metadados facilitam o entendimento dos relacionamentos e a utilidade das informações dos dados.

4.72 Ficou definido que os membros serão todos convidados a participar desta próxima reunião, e virão os que puderem colaborar com a discussão, avançando com a questão do direito de resposta e a identificação do tráfego dos dados e seu usuário primordial, ou seja, a identificação de quem realizou o *upload* original.

4.73 Acrescenta que o TSE já tem páginas de impulsionamento de divulgação de conteúdos que defendem a Justiça Eleitoral e promovem o combate às notícias falsas, inclusive com *links* compartilhados entre os órgãos que participam deste Conselho.

4.74 Ressalta que a imprensa está aguardando para ter conhecimento do que foi discutido na reunião que se encerra e que os membros do Conselho podem prestar os esclarecimentos cabíveis.

4.75 O Senhor Luiz Fernando Martins Castro informa que o WhatsApp esclareceu que controle do fluxo de transmissão das mídias existe, e o Senhor Humberto Jacques de Medeiros informou que isto permitiria o direito de resposta.

4.76 O Senhor Thiago Tavares Nunes de Oliveira realizará consulta ao WhatsApp para saber sobre a possibilidade de agendamento da reunião na próxima semana e confirmará a informação à Presidência do TSE.

4.77 Finalizando o evento, o Senhor Estêvão André Cardoso Waterloo agradeceu a presença de todos, encerrando a sessão.

5. Pendências

Ação	Responsável	Data prevista
Envio ao TSE para divulgação da cartilha da CGI "Internet, Democracia e Eleições - Guia prático para gestores públicos e usuários", em formato PDF.	CGI	10/10/2018
Confirmação da possibilidade de realização de reunião na próxima semana com Facebook e WhatsApp	Safernet Brasil	10/10/2018

6. Anexos

Foi entregue pelo representante do Conselho Gestor da Internet no Brasil (CGI) para a Ministra Rosa Weber cópia impressa de cartilha "Internet, Democracia e Eleições - Guia prático para gestores públicos e usuários" com as sugestões daquele órgão para a governança e o uso da Internet no Brasil. Às 16h18, foi recebido o mesmo arquivo, em formato PDF, no e-mail da Presidência do TSE, para divulgação.

7. Fechamento

Data	Nome do relator
10/10/2018	Sérgio Três



1. Identificação da reunião

Data	Horário		Local	Relator
	Início	Término		
16/10/2018	15h00	17h29	Gabinete da Presidência do TSE	Sérgio Três

2. Objetivo

8ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições:

Videoconferência com *WhatsApp*, conforme sugerido na reunião anterior, para dirimir questões técnicas pendentes.

Participaram representando a ferramenta *WhatsApp*:

Keyla Maggessy (*Law Enforcement Response and Outreach Manager*)

O Senhor Ben Supple (*Public Policy Manager*)

O Senhor Naveen Pentapelli Pentapelli (*Head of Trust & Safety*)

Advogados: Camila Maruyama e Fernando Neustein

Tradutora:

Danielle Miller (*Portuguese Language Lead*)

3. Participantes

Nome	Lotação
Sérgio Alves	SEPOD/MCTIC
Estêvão André Cardoso Waterloo	TSE - Presidência
Joice Ribeiro Gonçalves da Rocha	TSE – Secretaria-Geral da Presidência
Giuseppe Dutra Janino	TSE - Secretaria de Tecnologia da Informação
Thiago Tavares Nunes de Oliveira	SaferNet Brasil
Maximiliano Salvadori Martinhão	SETEC/MCTIC/CGI
Thiago Fini Kanashiro	TSE - Assessoria de Gestão Eleitoral
Ana Cristina Machado da Rosa	TSE – Assessoria de Comunicação
Humberto Jacques de Medeiros	MPE - Vice-Procurador-Geral Eleitoral
Ciro Leal Martins da Cunha	TSE - Assessoria de Assuntos Internacionais

4. Assuntos tratados

4.1 O Senhor Estêvão André Cardoso Waterloo apresentou-se como Coordenador do Conselho e deu início à reunião, agradecendo a presença de todos e informando que o objetivo principal do encontro é a realização de uma videoconferência com representantes do *WhatsApp* para que as questões técnicas ainda pendentes possam ser discutidas, com vista ao enfrentamento do fenômeno da divulgação de notícias falsas.

4.2 O Senhor Giuseppe Dutra Janino solicitou a participação da empresa que fornece serviços de

segurança junto ao TSE na reunião. Ela trabalha para reduzir a propagação de mensagens de *fake news* e gostaria de saber da possibilidade de implantação de alguma demanda para dar maior celeridade ao TSE nas respostas a serem veiculadas, na forma de API¹.

4.3 A Senhora Keyla Maggessy, representante do *WhatsApp*, autorizou a participação da empresa na reunião.

4.4 Todos os fisicamente presentes no TSE se apresentaram à equipe do *WhatsApp*. A seguir, a palavra foi concedida a eles.

4.5 A Senhora Keyla Maggessy se apresentou, bem como os demais que a acompanhavam: o Senhor Naveen Pentapelli, chefe de segurança do *WhatsApp*, e o gerente de políticas públicas, o Senhor Ben Supple, bem como os advogados Camila Maruyama e Fernando Neustein, assessorando o *WhatsApp*. Por fim, a tradutora se apresentou, a Senhora Danielle Miller.

4.6 A Senhora Keyla Maggessy apresenta que o *WhatsApp* indica que o desafio da desinformação requer ações conjuntas das empresas, sociedade civil e do Governo, e que sua empresa tem se esforçado para colaborar com o Governo, ressaltando que a ferramenta não foi desenvolvida para o mau uso na disseminação de informações inverídicas.

4.7 Na visão da empresa, o combate às notícias inverídicas deve se dar com o foco em três pilares:

4.7.1 buscar a educação dos usuários;

4.7.2 dispor de ferramentas automatizadas para detecção de *spam*² e de análise de contas de usuários com comportamento suspeito;

4.7.3 trabalhar conjuntamente com as autoridades de investigação.

4.8 O primeiro passo é entender como o *WhatsApp* funciona: ele foi desenvolvido para ser uma ferramenta leve, tendo evoluído para hoje dispor de criptografia de ponta a ponta, em quaisquer formatos, seja em mensagens individuais ou de grupos.

4.9 O *WhatsApp* caracteriza-se basicamente pelo envio de mensagens privadas ou em grupos, em média de seis pessoas. No Brasil, esta média é um pouco menor que a média mundial. Sendo assim, não faz parte de sua natureza a divulgação massiva de informações. Seriam necessários quatro mil grupos para se atingir a divulgação de uma mensagem para um milhão de pessoas.

4.10 O *WhatsApp* vem trabalhando com Tribunais Regionais Eleitorais, Partidos Políticos e outros grandes *players*³ em preparação para este processo eleitoral, tendo treinado 1.400 autoridades brasileiras no uso da ferramenta. A Senhora Keyla Maggessy esclarece que participou pessoalmente de pelo menos 12 reuniões, totalizando 600 autoridades, tendo destacado ao público, em especial, como deveria ser formalizado o contato com a empresa para a adequada apuração das denúncias de mau uso do produto.

4.11 Acrescenta que a ferramenta pode ser utilizada por partidos políticos na linha empresarial, por meio do aplicativo *Small and Medium Business - SMB*, com as mesmas políticas de utilização que o *WhatsApp* tradicional.

4.12 O Senhor Ben Supple agradece a oportunidade de poder participar desta reunião, em especial considerando-se o apertado cronograma de todos até a finalização do processo eleitoral.

4.13 Reitera a necessidade de se educar os usuários sobre o uso correto da ferramenta, especialmente considerando-se o tamanho do mercado brasileiro.

¹ Interface de Programação de Aplicações ou Interface de Programação de Aplicação, cujo acrônimo **API** provém do Inglês **Application Programming Interface**, é um conjunto de rotinas e padrões estabelecidos por um *software* para a utilização das suas funcionalidades por aplicativos que não pretendem envolver-se em detalhes da implementação do *software*, mas apenas usar seus serviços, para acesso baseado na *Web*.

² **Spam** é o termo usado para referir-se aos e-mails não solicitados, que geralmente são enviados para um grande número de pessoas.

³ Os **players** são grupos que dividem sua experiência em um determinado mercado, em uma região específica. Os "grandes *players* do mercado" são as grandes empresas ou pessoas que possuem renome no segmento em que atuam e agem como influenciadores.

4.14 Acrescenta que o *WhatsApp* formou diversas parcerias com a sociedade civil, usuários avançados⁴, empresas de *fact checking*⁵ e mudanças no produto vêm sendo constantemente desenvolvidas para controlar a divulgação das notícias falsas.

4.15 Alerta que o *WhatsApp* vem divulgando campanhas para o adequado uso da ferramenta nos jornais, televisões e revistas.

4.16 Amanhã, 17/10/2018, será lançada uma campanha massiva em 11 cidades brasileiras buscando esclarecer a população sobre as formas de melhor utilização da plataforma. Relata ainda que já ocorreram contratos com 30 empresas de *fact checking*.

4.17 Foi oferecido o *WhatsApp* corporativo para os jornais Estadão e Folha de São Paulo, bem como para empresas de *fact checking*. Este aplicativo corporativo dispõe de mais recursos, para lhes dar maior agilidade de trabalho. Essas entidades verificaram 100 mil rumores que trafegavam na rede do *WhatsApp*.

4.18 Atualmente o *WhatsApp* é o veículo mais rápido de verificação de veracidade de notícias. A empresa está treinando alunos em São Paulo para que se interessem pelo assunto e venham a se tornar *fact checkers*. O objetivo é que possam se tornar propagadores de notícias corretas e identifiquem com maior facilidade as notícias falsas. Esta parceria está sendo expandida com professores para que eles também treinem seus alunos nestas tarefas.

4.19 O produto busca o bloqueio da divulgação viral de informações, principalmente por meio da implementação de alterações no produto:

4.19.1 foram incluídos quatro rótulos nos bancos de dados, os quais facilitam a identificação de mensagens encaminhadas, agilizando o processo de identificação de quem enviou as mensagens. Ou seja, se foi o próprio autor que as enviou ou não;

4.19.2 houve a alteração do limite de envio de mensagens para apenas vinte envios;

4.19.3 foi implementada alteração na rotina de reinclusão de membro a grupo, de modo a dificultar o retorno de um usuário que tenha sido adicionado a um grupo, que tenha solicitado sua exclusão e mudado de ideia posteriormente;

4.19.4 Ainda, a autoridade administradora dos grupos agora pode limitar as conversas nos grupos somente aos administradores.

4.20 Os sinais positivos desta mudança puderam ser observados pela queda em 18% no volume de informações multiplicadas pelo aplicativo após estas alterações terem sido implementadas.

4.21 O Senhor Ben Supple agradece a atenção de todos e coloca-se à disposição para qualquer oportunidade de discussão posterior.

4.22 O Senhor Naveen Pentapelli deseja compartilhar com os demais algumas medidas de segurança que foram implementadas a partir da constatação de comportamentos não adequados: medidas preventivas que ocorrem independentemente da criptografia.

4.23 A tecnologia principal que *WhatsApp* utiliza se dá por uma corrente de envios e denúncias e solicitações de bloqueios. O combate ao *spam* é uma das frentes mais exploradas pelo time de segurança, em especial às mensagens indesejáveis.

4.24 A tentativa, frustrada ou não, de determinado indivíduo tentar obter um número enorme de telefones para envio de informações é observada/controlada pelo *software*, que sinaliza a possibilidade de intervenção.

4.25 O uso de *Machine Learning*⁶ consegue identificar esses sinais e o *WhatsApp* pode fazer o

⁴ Um **usuário avançado** ou um usuário experiente é um usuário de computador que usa recursos avançados de *hardware*, sistemas operacionais, programas ou sites da *Web* que não são usados pelo usuário comum.

⁵ A verificação de fatos ou verificação de dados ou ainda checagem de fatos (também referida pelo termo em inglês **fact-checking**) em jornalismo refere-se ao trabalho de confirmar e comprovar fatos e dados usados em discursos (sobretudo políticos) nos meios de comunicação e outras publicações. Seu propósito é detectar erros, imprecisões e mentiras.

⁶ O aprendizado de máquina (**machine learning**) pode ser entendido como a "habilidade" de computadores aprenderem sozinhos, sem terem sido explicitamente programados. O aprendizado de máquina explora a construção de algoritmos que podem aprender a

banimento destas contas. Sendo assim, informa que o *WhatsApp* bloqueou 700 mil contas antes do período eleitoral. Durante o período eleitoral, também foram banidas contas que apresentavam grande volume de divulgação indevida.

4.26 A parceria com os agentes políticos e partidos deixou claro que o mau uso do *WhatsApp* seria tratado pela empresa.

4.27 O Senhor Naveen Pentapelli encerra sua participação e a Senhora Keyla Maggessy se prepara para apresentar o primeiro vídeo a ser exibido, produzido pelo *WhatsApp*: “Compartilhe fatos, não boatos”. O segundo vídeo exibido trata de um grupo de família na ferramenta e o desvirtuamento de seu objetivo inicial de divulgação de assuntos internos da família por meio da inserção de discussões sobre questões políticas ao longo do tempo.

4.28 O Senhor Humberto Jacques de Medeiros informa à Senhora Keyla Maggessy que o *WhatsApp* vinha sendo tratado como comunicação interpessoal, mas tem surgido uma pressão no TSE para que o *WhatsApp* seja classificado como rede social. Acrescenta que, a partir do primeiro turno das eleições brasileiras, as pessoas buscam uma explicação pelo que as urnas indicaram, especialmente na tomada de decisão do eleitor que utiliza o *WhatsApp*.

4.29 Para as demais plataformas, foram adotados os mesmos três pilares: educação do usuário, *fact checkers* e o direito de resposta. Sendo assim, no dia das eleições, por exemplo, a rede de *WhatsApp* foi tomada por boatos questionando a credibilidade das urnas eletrônicas. Enquanto alguns dos vídeos eram espontâneos, outros haviam sido produzidos com sofisticação, para produzir resultados deletérios.

4.30 Continuando a ser esse o cenário de hoje, não há tempo hábil para se realizar a educação do eleitor e o trabalho de *fact check* é um pouco demorado. No entanto, há o entendimento do MPE de que o *WhatsApp* poderia colaborar com o Brasil.

4.31 O Senhor Ben Supple reitera que o *WhatsApp* não é uma plataforma de mídia social, predominando em seu tráfego as mensagens pessoais, e a média de integrantes por grupo é abaixo de seis pessoas no caso do Brasil. Sendo assim, mesmo que alguns grupos sejam usados por políticos ou partidos, seu volume percentual de envios é bastante reduzido em relação ao uso individual.

4.32 As máquinas de *machine learning* estão sendo usadas para prever este comportamento inadequado da plataforma e tomando providências. Fazendas de *fact checkers* são as equipes mais bem posicionadas para informar sobre a veracidade das informações que circulam na plataforma.

4.33 No exemplo do primeiro turno brasileiro, o Senhor Ben Supple enfatiza que o jornal Globo publicou alguns artigos desmentindo notícias populares que vinham sendo indevidamente multiplicadas por meio do *WhatsApp*.

4.34 Com relação ao direito de resposta, agir com relação a isso dentro do produto do *WhatsApp* agiria contra as políticas de privacidade da ferramenta, bem como de limitações técnicas e da questão inerente à criptografia das mensagens.

4.35 O Senhor Thiago Tavares Nunes de Oliveira se apresenta e coloca suas questões ao Senhor Naveen Pentapelli:

4.35.1 das contas relatadas que foram excluídas por mau uso, quantas foram devido a mensagens de textos e quantas a vídeos?

4.35.2 quantas enviavam para o Brasil e tiveram origem em outros países?

4.35.3 houve a identificação do *WhatsApp* de algum tipo de *microtargeting*?

partir de seus erros e fazer previsões sobre dados. Tais algoritmos operam construindo um modelo a partir de *inputs* amostrais a fim de fazer previsões ou decisões guiadas pelos dados, ao invés de simplesmente seguindo inflexíveis e estáticas instruções pré-programadas.

⁷ **Microtargeting** corresponde à microssegmentação, geralmente usada por partidos políticos e campanhas eleitorais. Inclui técnicas de *datamining* de *marketing* direto que envolvem segmentação preditiva de mercado (também conhecida como análise de cluster). É usada pelos partidos políticos, bem como por candidatos, para rastrear os eleitores individuais e identificar possíveis apoiadores.

As táticas da microssegmentação baseiam-se na transmissão de uma mensagem personalizada para um subgrupo do eleitorado com base em informações exclusivas sobre esse subgrupo. São utilizados vários meios de comunicação, como mala direta,

4.36 O Senhor Naveen Pentapelli relata que irá confirmar se há esta possibilidade de diferenciação de texto/vídeo. Esclarece que o algoritmo de controle de mau uso busca mais a verificação da velocidade de envio das informações que o tipo de informações que estão sendo enviadas.

4.37 O controle do envio dos *spams* não é focado nas vítimas, mas principalmente na fonte do envio, nas contas que disseminam as informações. Outro ponto relevante é que um dos sinais que indicam que uma conta seja um robô é o envio de mensagens para usuários que não fazem parte da agenda do emissor.

4.38 Para finalizar, outra *flag*⁸ para as contas é o envio das mensagens automatizadas com mudança do identificador de país (no Brasil, 55) entre o emissor e o remetente. A identificação não é possível, pois não há a identificação dos usuários do *WhatsApp*.

4.39 O Senhor Thiago Tavares Nunes de Oliveira informa que existem muitos grupos públicos, abertos, destinados à propagação de desinformação, que poderiam ser classificados pelo seu título. Sendo assim, poderia haver uma presunção de que os associados a esses grupos poderiam ser identificados por algum critério por *WhatsApp*.

4.40 O Senhor Naveen Pentapelli informa que esta informação é válida, mas as limitações de criptografia impedem o *WhatsApp* de agir nessas características de foto ou nome do grupo, exclusivamente.

4.41 Acrescenta que a posição da empresa é ser neutra inclusive na interpretação desses sinais, porque não cabe a eles fazer a análise de partidos ou grupos de interesse, baseando suas ações em uma abordagem mais técnica, como a velocidade e ao volume divulgado de mensagens.

4.42 O Senhor Giuseppe Dutra Janino informa que o TSE já aguardava uma onda de *fake news* entre candidatos e partidos, porém a avalanche de ataques foi para a justiça eleitoral, muito bem produzidos e velozmente divulgados. Houve a indicação da existência de uma infraestrutura coordenada para tal fim.

4.43 Acrescenta que o TSE não estava aparelhado para dar as respostas no tempo hábil necessário, em especial para defender a imagem da Justiça Eleitoral. Solicita informar se o *WhatsApp* pode conceder um canal mais célere ao órgão para a produção das respostas.

4.44 A seguir, solicita a criação de uma conta corporativa para dar maior celeridade ao *WhatsApp*.

4.45 O Senhor Ben Supple agradece o questionamento e acrescenta que não há óbice na concessão de uma conta corporativa (*SMB*) ao TSE, o meio mais rápido para oficialmente responder a essas mensagens, e que a plataforma oferece treinamento aos usuários, concedendo inclusive um *checkmark* verde⁹ de autenticidade na conta do TSE, que corresponde a um nível mais alto de autenticidade que o dos próprios *fact checkers*.

4.46 Esclarece algumas questões de infraestrutura para a instalação do programa e explica que o *SMB* pode ser baixado diretamente da respectiva loja (*Android* ou *Apple*) e instalado e configurado em um ou dois dias.

4.47 A opção pelo programa *WhatsApp Business API*, direcionado a negócios de grande porte, demoraria de 6 a 8 semanas para ser implementado dentro da infraestrutura do TSE, e não parece ser o produto mais adequado à demanda manifestada pelo TSE.

4.48 O *WhatsApp* pode fornecer o suporte direto técnico para resolver questões de usabilidade ou defeitos.

4.49 O Senhor Giuseppe Dutra Janino agradece a disponibilidade da empresa e pergunta qual o

telefonemas, visitas domiciliares, televisão, rádio, publicidade na *web*, e-mail e mensagens de texto, entre outros, para se comunicar com os eleitores, criando mensagens para obter apoio para captação de recursos, eventos de campanha e voluntariado.

⁸ *Flag* é uma bandeira, um marcador, um interruptor (ligado/desligado ou ativo/inativo, por exemplo) que permite a otimização de estruturas de dados, na medida em que basta apenas um bit para ativar ou reconhecer determinada característica.

⁹ O *checkmark* corresponde a uma marca de verificação. É uma marca usada para indicar o conceito "sim".

custo do TSE com a instalação desta conta, bem como do suporte e suas funcionalidades, além do canal de contato para prosseguir com o assunto.

4.50 A Senhora Keyla Maggessy esclarece que o *software* é gratuito.

4.51 O Senhor Naveen Pentapelli esclarece que centenas de milhares de contas foram removidas, mas pode ser que o número de 700 mil não esteja preciso, considerando-se a quantidade de interações entre o tráfego de mensagens dentro do sistema, mas que certamente situa-se na casa das centenas de milhares.

4.52 Prontifica-se em enviar funcionalidades adicionais do software *SMB*, como para a criação de etiquetas de organização de mensagens nos manuais de uso que serão enviadas ao TSE.

4.53 A Senhora Keyla Maggessy agradece a todos a oportunidade e coloca-se à disposição como ponto de contato do *WhatsApp*.

4.54 O Senhor Sérgio Alves pede a palavra e acrescenta que, na política de privacidade do *WhatsApp*, há a indicação de que a empresa informa que, para entregar mídias de maneira mais eficaz, pode haver o armazenamento das informações por mais de 30 dias. Como funcionaria isso dentro do *machine learning* do *WhatsApp*?

4.55 A Senhora Keyla Maggessy reitera que, de fato, todo o conteúdo que trafega pela plataforma é criptografado. Assim, quando uma mídia é carregada pela primeira vez na ferramenta, ela é gravada por meio de uma *hash*¹⁰, que identifica seu conteúdo. No caso deste uso primordial, a *hash* apenas indica qual a mensagem carregada. Assim, se A envia uma mensagem para B, e B a envia para C, não é necessário que B baixe a mídia (*download*) em seu telefone para poder enviá-la a C. Nesse caso, a *hash* inicial é utilizada e a mensagem já é enviada diretamente do servidor.

4.56 Em não havendo sua nova utilização em 14 dias úteis, a mensagem e sua *hash* são excluídas dos servidores do *WhatsApp*. Uma mídia popular só recebe uma *flag* de popular quando sua utilização é grande.

4.57 O Senhor Humberto Jacques de Medeiros pergunta se é possível a identificação da primeira pessoa que subiu uma mensagem.

4.58 A Senhora Keyla Maggessy esclarece novamente que não é possível saber quem fez o *upload* original da mensagem nem a quais pessoas a mensagem foi encaminhada.

4.59 O Senhor Humberto Jacques de Medeiros pergunta como se dá o controle dos vinte encaminhamentos, para controlar a viralização de conteúdos.

4.60 A Senhora Keyla Maggessy esclarece que controlar a quantidade dos envios e controlar quem esteja recebendo os envios são coisas diferentes.

4.61 O Senhor Naveen Pentapelli esclarece que o controle no programa realmente é realizado pela quantidade de *forwards* e não pelo controle das pessoas que estão recebendo as informações.

4.62 O Senhor Ben Supple esclarece que os limites se aplicam individualmente, a cada usuário. Ou seja, cada usuário apenas pode enviar a mesma mensagem para vinte pessoas ou grupos. Os receptores podem multiplicar seus envios a mais vinte pessoas ou grupos, e assim sucessivamente.

4.63 A partir da implementação desta limitação no programa para envio de mensagens a apenas vinte pessoas ou grupos, durante o período eleitoral, observou-se que a redução de envios de mensagens em 18%.

4.64 O Senhor Maximiliano Salvadori Martinhão pergunta se esta regra vale também para os vídeos de *lives*¹¹.

4.65 A Senhora Keyla Maggessy esclarece que o *WhatsApp* não permite *lives*.

4.66 Esclarece que o status do usuário refere-se a uma outra funcionalidade, que pode ou não

¹⁰ **Hash** (escrutínio) é uma sequência de *bits* gerados por um algoritmo de dispersão, que permite o registro inequívoco dele na forma de letras e números, e é utilizado para identificação da mensagem e garantia da integridade dos dados.

¹¹ **Lives** correspondem à transmissão de vídeos ao vivo, no momento em que estão sendo gravados.

ser compartilhada entre as pessoas.

4.67 O Senhor Thiago Tavares Nunes de Oliveira faz a última pergunta, considerando-se a necessidade de liberação da sala que o *WhatsApp* está utilizando para realizar a videoconferência. Seria possível fazer um *scrap*¹² na base de dados olhando apenas os usuários que estejam no Brasil (país 55) e que estejam fazendo parte de milhares de grupos, o que lhes permitiria atingir milhões de pessoas?

4.68 Ou o caminho inverso, onde haja um grupo situado no exterior que seja composto majoritariamente por usuários do Brasil e que pudesse ser identificado.

4.69 O Senhor Ben Supple e o Senhor Naveen Pentapelli esclarecem que esses sinais já são utilizados parcialmente para o controle de *spam* que são utilizados pelo *WhatsApp*. A Senhora Keyla Maggessy informa que irá se informar com os engenheiros se esta extração segmentada seria possível.

4.70 O Senhor Humberto Jacques de Medeiros pergunta novamente sobre a biblioteca de mensagens populares. Seria possível a identificação de quem as recebeu?

4.71 A Senhora Keyla Maggessy reitera que isto não é possível, considerando-se a política de criptografia do *WhatsApp*.

4.72 O Senhor Humberto Jacques de Medeiros acrescenta que gostaria de saber se é possível realizar a transmissão de um serviço de utilidade pública ou de emergência pela ferramenta, como, por exemplo, o envio de uma mensagem para todos os DDDs¹³ de uma região específica.

4.73 O Senhor Ben Supple esclarece que a ferramenta hoje não realiza tal função em nenhuma de suas versões, pois a quantidade de números de usuários continuaria limitada a 20 envios. Implementações de qualquer tipo demorariam de 6 a 8 semanas.

4.74 A Senhora Keyla Maggessy ressalta que esta funcionalidade não está disponível. Ressalta que a utilização da função de *status* teria uma abrangência maior e poderia ser mais bem direcionada para esta funcionalidade.

4.75 Considerando-se a necessidade do *WhatsApp* para liberação de sua sala de videoconferência e a do TSE em iniciar nova reunião com o TRE/RJ, o Senhor Estêvão André Cardoso Waterloo agradeceu a presença de todos, encerrando a sessão.

5. Pendências

5.1 Sem pendências.

6. Anexos

6.1 Foi entregue ao Coordenador do TSE o Ofício n. 91/2018/SaferNet Brasil, com cópia das sugestões para o combate às desinformações (*fake news*) no *WhatsApp*, encaminhadas ao Senhor Ben Supple, Gerente Global de Políticas do *WhatsApp*.

7. Fechamento

Data	Nome do relator
16/10/2018	Sérgio Três

¹² **Scrap** refere-se a uma palavra da língua inglesa cujo significado poder ser *fragmento* ou *pedaço*. Nesse caso, a extração de um segmento filtrado do banco de dados.

¹³ O **DDD** corresponde à sigla de Discagem Direta a Distância, criado para se permitir a realização de ligações interestaduais, considerando-se que cada região do Brasil tem um grupo de prefixos regionais associado às localidades ou cidades.

1. Identificação da reunião

Data	Horário		Local	Relator
	Início	Término		
17/10/2018	15h00	16h28	Gabinete da Presidência do TSE	Sérgio Três

2. Objetivo

9ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições:

Evento com a participação do Senhor Fabrício Benevenuto de Souza, Coordenador do Departamento de Ciência da Computação da UFMG, cujo tema será o projeto "Eleições sem Fake"¹, lançado pelo Departamento de Ciência da Computação da Universidade Federal de Minas Gerais - DCC/UFMG, atinente ao estudo do comportamento de grupos em ferramentas sociais.

3. Participantes

Nome	Lotação
Estêvão André Cardoso Waterloo	TSE - Presidência
João Paulo Lordelo	MPE - Ministério Público Eleitoral
Raquel Safe de Matos Coutinho	TSE - Gabinete do Ministro Edson Fachin
Odilon Romano Neto	TSE - Gabinete do Ministro Luís Roberto Barroso
Representante da ABIN	ABIN - Agência Brasileira de Inteligência
Major Renato Vargas Monteiro	CDCIBER - Centro de Defesa Cibernética do Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército Brasileiro
Aline Rezende Peres Osório	TSE - Gabinete do Ministro Luís Roberto Barroso (Vice-Presidência)
Joice Ribeiro Gonçalves da Rocha	TSE - Secretaria-Geral da Presidência
Thiago Borelli Thomaz	PF - Polícia Federal
Giuseppe Dutra Janino	TSE - Secretaria de Tecnologia da Informação
Fabrício Benevenuto de Souza	UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais

4. Assuntos tratados

4.1 O Senhor Estêvão André Cardoso Waterloo apresentou-se e deu início à reunião, agradecendo a presença de todos e informando que o objetivo principal do encontro é a apresentação de projeto "Eleições sem Fake", lançado pelo DCC/UFMG, atinente ao estudo do comportamento de grupos em ferramentas sociais como *WhatsApp* e *Facebook*, passando a palavra ao Senhor Fabrício Benevenuto de Souza.

¹ <https://www.eleicoes-sem-fake.dcc.ufmg.br/>

4.2 O Senhor Fabrício Benevenuto de Souza informa que começou a desenvolver sistemas para monitorar ferramentas de rede social. No caso do impulsionamento do *Facebook*, faz-se o controle das publicidades, a partir da instalação de *plug-in*² no *browser*³ dos voluntários, cujos dados coletados ficam posteriormente à disposição dos demais usuários.

4.3 Esses monitoramentos buscam trazer transparência às situações de publicidade paga, permitindo aos usuários verificar se está havendo um direcionamento dos anúncios a usuários por meio de *microtargeting* além de: quando a mensagem apareceu, qual seu conteúdo, quando foi vista e quem é o anunciante.

4.4 O algoritmo utilizado é desenvolvido por eles próprios (DCC/UFGM) e os estudos de validação realizados verificaram que ele explica mais de 90% dos resultados obtidos, caracterizando-se como um bom indicador do que se propõe a medir. O código interno da mensagem que é gerado pelo *Facebook* também é exibido junto com as demais informações, facilitando seu rastreamento posterior, se for o caso.

4.5 O *plug-in* monitora todos os anúncios, sendo do interesse do TSE apenas os que tratem de assuntos eleitorais, os quais podem ser buscados por meio de ferramenta de busca de indicadores no próprio *site*.

4.6 No caso, apenas os usuários que instalaram o *plug-in* geram dados para esta ferramenta de monitoramento. Quando isto ocorre, as informações passam a ficar armazenadas para recuperação posterior. Dentro do *Facebook*, estes dados desaparecem em sete dias.

4.7 O Senhor Fabrício Benevenuto de Souza relata que o impulsionamento também vem sendo efetuado por jornais de outros países, cabendo ao TSE avaliar se isto é indevido ou não.

4.8 O Senhor Estêvão André Cardoso Waterloo informa que esta reunião surgiu a partir de notícia publicada na revista Valor Econômico⁴, que demonstrou a importância dessa ferramenta para o TSE.

4.9 Ressalta que o Poder Judiciário atua apenas por provocação, mesmo tendo cabido ao TSE a iniciativa de criação do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições.

4.10 Esclarece que a regulamentação das publicidades do *Facebook* tem sido bastante positiva e está sendo ampliada junto ao *WhatsApp*, de modo que seja possível a obtenção de maior agilidade nas respostas da Justiça Eleitoral aos cidadãos.

4.11 Pergunta se haveria a possibilidade de esse algoritmo ser aproveitado para uso imediato do TSE.

4.12 O Senhor Fabrício Benevenuto de Souza informa que o *WhatsApp* tem sido foco de muitas notícias eleitorais inverídicas. No caso do *WhatsApp*, o monitoramento é realizado diretamente a partir do *URL*⁵ de grupos públicos, sem a necessidade de instalação de *plug-ins* para os usuários.

4.13 A ferramenta mostra a quantificação do compartilhamento de informações no *WhatsApp*, com relação ao total de compartilhamentos, e para quantos grupos e usuários a mensagem foi compartilhada.

4.14 A Senhora Aline Rezende Peres Osório pergunta como se daria o controle da cadeia de divulgação do primeiro *upload*.

² Na computação, um *plug-in* (extensão) é um componente de *software* que adiciona um recurso específico a um programa de computador existente. Quando um programa suporta *plug-ins*, ele permite sua personalização pelo usuário. O *plug-in* do DCC/UFGM pode ser baixado para o *Firefox*: <https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/monitor-propagandas-facebook/>, ou para o *Chrome*: <https://www.eleicoessemfake.dcc.ufmg.br/?section=chrome>.

³ Um *browser* (navegador) é um aplicativo de *software* para acessar informações na *World Wide Web*. Cada página da *web*, imagem e vídeo individuais são identificados por um *URL* distinto, permitindo que os navegadores os recuperem e exibam no dispositivo do usuário. *Firefox*, *Chrome* e *Internet Explorer* são exemplos de *browsers* populares.

⁴ <https://www.valor.com.br/politica/5600469/candidatos-aumentam-aposta-no-facebook>

⁵ Um *URL* (*Uniform Resource Locator*), coloquialmente chamado de endereço da *web*, é uma referência a um recurso da *web* que especifica sua localização em uma rede de computadores e um mecanismo para recuperá-lo.

4.15 O Senhor Fabrício Benevenuto de Souza informa que não é possível se ter esta garantia, uma vez que, se uma pessoa receber uma mensagem e a baixar em seu aparelho antes de enviá-la, ao invés de reenviar a mensagem recebida, haveria a geração de nova *hash*⁶ pelo *WhatsApp*, o que faria que a quantificação do total de envios e a identificação das mensagens se desse de forma imperfeita, considerando-se o real volume de tráfego daquela mensagem.

4.16 Esclarece que o esforço principal da ferramenta é o controle da qualidade das informações que estão sendo divulgadas.

4.17 O Senhor Fabrício Benevenuto de Souza informa que hoje (17/10/2018) foi publicada um carta⁷ no jornal americano New York Times (NYT), com sugestões que poderiam ser implementadas pelo *WhatsApp* para melhorar a qualidade das informações nas eleições brasileiras:

4.17.1 restrição de reenvios;

4.17.2 restrição de difusão; e

4.17.3 limitação do tamanho de novos grupos.

4.18 Os outros coautores do artigo não quiseram que as propostas abaixo constassem na publicação do NYT:

4.18.1 buscar um mecanismo para dificultar a divulgação de conteúdos recebidos no *Facebook* através do *WhatsApp* (os aplicativos atualmente são integrados);

4.18.2 observar que as informações são criptografadas de ponta a ponta no *WhatsApp*, mas o nome dos grupos criados na ferramenta não o são. Então, o *WhatsApp* poderia inclusive congelar os grupos com nomes eleitorais neste período, a depender do entendimento da Justiça Eleitoral.

4.19 “Fake News que matam” foi uma manchete de reportagem veiculada pela Revista VEJA anteriormente. Na Índia, vários linchamentos estavam ocorrendo por meio de divulgação de notícias falsas por meio do *WhatsApp*. Naquele país, houve uma enorme pressão do Governo para que as alterações no programa fossem realizadas de forma célere e isto de fato ocorreu.

4.20 O Senhor João Paulo Lordelo apresenta que tem havido resistência das empresas proprietárias de ferramentas sociais para realizar mudanças em seus produtos, observada pela falta de velocidade das implementações.

4.21 O Senhor Fabrício Benevenuto de Souza informa que, mesmo que a contenção de danos pela checagem de fatos não funcione tão bem para as eleições 2018, funcionará melhor para as seguintes.

4.22 O Senhor João Paulo Lordelo pergunta se haveria a possibilidade de órgãos públicos receberem este programa.

4.23 O Senhor Fabrício Benevenuto de Souza informa que sim, mas ressalta que o algoritmo não faz o controle do conteúdo. Sendo assim, a criação de um repositório no TSE com o resultado do monitoramento das informações nas plataformas sociais poderia gerar o efeito adverso, facilitando a divulgação de notícias falsas que forem sendo processadas, motivo pelo qual este *site* não deveria ser tão público quando o desejado.

4.24 O Senhor Giuseppe Dutra Janino apresenta que *WhatsApp* permitiu a criação de uma conta corporativa para o TSE. Sendo assim, como poderia ser realizado o contato com a UFMG para que o órgão possa vir a utilizar o *dashboard*⁸ desenvolvido.

⁶ *Hash* (escrutínio) é uma sequência de *bits* geradas por um algoritmo de dispersão, que permite o registro inequívoco dele na forma de letras e números, e é utilizado para identificação da mensagem e garantia da integridade dos dados.

⁷ <https://www.nytimes.com/2018/10/17/opinion/brazil-election-fake-news-whatsapp.html>, no original, ou texto similar em português, no *site* da agência Lupa: <https://piaui.folha.uol.com.br/lupa/2018/10/17/whatsapp-lupa-usp-ufmg-imagens/>

⁸ *Dashboard* corresponde aos painéis de controle, que geralmente fornecem visões instantâneas dos principais indicadores de desempenho relevantes para um determinado objetivo ou processo de negócios.

4.25 O Senhor Fabrício Benevenuto de Souza informa que basta que o órgão interessado em utilizar o aplicativo envie um e-mail solicitando a permissão de acesso.

4.26 O Senhor João Paulo Lordelo informa que poderia haver a disponibilização de *hardware* do serviço público para colaborar com o laboratório dos bolsistas que trabalham com esse *software* de controle de plataformas sociais, de modo a se favorecer o impulsionamento da ferramenta.

4.27 O Senhor Giuseppe Dutra Janino sugere a realização de um acordo de cooperação, inclusive com a doação de equipamentos, para facilitar o trabalho da equipe que atualmente desenvolve a ferramenta.

4.28 O Senhor Estêvão André Cardoso Waterloo concorda com a sugestão e adotará as medidas administrativas pertinentes tão logo o assunto seja mais bem estudado pela Presidente do TSE.

4.29 O Senhor Thiago Borelli Thomaz informa que o Centro Integrado de Comando e Controle das *Fake News* da Polícia Federal está funcionando bastante bem e tem trazido bons resultados nesta área de monitoramento de notícias inverídicas, tendo demonstrado interesse em integrar mais esta ferramenta aos trabalhos que estão sendo desenvolvidos naquele órgão.

4.30 O Senhor Estêvão André Cardoso Waterloo informa que haverá a criação de um e-mail corporativo do TSE para centralizar as informações deste acordo com a UFMG.

4.31 O Senhor Thiago Borelli Thomaz sugere que haja restrição da divulgação da permissão de acesso dessa ferramenta de monitoramento pelo TSE.

4.32 O Senhor Fabrício Benevenuto de Souza informa que o *site* armazena e exibe os vídeos e imagens indexados por ordem de maior visibilidade, sendo possível a pesquisa das demais mensagens pelo uso do *scroll* (rolagem) na tela.

4.33 O Major Renato Vargas Monteiro pergunta qual a utilidade dos botões de avaliação da ferramenta, sendo esclarecido pelo Senhor Fabrício Benevenuto de Souza que eles foram desativados, pois não cumpriram o objetivo para o qual haviam sido desenvolvidos. Nenhum dos usuários do *site* pode alterar as informações que estão sendo exibidas na tela.

4.34 O Senhor Fabrício Benevenuto de Souza informa que entra nos grupos públicos por meio de cinco celulares privados, de sua propriedade, e acrescenta que o nome dos grupos pode ser divulgado, mas não há a identificação de seus integrantes.

4.35 O Senhor (Representante da ABIN) pergunta se textos longos podem ser também controlados.

4.36 O Senhor Fabrício Benevenuto de Souza informa que sim, havendo no programa um filtro para buscar apenas mensagens que apresentem textos acima de 200 caracteres.

4.37 Esclarece que o monitoramento das informações sugere que as mesmas são orquestradas como se um cronograma estivesse sendo cumprido, pois a cada dia surgem as notícias específicas que passam a ser multiplicadas naquela data e que se alteram já no dia seguinte.

4.38 O Senhor João Paulo Lordelo pergunta se a ferramenta também poderia ser divulgada aos fiscais dos partidos políticos.

4.39 O Senhor Fabrício Benevenuto de Souza informa que até o momento, isso não aconteceu, pois as próprias empresas de *fact checking* estão trabalhando para vigiar os conteúdos postados. Ademais, o objetivo original da criação da ferramenta poderia ser desvirtuado pelos partidos, que se aproveitariam das informações em seu benefício próprio e poderiam fazer um mau uso delas.

4.40 A criação de grupos do tipo “denuncie aqui” faz com que haja a criação de um enorme banco de dados pelos criadores dos grupos, o que permitiria posteriormente o envio de mensagens diferenciadas a cada público do *WhatsApp* (*microtargeting*), com o cadastramento de milhares de números de telefone para potencial mau uso futuro.

4.41 Ressalta que a Agência Lupa⁹ é uma empresa de *fact checking* parceira do projeto desenvolvido.

⁹ <https://piaui.folha.uol.com.br/lupa/>



4.42 O Senhor Estêvão André Cardoso Waterloo sugere que seja realizada uma carta de adesão de diversos órgãos públicos com o pedido de implementação de medidas já realizadas na Índia, junto ao *WhatsApp*, mesmo que temporariamente, até o fim do período eleitoral: por exemplo, à meia-noite do dia 28/10/2018.

4.43 Observa ainda que, pelas informações apresentadas pela Agência Lupa, apenas quatro das cinquenta imagens mais compartilhadas por 347 grupos de *WhatsApp* durante o primeiro turno eram verdadeiras¹⁰.

4.44 O Senhor Fabrício Benevenuto de Souza informa que algumas informações sensíveis podem ser compartilhadas com a equipe da Polícia Federal, inclusive o envio dos códigos desenvolvidos. Acrescenta que os bancos de dados também podem ser compartilhados, se necessário.

4.45 O Senhor Estêvão André Cardoso Waterloo destaca que representantes dos magistrados que estarão respondendo pelo TSE nas próximas eleições estão presentes a esta reunião, e eles precisarão conhecer o que está sendo feito atualmente e desenvolver melhor esses recursos no futuro, objetivando a defesa da integridade da Justiça Eleitoral, pois em seu entendimento o problema de notícias inverídicas tenderá a se agravar com o passar do tempo.

4.46 O Senhor Fabrício Benevenuto de Souza informa que a parceria com outros órgãos públicos é muito importante e que tem interesse em aprimorar e evoluir os sistemas atuais, inclusive para disponibilizar a outros países que tenham interesse futuramente.

4.47 Finalizando o evento, o Senhor Estêvão André Cardoso Waterloo agradeceu a presença de todos, encerrando a sessão.

5. Pendências

5.1 Sem anexos.

6. Anexos

6.1 Sem anexos.

7. Fechamento

Data	Nome do relator
16/10/2018	Sérgio Três

¹⁰ "A pedido da Universidade de São Paulo (USP) e da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), os *fact-checkers* da Agência Lupa analisaram o grau de veracidade de 50 imagens que circularam no *WhatsApp* entre os dias 16 de agosto e 7 de outubro de 2018, durante o primeiro turno das eleições de 2018. Desse conjunto, apenas quatro eram comprovadamente verdadeiras".



1. Identificação da reunião

Data	Horário		Local	Relator
	Início	Término		
22/10/2018	15h20	18h42	Auditório do TSE	Sérgio Três

2. Objetivo

10ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições:

Compartilhamento de experiências relacionadas à disseminação de *fake news* nas eleições.

Foram convidados a participar:

Empresas de mídias sociais:

1. Facebook Serviços Online: Mônica Rosina (<https://pt-br.facebook.com/>);
2. Google Brasil Internet: Marcelo Lacerda (https://www.google.com.br/?gws_rd=ssl);
3. Twitter Brasil Rede de Informação: Fernando Gallo Fernandes (<https://twitter.com>); e
4. WhatsApp Inc (<https://web.whatsapp.com/>);

Keyla Maggessy (*Law Enforcement Response and Outreach Manager*)

Ben Supple (*Public Policy Manager*)

Advogado representando o escritório de advocacia Mattos Filho, que tem trabalhado nos assuntos relativos às eleições: Thiago Luís Sombra

Agências de checagem que confirmaram presença:

1. Agência Aos Fatos: Tai Nalon (<https://aosfatos.org/>);
2. Agência Boatos: Edgar Matsuki e Carol Lira (<https://www.boatos.org/sobre>);
3. Agência E-farsas: Gilmar Henrique Lopes (<http://www.e-farsas.com/>);
4. Agência Estadão Verifica: Daniel Bramatti e Taís Gasparian (<https://politica.estadao.com.br/blogs/estadao-verifica/>);
5. Agência Fato ou Fake: Márcia Menezes (<https://g1.globo.com/fato-ou-fake/>);
6. Agência Folha Informações: Sarah Mota Resende (<https://www1.folha.uol.com.br/especial/2018/folha-informacoes/>); e
7. Agência Lupa: Cristina Tardáguila (<https://piaui.folha.uol.com.br/lupa/>).

Agências de checagem de notícias que não poderiam comparecer:

1. Representante da Agência Projeto Comprova: Sérgio Ludtke (<https://projeto comprova.com.br/>);
2. Representante da Agência Exterior IFCN – *The International Fact-Checking Network* (<https://ifcncodeofprinciples.poynter.org/>); e
3. Representante da Agência Pública/Truco: Maurício e Natália (<https://apublica.org/>).

Registro de reunião

3. Participantes

Nome	Órgão
Representante da ABIN	ABIN - Agência Brasileira de Inteligência
Representante da ABIN	ABIN - Agência Brasileira de Inteligência
Ana Caroline B. Lima	Agência de checagem: Agência Boatos
Edgar Matsuki	Agência de checagem: Agência Boatos
Tai Nalon	Agência de checagem: Agência Aos Fatos
Cristina Tardáquila	Agência de checagem - Agência Lupa
Sarah M. M. Resende	Agência de checagem: Folha Informações - Folha de São Paulo
Gilmar Henrique Lopes	Agência de checagem: Agência E-farsas
Daniel Bramatti	Agência de checagem: Agência Estadão Verifica - ABRAPI
Márcia Menezes	Agência de checagem: Agência Fato ou Fake - Globo - G1
Táís Gasparian	Agência de checagem: Agência Projeto Comprova
Eduardo Mendonça	BFBM - Barroso Fontelles, Barcellos, Mendonça & Associados Advocacia
General de Brigada Alan Denilson Lima Costa	Centro de Defesa Cibernética do Comando de Defesa Cibernética do Exército Brasileiro
Major Renato Vargas Monteiro	Centro de Defesa Cibernética do Comando de Defesa Cibernética do Exército Brasileiro
Maximiliano Salvadori Martinhão	CGI/MCTIC
Diego Spinola	Facebook Brasil
Amaro Silveira Grassi	Fundação Getúlio Vargas
José Rollemberg Leite Neto	Mídias sociais: Facebook
Marlio Martins	Mídias sociais: Facebook
Mônica Rosina	Mídias sociais: Facebook
Murilo Laranjeira	Mídias sociais: Facebook
Revar Mirat	Mídias sociais: Facebook
Rodrigo Ruf	Mídias sociais: Facebook
André Zanatta	Mídias sociais: Google
Juliana Nolasco	Mídias sociais: Google
Marcelo Lacerda	Mídias sociais: Google
Fernando Gallo Fernandes	Mídias sociais: Twitter
Maria Cláudia Almeida	Mídias sociais: Twitter
Regina Lima	Mídias sociais: Twitter
Rone Giacchietta	Mídias sociais: Twitter
Maria Lilian de Oliveira Barbosa	Ministério da Justiça
Casseana Saad Carvalho	PF - Polícia Federal
Ivo Peixinho	PF - Polícia Federal
Thiago Borelli Thomaz	PF - Polícia Federal
Thiago Tavares Nunes de Oliveira	SaferNet Brasil

Registro de reunião

Leonardo Cunha	STF - Supremo Tribunal Federal
Danielle Cavaignac	TRE/MA - Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
Fábio Zanco de Oliveira Ferraz	TRE/RO - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
Aline Rezende Peres Osorio	TSE - Gabinete do Ministro Luís Roberto Barroso (Vice- Presidência)
Odilon Romano Neto	TSE - Gabinete do Ministro Luís Roberto Barroso (Vice- Presidência)
Admar Gonzaga Neto	TSE - Ministro efetivo
Geraldo Og Nicéas Marques Fernandes	TSE - Ministro efetivo
Estêvão André Cardoso Waterloo	TSE - Secretário-Geral da Presidência
Natália Valarini	TV Globo
Humberto Jacques de Medeiros	Vice-Procurador-Geral Eleitoral

4. Assuntos tratados

4.1 O Senhor Estêvão André Cardoso Waterloo apresentou-se e deu início à reunião, agradecendo a presença de todos e informando que o objetivo principal do encontro é o compartilhamento de experiências relacionadas ao combate à disseminação de *fake news* no processo eleitoral.

4.2 Esclarece a todos o empenho realizado pelo TSE, órgãos e empresas que compõem o Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições, empresas de mídias sociais, agências de checagem de fatos e imprensa no combate às notícias inverídicas, que tem gerado bons resultados.

4.3 O Ministro Admar Gonzaga Neto agradece a todos, em nome da Ministra Rosa Weber, pelo esforço coletivo em se prestigiar a democracia, buscando-se ao máximo mitigar o impacto da proliferação das *fake news*. A seguir, passa a palavra para o Vice-Procurador Geral Eleitoral, o Senhor Humberto Jacques de Medeiros.

4.4 O Senhor Humberto Jacques de Medeiros ressalta que esta é a última reunião do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições antes do segundo turno das eleições 2018, e destaca que as opções feitas por todos foram adequadas, mas a insatisfação/satisfação da sociedade brasileira não deve ser desconsiderada, pois os cidadãos não têm acesso às questões discutidas e desconhecem as importantes medidas que já foram adotadas, como o processo de educação dos eleitores, a checagem de fatos e o direito de resposta.

4.5 Dessa maneira, as estratégias adotadas pelo Conselho e parceiros precisam ser mais bem divulgadas à sociedade.

4.6 Dando continuidade à programação, iniciou-se a apresentação das empresas de mídias sociais, sendo a primeira o **Facebook Brasil**.

4.7 A Senhora Mônica Rosina se apresenta e informa que o Facebook vem trabalhando em três frentes para combater as notícias falsas:

- 4.7.1 remoção de conteúdos;
- 4.7.2 redução de contas falsas; e
- 4.7.3 educação do usuário.

4.7.4 A redução de contas falsas é o mais importante ato para impedir a propagação de notícias falsas. Hoje, vinte mil pessoas trabalham na parte de integridade do sistema. O Facebook trabalha também com sistemas automatizados para a identificação de contas falsas. No último semestre, estima-se que tenham sido removidas sete milhões de contas falsas por dia, que, por vezes, duram apenas alguns segundos, não sendo possível causar qualquer dano.

4.8 Qualquer pessoa pode denunciar conteúdos indevidos ao Facebook, mesmo que não tenha conta na ferramenta. Os conteúdos denunciados também podem ser encaminhados diretamente para as agências parceiras de checagem.

4.9 O esforço de redução trata também da tentativa de limitação do alcance da propagação de notícias falsas. AFP¹, Agência Aos Fatos e a Agência Lupa são três das empresas de *fact checking*² que foram contratadas pelo Facebook para buscar garantir a integridade das informações que circulam na ferramenta.

4.10 Quando um *link*³ trafega pela ferramenta e vem a ser posteriormente identificado como falso pelas empresas de checagem, o usuário receberá notificação do Facebook de que a informação foi verificada e não é verdadeira. Deixa-se ao livre arbítrio do usuário a decisão de ele continuar a compartilhar tal mensagem ou cancelar o compartilhamento desses conteúdos de baixa qualidade.

4.11 Na parte de educação, o *link* de uma notícia compartilhada na plataforma traz a letra “i” dentro de um ícone azul, com maiores opções de divulgação daquela notícia que está sendo recebida, de modo que o usuário tenha mais informações antes de optar por divulgá-la, ou não.

4.12 Na frente de apoio ao jornalismo, o Facebook apoia a ABRADI (Agência Brasileira dos Agentes Digitais), a Agência Lupa, o Atlas da Notícia e o Projeto Comprova, que trata de jornalismo colaborativo contra a desinformação.

4.13 Informa que o Facebook também produziu parcerias com acadêmicos de universidades para oferecer cursos sobre como combater a desinformação. Os cursos *online* são gratuitos, com vídeos, memes e provas, e foram levados a várias escolas de nível médio e superior⁴.

4.14 Há também convênio com o TSE, de engajamento cívico, como o “Projeto Megafone”, lembrando os usuários de tirarem os títulos de eleitor, de que é dia de eleição e para informá-los sobre seu local de votação, por exemplo.

4.15 A Senhora Mônica Rosina informa ainda que realizaram 17 eventos, em 14 capitais, com a sociedade e a Justiça Eleitoral, de modo a abrir um canal de comunicação e retirar dúvidas, tendo sido distribuídas mais de 2500 cartilhas que buscam ajudar a identificar um *URL*⁵ dentro da plataforma.

4.16 Agradece a todos a oportunidade e encerra sua participação.

4.17 A segunda empresa de mídia social a participar é o **Google Brasil Internet**, por seu representante Marcelo Lacerda.

4.18 O Senhor Marcelo Lacerda informa que a missão do Google é organizar as informações no mundo e torná-las acessíveis aos usuários. Esclarece que o esforço da empresa é enorme, pois diariamente 15% das buscas realizadas nunca haviam sido solicitadas antes.

4.19 Ressalta a dificuldade da ferramenta em controlar as informações inverídicas. O Google desenvolve esta atividade por meio de três ferramentas: AdSense⁶ (combate o conteúdo de publicidade danoso), o selo de checagem do fato (marcação do conteúdo que foi avaliado por meio da checagem de fatos) e o *breaking news*⁷ (carrossel que traz informações oficiais de parceiros credenciados).

¹ A AFP, Agência France-Presse, desenvolve *blog* de *fact-checking* em português, inglês e espanhol.

² O *fact-checking* é a atividade de checagem de fatos, isto é realizado pelo confronto das histórias com dados, pesquisas e registros. É uma forma de se qualificar o debate público por meio da apuração jornalística.

³ No âmbito da informática, a palavra *link* pode significar uma hiperligação, ou seja, uma palavra, texto ou imagem que quando é clicada pelo usuário, o encaminha para outra página na internet, que pode conter outros textos ou imagens.

⁴ O curso Vaza Falsiane se encontra por meio do *link* <https://vazafalsiane.com/> e informações adicionais constam no *link* <https://www.facebook.com/notes/vaza-falsiane/checklist-para-identificar-a-not%C3%ADcia-falsiane-/722328801483936/>.

⁵ Um *URL* (*Uniform Resource Locator*), coloquialmente chamado de endereço da *web*, é uma referência a um recurso da *web* que especifica sua localização em uma rede de computadores e um mecanismo para recuperá-lo.

⁶ O **Google AdSense** é um programa executado pelo Google que permite que editores na Rede do Google de *sites* de conteúdo veiculem anúncios automáticos de texto, imagem, vídeo ou mídia interativa segmentados para o conteúdo e o público do *site*. Esses anúncios são administrados, classificados e mantidos pelo Google.

⁷ O Google Notícias oferece as manchetes por meio do site: <https://news.google.com/?hl=pt-BR&gl=BR&ceid=BR:pt-419>

4.20 Acrescenta que vinte e quatro redações brasileiras se reuniram para combater as notícias falsas. O Google News Lab vem participando disso, por meio do treinamento a jornalistas. Em 2018, 2.600 jornalistas foram treinados para como reconhecer mais facilmente notícias inverídicas.

4.21 Esclarece que o Google trabalhou com o programa do voto informado e com a criação de *hub*⁸ com as informações do TSE sobre os candidatos, organizando os candidatos por meio do uso de diversos filtros, de forma que fosse mais fácil a escolha dos mesmos. Esta ferramenta foi acessada por mais de um milhão de usuários.

4.22 O Painel do Conhecimento trazia informações pessoais dos candidatos para cargos federais, esclarecendo o usuário para que pudesse realizar uma melhor escolha.

4.23 Os candidatos presidenciais puderam postar sua plataforma política gratuitamente dentro do Google. Dos treze candidatos, nove a utilizaram como meio de divulgação de seus projetos.

4.24 Com base nas principais perguntas sobre como votar, o Google disponibilizou informações da página do TSE para ajudar os eleitores. Quando o cidadão se identificava com seus dados pessoais, passava a ter a diversas informações de seu interesse, como o seu local de votação e a geração de um *hyperlink* individualizado para ele, integrado ao Google Maps, possibilitando que ele conhecesse o percurso para o local de votação informado.

4.25 O Senhor Marcelo Lacerda agradece ao TSE, em especial à equipe de comunicação social, pelo empenho em auxiliar a equipe do Google no desenvolvimento das ferramentas.

4.26 A terceira empresa de mídia social a participar é o **Twitter Brasil Rede de Informação**, por meio de seu representante Fernando Gallo.

4.27 O Senhor Fernando Gallo informa que o propósito do Twitter é manter as pessoas informadas no mundo. O programa é uma plataforma pública e em tempo real (significa que todos os seguidores do Twitter recebem imediatamente as informações, em questões de segundos). Todo mundo pode ver o que está sendo visto na ferramenta, mesmo para quem não é associado.

4.28 Não cabe ao Twitter ser o árbitro da verdade, por isso a empresa tem trabalhado com repórteres, de modo que seja possível a adoção de melhores práticas na divulgação das informações. Fontes autênticas agregam um selo de confiabilidade às mensagens.

4.29 Os cidadãos puderam ter acesso direto a nove dos treze candidatos, que concederam entrevista na plataforma. Desde 2017, o Twitter vem apoiando os trabalhos do TSE. O eleitor pode consultar alguns serviços eleitorais por meio de um *chatbot*⁹, como local de votação e dúvidas eleitorais.

4.30 Agradeceu a todos e deu por encerrada sua participação no evento.

4.31 A seguir, o Senhor Estêvão André Cardoso Waterloo passou a palavra para o **WhatsApp**, que estava em videoconferência, sendo a quarta empresa de mídia social a participar da reunião, por meio de sua representante, a Senhora Keyla Maggessy.

4.32 A Senhora Keyla Maggessy agradece a oportunidade de mais uma vez poder participar e esclarece que os desafios do combate às notícias inverídicas passa pela educação dos usuários, a adoção de medidas de prevenção a abusos e o trabalho próximo com autoridades investigativas.

4.33 Apresenta que o WhatsApp é um aplicativo privativo, também em tempo real, sendo criptografado de ponta a ponta, para garantir a segurança dos usuários. Ressalta que mais de 90% das mensagens são enviadas diretamente de uma pessoa a outra.

4.34 Esclarece ainda que, para um usuário atingir um milhão de usuários, precisaria criar mais de 4000 grupos no WhatsApp .

4.35 A Senhora Keyla Maggessy esclarece que a ferramenta também está fazendo parcerias com

⁸ **Hub** (concentrador) é um equipamento que processa a transmissão ou difusão de determinada informação, tendo, como principal característica o fato que a mesma informação está sendo enviada para muitos receptores ao mesmo tempo (*broadcast*).

⁹ Um **chatbot** é um programa de computador ou uma inteligência artificial que conduz uma conversa via métodos auditivos ou textuais. Tais programas são frequentemente projetados para simular convincentemente como um ser humano se comportaria como um parceiro conversacional.

empresas de *fact checking*. A campanha de marketing “Divulgue fatos e não *fakes*” atingiu milhões de usuários¹⁰.

4.36 Informa que o WhatsApp é o único aplicativo que reduziu a quantidade de divulgação passível de ser realizada, restringindo o envio de mensagens a vinte outros usuários ou grupos. Além disso, atualmente conversas de grupos podem ser mais bem controladas pelo administrador de grupos, que pode inclusive impedir envios de mensagens de alguns dos membros para os demais do grupo, e que ficou mais difícil reincluir alguém que solicitou sua exclusão de um grupo.

4.37 Quanto à vertente de se evitar o uso indevido da plataforma, estão sendo banidas contas envolvidas com sinais de comportamento de *spam*¹¹, inclusive pelo envio de informações em velocidade excessiva, que não corresponda à velocidade de um comportamento humano.

4.38 Centenas de milhares de contas foram excluídas recentemente, em especial nos últimos dias antes do primeiro turno.

4.39 O WhatsApp não permite a criação automática de grupos, por exemplo, e a não aceitação da política de serviços da ferramenta enseja o encerramento da conta do usuário.

4.40 Para a terceira vertente, o WhatsApp vem oferecendo treinamento para policiais e procuradores no uso de sua ferramenta, tendo sido treinados mais de 1.600 pessoas. Além disso, foram realizadas doze reuniões com Tribunais Regionais Eleitorais.

4.41 Informa que o WhatsApp abriu um endereço eletrônico específico para o recebimento de denúncias e outro para o recebimento e atendimento de decisões judiciais.

4.42 No dia 16/10/2018, ela e o Senhor Ben Supple participaram de reunião com o TSE, ocasião em que foi ofertado o uso da versão *Business* do WhatsApp, o SMB¹². A Senhora Keyla Maggessy agradece a oportunidade e coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos.

4.43 Foi aberta a oportunidade para a realização de perguntas.

4.44 O Senhor Humberto Jacques de Medeiros pergunta às quatro plataformas como se dá o uso do *targeting*¹³ político para os usuários.

4.45 A Senhora Mônica Rosina, do Facebook, esclarece que existe um fluxo, um processo de impulsionamento, que foi disponibilizado para os partidos políticos. Nesses casos, para que isto ocorra, precisa-se acionar a autenticação de dois fatores, comprovar que se está no Brasil e registrar o CPF ou CNPJ do responsável pelo conteúdo a ser divulgado.

4.46 O Facebook exibe o CPF/CNPJ do patrocinante nas notícias impulsionadas. No anúncio recebido, o usuário-alvo recebe também um ícone de informações, onde todas as divulgações feitas por aquele anunciante ficam visíveis, permitindo comparar os discursos a públicos diversos.

4.47 O Senhor Fernando Gallo Fernandes, do Twitter, informa que, embora a lei tenha permitido a publicidade paga na plataforma, a empresa optou por não vender conteúdo eleitoral nas eleições de 2018.

4.48 O Senhor Marcelo Lacerda, do Google, informa que os resultados da busca trazem aquilo que esteja relacionado ao que o usuário está procurando, não havendo alguma preferência política, público-alvo ou localização geográfica associados aos resultados das buscas.

4.49 Quanto ao WhatsApp, a Senhora Keyla Maggessy esclarece que a ferramenta coleta poucas informações pessoais dos usuários. Assim, em geral, as pessoas que realizem o *targeting* necessitariam do consentimento do usuário para que o número de seu celular fosse utilizado. Caso

¹⁰ <https://g1.globo.com/fato-ou-fake/noticia/2018/07/30/fato-ou-fake-esta-nas-redes-sociais-e-no-whatsapp-saiba-como-acessar-e-tirar-duvidas.ghtml>

¹¹ *Spam* é o termo usado para referir-se a informações não solicitadas, em geral por meio de e-mails não solicitados, que geralmente são enviados para um grande número de pessoas.

¹² O WhatsApp dispõe de uma versão empresarial mais robusta do aplicativo, denominado *Small and Medium Business - SMB*, com as mesmas políticas de utilização que o WhatsApp tradicional.

¹³ *Targeting* (segmentação) na política é uma atividade amplamente usada na determinação do público-alvo desejado para receber recursos de tempo, dinheiro e mão de obra durante as campanhas políticas.

não seja assim, o usuário pode denunciar o mau uso da ferramenta e também bloquear o remetente.

4.50 O Senhor Edgar Matsuki, da Agência Boatos, alega que vem recebendo várias notícias de *spams* em seu celular, em geral uma publicidade falsa.

4.51 A Senhora Keyla Maggessy reitera que o WhatsApp não tem acesso ao conteúdo das mensagens, mesmo que contenham *sites* com os *URLs*. Nestes casos, as contas que geram estes envios a contas no WhatsApp são monitoradas e estão passíveis de serem banidas se a inteligência artificial as identificar em algum dos critérios previstos como uso indevido da ferramenta.

4.52 O Senhor Gilmar Henrique Lopes, da Agência E-farsas, pergunta ao Twitter se existe a possibilidade de se identificar os *tweets*¹⁴ apagados, pois agora a agência está tendo dificuldades em recuperar informações passadas.

4.53 O Senhor Fernando Gallo Fernandes, do Twitter, informa que, de fato, isto não está sendo possível no momento.

4.54 O Ministro Admar Gonzaga Neto pergunta ao WhatsApp se é possível a identificação de envios de mensagens de países diferentes do Brasil para o público brasileiro.

4.55 A Senhora Keyla Maggessy informa que a detecção de *spam* leva em consideração este critério, mas não soube informar qual o tratamento exato que é dado a isto. Ficou de confirmar com a área técnica os detalhes e informar posteriormente.

4.56 A Senhora Cristina Tardáguila, da Agência Lupa, pergunta quantas pessoas trabalham dedicadas ao Brasil neste momento e como os jornalistas brasileiros podem conseguir fazer contato com WhatsApp (nome e e-mail).

4.57 A Senhora Keyla Maggessy informa que foi criado o press@whatsapp.com como correio a ser utilizado. Informa que o WhatsApp não tem funcionários dedicados exclusivamente ao Brasil.

4.58 A Senhora Cristina Tardáguila reitera que a equipe de comunicação não respondeu suas perguntas, enviadas ao e-mail informado.

4.59 A Senhora Keyla Maggessy esclarece que há um time de funcionários dedicado a responder o correio, entre sete e oito pessoas.

4.60 A Senhora Aline Rezende Peres Osorio, do TSE, pergunta sobre a decisão judicial de remoção de conteúdo e quais seriam suas limitações. Sendo assim, como se dá a identificação do arquivo para garantir a remoção completa das imagens, mensagens ou vídeos compartilhados por meio da plataforma, uma vez que já foi informado que, a cada vez que uma pessoa salva um conteúdo e o reenvia, ocorre uma alteração na *hash*¹⁵ de identificação?

4.61 A Senhora Keyla Maggessy relata que o WhatsApp não pode bloquear conteúdos na plataforma. Quando os arquivos de qualquer mídia recebem um *upload* à ferramenta, recebem uma *hash*, seu identificador de conteúdo. Se a pessoa reenvia a mensagem recebida, a *hash* inicial é reutilizada e a mensagem já é enviada diretamente do servidor com a mesma identificação.

4.62 Por outro lado, se houver o *download* do conteúdo e um envio posterior deste conteúdo a outras pessoas, será gravada nova *hash*.

4.63 O Senhor Thiago Tavares Nunes de Oliveira, da SaferNet Brasil, pergunta se foi possível a avaliação das propostas do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições para alterações nas políticas do WhatsApp.

4.64 A Senhora Keyla Maggessy informa que algumas das opções de melhoria de produtos já haviam sido implementadas antes do início do período eleitoral. Entretanto, considerando-se a proximidade do 2º turno, não é prático que novas alterações sejam feitas neste momento, pois seriam intempestivas, e dependeriam de que os usuários da ferramenta realizassem o *update* deste aplicativo,

¹⁴ No Twitter, os textos são conhecidos como *tweets*, e podem ser enviados por meio do *website* do serviço, por SMS, por aplicativos específicos do Twitter para *smartphones*, *tablets* etc.

¹⁵ *Hash* (escrutínio) é uma sequência de *bits* gerados por um algoritmo de dispersão, que permite o registro inequívoco do mesmo na forma de letras e números, e é utilizado para identificação da mensagem e garantia da integridade dos dados.

com as novas funcionalidades, o que traria pouco impacto nas eleições.

4.65 Informa que guardarão as sugestões para implementações futuras.

4.66 A seguir, deu-se início à participação das agências de checagem, sendo a primeira a **Agência Aos Fatos**, por meio de sua representante Tai Nalon.

4.67 A Senhora Tai Nalon informa que trouxe uma apresentação, em arquivo, demonstrando como a Agência Aos Fatos trabalha, tendo sido iniciada em jul/2015.

4.68 A Agência Aos Fatos gera um selo para as notícias que foram conferidas. Não mantém vínculos com quaisquer veículos de informação, sendo, portanto, independente. Entretanto, submete-se a auditorias externas.

4.69 Apresenta a informação de que 67% das pessoas se informam de forma praticamente exclusiva pelas redes sociais ou por mecanismos de busca, como o Google. O hábito de pesquisar e conferir se as informações recebidas são realmente verdadeiras não é realizado habitualmente pelos usuários.

4.70 Informa que, na terceira semana de outubro, já foram divulgadas mais de um milhão de notícias inverídicas, número este que deve estar subestimado.

4.71 Relata que a agência trabalha com o projeto Fátima¹⁶ (*chatbot*), que faz dicas de verificação de informações, com a participação do Facebook. O robô Fátima irá conversar com os usuários via *Messenger*.

4.72 Este *bot*¹⁷ também irá alimentar um aplicativo no Twitter que irá monitorar *tweets* (por meio do mapeamento dos URLs) com notícias falsas ou distorcidas. Ele responderá automaticamente aos usuários que tenham enviado notícias falsas para outras pessoas, de modo que o remetente saiba a qualidade da notícia que está divulgando aos demais.

4.73 Ressalta que usam o WhatsApp *business* para divulgar suas verificações, mas não existe uma parceria real entre a Agência Aos Fatos e o WhatsApp.

4.74 A segunda agência de checagem a participar é a **Agência Boatos**, por meio de seu representante Edgar Matsuki.

4.75 O Senhor Edgar Matsuki Informa que são apenas um *site* de conversa com os usuários, e não tanto uma empresa de checagem de fatos.

4.76 Esclarece que as *fake news* são um problema grave, e muitas pessoas já perderam suas vidas por conta da divulgação de notícias falsas, resultando em linchamentos e tratamentos de saúde indevidos. Se a propagação de notícias inverídicas não puder ser controlada, muitas outras pessoas também perderão suas vidas.

4.77 Explica que a Agência Boatos utiliza um método próprio de conferência dos fatos, que em geral são originados no WhatsApp (mil notícias por dia). Para minimizar a propagação das notícias falsas, fazem este contato direto com os usuários que enviaram a mensagem.

4.78 Informa que seu público principal é composto por pessoas que acabam só acessando a internet por meio do WhatsApp, não tendo acesso a muita leitura ou a outras fontes de informação.

4.79 Explica que é muito mais fácil para o usuário reenviar uma mensagem que recebeu do que checar se ela é verdadeira antes de reenviá-la a outros.

4.80 Coloca sua preocupação em os órgãos públicos virem a criminalizar o usuário de ferramentas sociais sem muito critério, pois muitas pessoas não entendem a dimensão das mensagens que estão divulgando para seus contatos.

4.81 Apresenta sua preocupação com o fato de muitas vezes haver demora excessiva ou não se desmentir informações críticas, pois esse comportamento pode colocar pessoas indevidamente em

¹⁶ <http://www.clubedecriacao.com.br/ultimas/noticias-verificadas/>.

¹⁷ **Bot**, diminutivo de *robot*, também conhecido como *Internet bot* ou *web robot*, é uma aplicação de *software* concebido para simular ações humanas repetidas vezes de maneira padrão, da mesma forma como faria um robô.

risco de vida.

4.82 A terceira agência de checagem a participar é a **Agência Estadão Verifica**, por meio de seu representante Daniel Bramatti, que também trabalha com a Empresa Brasileira de Jornalismo Investigativo.

4.83 O Senhor Daniel Bramatti coloca que o boato gera uma reação emocional instantânea, porém o desmentido sempre foca no aspecto racional, cuja tendência a viralizar é bem menor.

4.84 Ressalta que a energia que se gasta para desmentir uma notícia falsa é sempre maior que a energia gasta para criar a mensagem inverídica.

4.85 Apresenta sua insatisfação em trabalhar arduamente para que o trabalho de divulgação de conteúdos falsos tenha sua repercussão sempre aquém do desejado, sempre menos impactante que a notícia inverídica.

4.86 A Agência Estadão Verifica tem um canal de contatos via WhatsApp, e esclarece que a criptografia facilita a divulgação de material sem possibilidade de controle de veracidade: 59.800 mensagens já chegaram para conferência por este meio.

4.87 O trabalho é feito de forma colaborativa entre profissionais de redações concorrentes, tendo entre 24 e 50 pessoas dedicadas ao assunto.

4.88 A título de exemplo, informa que, antes das eleições, começou a circular um vídeo pelo WhatsApp e Facebook que insinuava uma fraude no processo eleitoral de 2014, que se repetiria em 2018. Rapidamente, o vídeo com essas informações inverídicas chegou a dois milhões de visualizações.

4.89 Após a Agência Estadão Verifica encerrar sua participação, a Senhora Keyla Maggessy, do WhatsApp, agradece a todos a oportunidade de participar do evento, destacando que precisam encerrar sua videoconferência.

4.90 O Senhor Estêvão André Cardoso Waterloo agradece a participação dos representantes do WhatsApp e reitera a necessidade de parceria nesta última semana de processo eleitoral.

4.91 A quarta agência de checagem a participar é a **Agência E-farsas**, por meio de seu representante Gilmar Henrique Lopes.

4.92 O Senhor Gilmar Henrique Lopes é analista de sistemas e trabalha no site E-farsas, sendo o primeiro e mais antigo *site* de checagem de fatos. Esclarece que o *site* não é patrocinado por nenhuma empresa e sobrevive por meio de anúncios nas páginas de pesquisa do Google.

4.93 Declara que o objetivo do *site* é despertar o pensamento crítico nos leitores, de forma que passem sempre a questionar as notícias que habitualmente são divulgadas e multiplicadas pelos meios de comunicação.

4.94 Informa que o primeiro passo a se verificar na pesquisa da veracidade ou não da notícia é confirmar se há a data da postagem da notícia no *site*. Em geral, as notícias falsas não são datadas, mas requeitadas ciclicamente, como é o caso da notícia que dá a sugestão de que se vote nulo para que uma eleição seja anulada.

4.95 Esclarece que o único empregado do *site* E-farsas é ele próprio, então nem todas as informações que chegam até ele podem ser apuradas.

4.96 Finaliza sua participação solicitando que o TSE dê maior publicidade à questão da transparência de suas urnas e do processo eleitoral como um todo, para que o cidadão tenha confiança nas eleições e nos seus resultados.

4.97 A quinta agência de checagem a participar é a **Agência Folha Informações**, por meio de sua representante Sarah Mota Resende.

4.98 A Senhora Sarah Mota Resende informa que trabalham com os leitores, fazendo uma apuração jornalística, como se fosse uma reportagem, das notícias que vão chegando pelo WhatsApp. As consideradas mais relevantes são respondidas.

4.99 Esclarece que a Agência Folha Informações está trabalhando em parceria com a Agência Projeto Comprova.

4.100 Informa que o jornalismo profissional é o melhor meio para combater os conteúdos de *fake news*.

4.101 A Senhora Ana Cristina Machado da Rosa, do TSE, informa que amanhã (23/10/2018) será realizada a abertura de uma urna eletrônica, filmada pela imprensa, para que os cidadãos venham a conhecer melhor seu funcionamento.

4.102 A sexta agência de checagem a participar é a **Agência Lupa**, por meio de sua representante Cristina Tardáguila.

4.103 A Senhora Cristina Tardáguila esclarece que a Agência Lupa é composta por quinze pessoas, que trabalham ativamente.

4.104 Informa que os discursos dos políticos precisaram ir sendo alterados por eles ao longo do período eleitoral, com base nos desmentidos que foram sendo publicados pelas empresas de *fact checking*.

4.105 Ressalta que não adianta negar que as *fake news* são um problema sério no processo eleitoral. Informa que os *fact checkers* estão se unindo para trabalhar em conjunto no 2º turno, em um único canal, para ser possível a divulgação rápida e ao maior público possível até que a eleição 2018 finalize.

4.106 Para tanto, solicita apoio aos profissionais do TSE e dos TREs de modo que os órgãos divulguem os nomes e telefones para contato com os servidores que estejam de plantão e possam prestar informações precisas e rápidas às agências de checadores, para se obter rapidez nos desmentidos pelo sistema proposto.

4.107 Solicita ainda o apoio ao *news literacy*¹⁸, com a necessária educação à sociedade. Google e Facebook apoiam o projeto Lupa Educação, que busca a capacitação de profissionais de diversas áreas e alunos universitários, com oficinas presenciais e a distância, sempre trabalhando com o conceito do *Fake* ou *News*, que já superou quatro mil alunos no Ensino Médio. Por meio da plataforma Google, este projeto fica disponível também para professores e educadores.

4.108 Destaca que é importante a aproximação das agências de checagem com a Escola Judiciária Eleitoral (EJE), que poderia ajudar a multiplicar os conteúdos. Magistrados e fiscais eleitorais dos TREs de Rondônia, Mato Grosso do Sul e Pernambuco já receberam esses treinamentos. Os TREs de Pernambuco e Rondônia decidiram criar unidades locais de combate às *fake news*.

4.109 Antes de encerrar sua participação, registra que gostaria de realizar quatro propostas para o Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições, para os anos de 2019 e 2020:

4.109.1 que sejam realizadas reuniões mensais, com a participação dos checadores de notícias;

4.109.2 que haja uma aproximação da Lupa Educação com a EJE;

4.109.3 que o trabalho do Conselho se torne permanente; e

4.109.4 que haja o investimento na *news literacy*, que poderia inclusive passar a ser incluído no currículo escolar, por provocação da Justiça Eleitoral para o Ministério da Educação.

4.110 A sétima e última agência de checagem a participar é a **Agência Fato ou Fake**, por meio de sua representante Márcia Menezes.

4.111 A Senhora Márcia Menezes informa que é a Diretora do G1 e representa o Grupo Globo no Projeto. Reforça que a mentira deve ser combatida com a verdade e a boa investigação.

4.112 Este projeto de combate às notícias inverídicas foi iniciado por ocasião das eleições de 2010, foi ampliado para 2014 e tomou o formato atual para 2018. As afiliadas da Rede Globo em todo o Brasil enviam as notícias recebidas, muitas vezes até estapafúrdias, que devem ser rapidamente combatidas.

¹⁸ *News literacy* (alfabetização em notícias) é a aquisição de habilidades de pensamento crítico do século 21 para analisar e julgar a confiabilidade das notícias e informações, diferenciando entre fatos, opiniões e asserções na mídia que consumimos, criamos e distribuimos. É um componente necessário para a alfabetização na sociedade contemporânea.

4.113 Neste processo eleitoral de 2018, até ontem à noite (21/10/2018), os 60 a 70 jornalistas haviam realizado o esclarecimento de 160 boatos dentre as mais de 900 checagens. Informa que foram realizadas 16 milhões de consultas ao *site* da Agência Fato ou Fake para leitura das informações corretas.

4.114 A divulgação das checagens realizadas vem se dando por meio da Globonews, da rádio CBN, do site da Globo e pelas redes sociais. Os maiores desafios têm sido entender o caminho por onde as notícias falsas são propagadas e combater a amplitude de sua divulgação.

4.115 Ao final da última apresentação, foi aberto o espaço a perguntas aos representantes das agências, que não foram necessárias.

4.116 Finalizando o evento, o Senhor Estêvão André Cardoso Waterloo agradeceu a presença de todos, encerrando a sessão, tendo em conta que esta é a última semana antes do 2º turno e todos estão sobrecarregados de atividades e sem tempo, em especial os demais membros do Conselho Consultivo, com suas próprias atribuições nos respectivos órgãos.

4.117 Ressalta que todas as sugestões recebidas são muito bem-vindas, esclarecendo que não está falando em nome da Ministra Presidente do TSE nem em nome do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições, que não se confunde com o TSE, pois nenhum dos membros pode ser porta-voz do Conselho.

4.118 Informa que o TSE buscará incorporar todas as sugestões já recebidas e agradece a todas que vierem a ser enviadas.

4.119 Ressalta que a situação parece grave, mas que nenhuma nação democrática, até o momento, regrou a questão do combate às *fake news* tão bem como o nosso país. Havia a expectativa de que o cenário fosse ainda pior que o atual, o que felizmente não ocorreu, sendo fruto do preparo realizado e do trabalho que vem sendo desempenhado pelos órgãos participantes do Conselho e de todos os demais colaboradores, como as agências de checagem e as empresas de ferramentas sociais.

4.120 Ainda destaca a importância do previsto na Recomendação n.º 4/2018¹⁹, do Conselho Nacional de Direitos Humanos, a qual reflete o necessário movimento do pêndulo onde oscilam a necessidade de maior regulação e o respeito à liberdade de expressão. Há recomendação expressa de que o tratamento às *fake news* observe a preservação da liberdade individual e a não criminalização da pessoas, bem como a restrição do uso da via policial.

5. Pendências

5.1 Sem anexos.

6. Anexos

6.1 Sem anexos.

7. Fechamento

Data	Nome do relator
16/10/2018	Sérgio Três

¹⁹ http://portal.imprensanacional.gov.br/material/-/asset_publisher/Kuirw0TZC2Mb/content/id/27129495/do1-2018-06-25-recomendacao-n-4-de-11-de-junho-de-2018-27129463

Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições se reúne no TSE (atualizada)

O grupo foi instituído por meio de portaria assinada pelo presidente do Tribunal ministro Gilmar Mendes.

📅 11.12.2017 | ⌚ 19:15



Os integrantes do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições estiveram reunidos pela primeira vez nesta segunda-feira (11). A reunião ocorreu às 16 horas na sede do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em Brasília, e durou cerca de duas horas.

Entre os principais pontos abordados discutiu-se a necessidade de criação de cartilhas e campanhas de conscientização para a população, elaboração de manuais de procedimentos para os juízes eleitorais, criação de um ambiente virtual (site ou aplicativo) para recebimento de sugestões de atuação e denúncias sobre *fake news*, e análise das propostas de resolução do TSE a fim de apresentar colaborações.

Instituído pela Portaria nº 949, de 07 de dezembro deste ano, o Conselho tem as seguintes atribuições: desenvolver pesquisas e estudos sobre as regras eleitorais e a influência da Internet nas eleições, em especial o risco das *fake news* e o uso de robôs na disseminação das informações; opinar sobre as matérias que lhe sejam submetidas pela Presidência do TSE; e propor ações e metas voltadas ao aperfeiçoamento das normas.

O grupo é formado por dez integrantes, sendo representantes da Justiça Eleitoral, governo federal, Exército Brasileiro e da sociedade civil. A coordenação dos trabalhos caberá ao secretário-geral da Presidência do TSE, Luciano Felício Fuck, e ao assessor-chefe do gabinete do ministro Luiz Fux, Carlos Eduardo Frazão do Amaral.

De acordo com a norma, o Conselho Consultivo funcionará em parceria com o gabinete do presidente do Tribunal, e a participação dos membros não será remunerada.

Confira a [Íntegra da Portaria TSE nº 949](#), assinada pelo presidente da Corte Superior Eleitoral, ministro Gilmar Mendes.
JP/DM

- RÁDIO
- TV
- CAMPANHAS

Notícias em destaque



[Google, Facebook, Twitter e WhatsApp aderem ao Programa de Enfrentamento à Desinformação do TSE](#)

Fake news e regras para a propaganda eleitoral na internet são temas de reunião no TSE

Conselho Consultivo designado pelo Tribunal se reuniu na tarde desta segunda (15).

📅 15.01.2018 ⌚ 19:50



Os integrantes do Conselho Consultivo estabelecido pela Presidência do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) reuniram-se, pela segunda vez, na tarde desta segunda-feira (15) com representantes da sociedade civil para debater as regras para a propaganda eleitoral na internet nas Eleições Gerais de 2018, especialmente no que se refere às chamadas *fake news*. A reunião foi conduzida pelo secretário-geral da Presidência do TSE, Luciano Fuck.

“Nem todos os robôs utilizados na internet são ruins. Há robôs benéficos, há outros que não são. Então é importante passar as informações para os juízes, eleitores e candidatos conseguirem diferenciar quais ferramentas são apropriadas, definir o que é o impulsionamento positivo que a legislação permitiu, daqueles outros mecanismos de *spam* que prejudicam bastante os serviços e que podem prejudicar até os procedimentos das eleições”, ponderou o secretário.

Na pauta do encontro estiveram os seguintes temas: levantamento da legislação pelo mundo; modelagem API; cartilhas de conscientização e manuais de procedimentos; criação de ambiente virtual para recebimento de denúncias e sugestões; e composição do Conselho Consultivo.

A resolução do TSE que dispõe sobre propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral nas eleições, aprovada pelo Plenário da Corte em dezembro do ano passado, também foi debatida na reunião.

“Não é objetivo do grupo preparar um anteprojeto de lei. Nós estamos reunidos a cada 15 dias [...] e estamos estudando fórmulas de mapear, inclusive soluções encontradas no exterior, tudo aquilo que possa contribuir à Justiça Eleitoral a evitar os problemas que já ocorreram, que nós vimos em outras eleições”, disse Luciano Fuck.

O TSE tem se antecipado a esse problema e foi justamente essa preocupação que motivou a criação do Conselho Consultivo, além da realização de diversos debates, fóruns e seminários sobre o assunto.

De acordo com o secretário-geral do Tribunal, o foco do Conselho Consultivo não está na punição, mas na prevenção do que pode ser feito para coibir a utilização das *fake news* durante as Eleições Gerais 2018.

“Nós temos 145 milhões de eleitores. É um raio de abrangência muito grande, e que tem esse efeito multiplicador dos robôs e das tecnologias bem instrumentalizado. Se isso atingir 10% do eleitorado, são 14 milhões de pessoas. Então, a gente tem uma preocupação bem específica”, ressaltou.

Participaram do encontro de hoje, o assessor-chefe da Assessoria Especial da Presidência do TSE, Sérgio Victor, a assessora-chefe de Comunicação Social do TSE, Giselly Siqueira, e o assessor-chefe do Gabinete do ministro Luiz Fux no TSE, Carlos Eduardo Frazão, além de representantes dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública (MJ) e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC); da SaferNet Brasil; do Supremo Tribunal Federal (STF); da Fundação Getúlio Vargas (FGV); do Centro de Defesa Cibernética (CDCIBER); do Comitê Gestor da Internet (CGI.Br) e da Agência Brasileira de Inteligência (Abin).

LC/JP

● RÁDIO

● TV

● CAMPANHAS



FBI expõe ao TSE sua experiência no combate às fake news

Apresentação foi realizada na tarde desta segunda-feira (5)

📅 05.03.2018 ⌚ 20:05



Confira as fotos do TSE no [flickr](#)

A experiência do Federal Bureau of Investigation (FBI) no combate às chamadas *fake news* no processo eleitoral americano foram apresentadas ao Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), nesta segunda-feira (5). A comitiva norte-americana foi liderada pelo diretor da Divisão de Crimes Cibernéticos do FBI, Howard Marshall.

Durante o encontro, representantes do Departamento de Justiça dos Estados Unidos da América (EUA) falaram sobre o arcabouço legal utilizado para mitigar a ocorrência de crimes cibernéticos, especialmente a distribuição em larga escala de conteúdos maliciosos, como notícias falsas.

Na oportunidade, eles ressaltaram o desafio de tratar a questão à luz da legislação vigente. Segundo os expositores, muitos dos problemas verificados hoje se beneficiam de brechas na lei. “Nossa legislação não é perfeita, mas temos procurado fazer o melhor com as ferramentas que temos à nossa disposição”, disseram.

Os conhecimentos compartilhados irão auxiliar no trabalho da força-tarefa de inteligência e de ação anunciada pelo presidente da Corte, ministro Luiz Fux, para cuidar do assunto, respeitada a liberdade de expressão e de informação dos eleitores.

JP/RT

- RÁDIO
- TV
- CAMPANHAS

Notícias em destaque



[Google, Facebook, Twitter e WhatsApp aderem ao Programa de Enfrentamento à Desinformação do TSE](#)

[Arquivada ação que apontava favorecimento da TV Record a Jair Bolsonaro durante campanha](#)

[TSE mantém cassação dos diplomas do prefeito e do vice de Jacinto \(MG\)](#)



Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições discute impacto das fake news

Grupo também debateu medidas contra disseminação de notícias falsas durante o segundo turno das eleições

📅 10.10.2018 ⌚ 20:15



Os integrantes do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições reuniram-se por cerca de três horas e meia nesta quarta-feira (10), na sede do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em Brasília (DF), para fazer um balanço de suas ações, discutir o impacto das chamadas *fake news* no primeiro turno das eleições e apresentar propostas para combater a disseminação de notícias falsas durante o segundo turno do pleito. Marcaram ainda para o dia 22 de outubro uma nova reunião, com representantes de plataformas de redes sociais e empresas de checagem de informação.

O evento contou com a presença da presidente do TSE, ministra Rosa Weber. Ela agradeceu a participação dos integrantes do Conselho e o trabalho desenvolvido por todas as instituições que o compõem na busca de soluções para tratar do problema das notícias falsas no processo eleitoral. "A disseminação das *fake news* é um fenômeno deletério, prestando um imenso desserviço aos cidadãos, razão pela qual merece esforço de todos nós – cidadãos, instituições e plataformas de redes sociais – no sentido de comprometimento com a verdade dos fatos e a não proliferação de notícias falsas", afirmou Rosa Weber.

A presidente do TSE anunciou que um grupo, composto por servidores do TSE, atuará no segundo turno do pleito deste ano para identificar as notícias falsas que buscam atingir a imagem da Justiça Eleitoral.

No encontro, foi proposto que o Conselho Consultivo tenha caráter permanente em razão das eleições futuras e se reúna a cada 30 dias.

Função jurisdicional

Em entrevista a jornalistas após o encontro, o coordenador do Conselho e secretário-geral da Presidência do TSE, Estêvão Waterloo, lembrou que, no fim de junho, o Conselho Consultivo firmou diversos acordos de não disseminação de *fake news* com a mídia em geral e os partidos políticos. Ele destacou que o TSE, em sua função jurisdicional, somente atua por provocação no caso de exame de questão que envolva suposta propagação de notícias falsas. Disse ainda que a Corte já examinou cerca de 30 representações contra esse tipo de propaganda eleitoral irregular.

"Na linha tênue entre controle ou não, regulação ou não [de notícias falsas], nós vamos sempre privilegiar a liberdade de expressão", ressaltou Estêvão, assinalando que *fake news* se contesta com informação verdadeira e fidedigna.

Segundo o coordenador, a avaliação do Conselho era a de que o cenário de disseminação de notícias falsas no primeiro turno "seria infinitamente pior". Ele comunicou que a equipe técnica do Tribunal está elaborando uma página para o Portal do TSE na internet, voltada a catalogar as notícias falsas disseminadas com o objetivo de desacreditar o trabalho da instituição.

O secretário-geral da Presidência da Corte também informou que o Tribunal está trabalhando em um aplicativo, para *tablets* e *smartphones*, para o recebimento de reclamações diretas do eleitor.

Composição e atribuições

O Conselho Consultivo é formado por 14 integrantes. No colegiado, há representantes da Justiça Eleitoral, do Ministério Público, do Ministério da Defesa, do Ministério da Justiça, do Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Ciência e Tecnologia, entre outros órgãos públicos, e da sociedade civil.

De acordo com a portaria que o criou, as atribuições do Conselho Consultivo são: desenvolver pesquisas e estudos sobre as regras eleitorais e a influência da internet nas eleições, em especial o risco das *fake news* e o uso de robôs na disseminação das informações; opinar sobre as matérias que lhe sejam submetidas pela Presidência do TSE; e propor ações e metas voltadas ao aperfeiçoamento das normas.

O Conselho Consultivo funciona junto ao gabinete da presidente do TSE, e a participação de seus integrantes não é remunerada.

Presenças



Participaram da reunião de hoje representantes do TSE, do Ministério Público Eleitoral, Ministério da Justiça, Ministério da Defesa, da Polícia Federal, da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), do Ministério da Ciência e Tecnologia, do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI), da SaferNet Brasil e da Fundação Getúlio Vargas.

Confira [a íntegra da Portaria TSE nº 949](#), que instituiu o Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições.

EM, RC/RR, DM

RÁDIO

TV

CAMPANHAS

Notícias em destaque



[Google, Facebook, Twitter e WhatsApp aderem ao Programa de Enfrentamento à Desinformação do TSE](#)

[Arquivada ação que apontava favorecimento da TV Record a Jair Bolsonaro durante campanha](#)

[TSE mantém cassação dos diplomas do prefeito e do vice de Jacinto \(MG\)](#)

YouTube

Flickr

Instagram

SEMINÁRIO DAS
ALTAS CORTES DO
BRICS
BRASÍLIA BRASIL 2019

2019-10-24T16:05:18.000Z - SEMINÁRIO DAS ALTAS CORTES DO BRICS

[Acesse a playlist completa](#)

Twitter

24 de Outubro, 13:10



Conselho Consultivo do TSE fará videoconferência com representantes do WhatsApp

Evento visa discutir formas de atenuar impacto do uso indevido da plataforma nas eleições

📅 15.10.2018 ⌚ 21:06



Integrantes do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições participarão, nesta terça-feira, às 15h, de uma videoconferência com representantes do WhatsApp, direto da Califórnia, para tratar do impacto do uso do aplicativo nas Eleições 2018.

Foram convidados para participar do evento representantes do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), do Ministério Público Eleitoral, do Comitê Gestor da Internet no Brasil, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e da SaferNet Brasil.

Em reunião realizada no dia 10 de outubro, no Gabinete da Presidência do TSE, integrantes do Conselho avaliaram que a plataforma de troca de mensagens foi utilizada de forma indevida por grupos de usuários – não identificados – no primeiro turno das eleições.

Houve preocupação, em especial, com conteúdos veiculados com o intuito de abalar a confiança do eleitor nas urnas eletrônicas e no sistema eleitoral brasileiro. Vídeos amplamente disseminados na plataforma sugeriram a possibilidade de fraudes no pleito.

Informações sobre esses episódios foram compartilhadas com a Polícia Federal, que anunciou ações com intuito de investigar e coibir crimes relacionados às eleições deste ano.

A próxima reunião do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições está marcada para o dia 22 de outubro, na sede do TSE, em Brasília.

- RÁDIO
- TV
- CAMPANHAS

Notícias em destaque



[Google, Facebook, Twitter e WhatsApp aderem ao Programa de Enfrentamento à Desinformação do TSE](#)

[Arquivada ação que apontava favorecimento da TV Record a Jair Bolsonaro durante campanha](#)

[TSE mantém cassação dos diplomas do prefeito e do vice de Jacinto \(MG\)](#)



Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições, redes sociais e aplicativos debatem ações contra fake news

Empresas explicaram trabalho que executam para combater notícias falsas

📅 22.10.2018 | 🕒 20:45



Integrantes do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições se reuniram nesta segunda-feira (22), na sede do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), com representantes de agências de checagem de informação (*fact-checking*), de redes sociais e de aplicativos online com a finalidade de conhecer a atuação dessas empresas na prevenção e no combate à disseminação de notícias falsas. O encontro também teve como objetivo receber sugestões dos participantes de medidas contra a propagação das chamadas *fake news* no segundo turno do pleito.

“Chamamos as empresas [de checagem de informações] e as plataformas para agradecer o trabalho que está sendo feito. E também para solicitar que eles envidem esforços naquilo que é real, naquilo que é possível, até o dia da votação no segundo turno”, destacou o coordenador do Conselho Consultivo e secretário-geral da Presidência do TSE, Estêvão Waterloo, em entrevista a jornalistas após o encontro.

O coordenador salientou que o problema da propagação das chamadas *fake news*, por meio das redes sociais e aplicativos, é um fenômeno complexo que merece atenção da sociedade e de entes públicos e privados. Estêvão Waterloo informou que todas as sugestões feitas pelos representantes das empresas durante suas explicações individuais serão avaliadas e poderão ser acolhidas pelo Conselho Consultivo.

Também ressaltou que todos devem se empenhar para desmascarar as notícias falsas, substituindo-as pela realidade dos fatos. Segundo ele, é preciso ampliar a participação das redes sociais, dos órgãos que integram o Conselho Consultivo e de outras instituições, num esforço conjunto para que se dê velocidade à divulgação de informações verdadeiras. O coordenador avaliou como positivo o trabalho realizado até o momento por todos os envolvidos no combate às notícias falsas.

Em explicações proferidas na reunião, os representantes das empresas Facebook, Twitter, Google, do aplicativo WhatsApp e de serviços de checagem de notícias Fato ou Fake, Agência Lupa, Aos fatos, Boatos.org, E-farsas, entre outros, informaram sobre ações desenvolvidas para evitar a proliferação das fake news nas eleições deste ano. Os representantes dos serviços de checagem entregaram uma lista de sugestões ao coordenador do Conselho Consultivo para aprimorar a verificação de informações propagadas na internet, redes sociais e aplicativos.

No dia 10 de outubro, o Conselho Consultivo já havia se reunido para fazer um balanço de suas atividades, debater o impacto das *fake news* no primeiro turno das eleições e apresentar propostas para combater a disseminação de notícias falsas durante o segundo turno do pleito.

Composição e atribuições

O Conselho Consultivo é constituído por 14 integrantes. Nele, há representantes da Justiça Eleitoral, do Ministério Público, do Ministério da Defesa, do Ministério da Justiça, do Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Ciência e Tecnologia, entre outros órgãos públicos, e da sociedade civil.

Segundo a portaria que o instituiu, as atribuições do Conselho Consultivo são: desenvolver pesquisas e estudos sobre as regras eleitorais e a influência da internet nas eleições, em especial o risco das *fake news* e o uso de robôs na disseminação das informações; opinar sobre as matérias que lhe sejam submetidas pela Presidência do TSE; e propor ações e metas voltadas ao aperfeiçoamento das normas.

O Conselho Consultivo funciona junto ao gabinete da presidente do TSE, e a participação de seus integrantes não é remunerada.

Presenças

Além dos representantes de redes sociais, aplicativos e sites e agências de checagem de notícias, compareceram à reunião de hoje o ministro do TSE Admar Gonzaga, o vice-procurador-geral eleitoral, Humberto Jacques, bem como representantes do Ministério da Justiça, do Ministério da Defesa, da Polícia Federal, da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), do Ministério da Ciência e Tecnologia, do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI), da SaferNet Brasil e da Fundação Getúlio Vargas.

Veja [a íntegra da Portaria TSE nº 949](#), que instituiu o Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições.

EM/RR



- RÁDIO
- TV
- CAMPANHAS

Notícias em destaque





TSE e União Europeia realizam primeiro seminário internacional sobre fake news

Evento reunirá alguns dos principais especialistas brasileiros e europeus e busca intercâmbio de informações e experiências sobre o tema

19.06.2018 15:05



Em iniciativa inédita, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e a Delegação da União Europeia no Brasil promovem, no próximo dia 21 de junho, o Seminário Internacional *Fake News*: Experiências e Desafios. O evento contará com a participação de alguns dos maiores especialistas brasileiros e europeus sobre o tema.

A iniciativa é um esforço conjunto com o objetivo de debater as implicações da disseminação de notícias falsas no processo eleitoral. Com a proximidade das eleições gerais no Brasil, o assunto ganha relevo se considerado o potencial que as *fake news* têm de impactar negativamente o ambiente informativo na internet e nas redes sociais, comprometendo o resultado justo do pleito.

"O seminário é oportuno e uma ótima oportunidade para intercambiar informações e conhecer as experiências dos nossos colegas europeus sobre esse assunto, que é uma séria e real ameaça ao processo democrático", afirmou o presidente do TSE, ministro Luiz Fux.

Fux fará, às 9h30, a palestra magna que dará início ao seminário, intitulada *Fake News: Um Novo Desafio Para a Democracia*. O evento conta com uma **ampla programação** (<http://www.tse.jus.br/hotsites/fakenews/>) que inclui cinco painéis que discutirão diferentes aspectos relacionados ao tema central do seminário: A Justiça Eleitoral e as *Fake news*; Desinformação e Experiência Europeia; Medidas Jurídicas e Tecnológicas; Visão da Mídia e da Sociedade Civil; e Redes Sociais e Plataformas Digitais.

As palavras de encerramento, previstas para as 17h30, ficarão a cargo do embaixador da União Europeia no Brasil, João Gomes Cravinho, um dos responsáveis diretos pela iniciativa. Cravinho vê o seminário como meio adequado para a busca comum de ferramentas capazes de evitar a interferência de notícias falsas no processo eleitoral.

"A desinformação é um problema atual e sem fronteiras, sendo necessário a procura de respostas comuns no plano europeu face às ameaças internas e externas às nossas democracias. O aumento da desinformação e a gravidade da ameaça provocaram uma crescente conscientização e preocupações, tanto nos Estados Membros da União Europeia como a nível internacional. Estamos atualmente explorando medidas comuns e conjuntas para proteger a integridade dos processos eleitorais. No centro da nossa ação europeia está a defesa dos direitos dos cidadãos a informações de qualidade que são a pedra angular das nossas democracias" afirma o embaixador da União Europeia no Brasil.

Além do embaixador da Delegação da União Europeia no Brasil e do presidente do TSE, a abertura do seminário, marcada para às 8h30, contará com a presença da procuradora-geral da República, Raquel Dodge, dos ministros das Relações Exteriores e dos Direitos Humanos do Brasil, Aloysio Nunes Ferreira e Gustavo do Vale Rocha, respectivamente, e do presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Claudio Lamachia.

O seminário ocorrerá no Auditório I do edifício-sede do TSE, em Brasília. A iniciativa do TSE e União Europeia conta também com o apoio do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Para acompanhar a transmissão do evento ao vivo pelo YouTube e *streaming* nas redes sociais da Justiça Eleitoral (Facebook e Twitter), **acesse aqui**. Os interessados em participar deverão se inscrever no hotsite do evento até o dia 20 de junho.

Serviço:

Seminário Internacional Brasil-União Europeia de *Fake News*: Experiências e Desafios

Data: 21/06/2018



Horário: 8h30

Local: Edifício-Sede do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) em Brasília (DF) - Auditório I

Programação: (<http://www.tse.jus.br/hotsites/fakenews/>)

Inscrições: até 20/06 (<http://www.tse.jus.br/hotsites/fakenews/>)

Imprensa: O evento será aberto para cobertura sem necessidade de inscrição prévia

Transmissão ao vivo pela Internet: <https://youtu.be/7Kae2Mubouw>

- RÁDIO
- TV
- CAMPANHAS

Notícias em destaque



[Google, Facebook, Twitter e WhatsApp aderem ao Programa de Enfrentamento à Desinformação do TSE](#)

[Ministro Jorge Mussi participará nesta quinta \(24\) de sua última sessão como integrante do TSE](#)

[TSE mantém cassação dos diplomas do prefeito e do vice de Jacinto \(MG\)](#)

YouTube

Flickr

Instagram

SEMINÁRIO DAS
ALTAS CORTES DO
BRICS
BRASÍLIA BRASIL 2019

[2019-10-24T16:05:18.000Z - SEMINÁRIO DAS ALTAS CORTES DO BRICS](#)

[Acesse a playlist completa](#)



Twitter

16h30

Painel: Fake News: Redes Sociais e Plataformas Digitais

Palestrantes:

Monica Rosina - diretora do Facebook

Marcelo Lacerda - diretor de relações governamentais da Google Brasil

Gianluca Liva - jornalista científico, Science Writers in Italy (SWIM) e Associazione Factcheckers

David Fernández - engenheiro informático e responsável pelas ferramentas tecnológicas de Maldita.es

Presidente de mesa: Edison Faustino - assessor especial do ministro de Estado das Relações Exteriores

17h30

Palavras de encerramento

Embaixador João Gomes Cravinho - Delegação da União Europeia no Brasil

Carlos Eduardo Frazão - secretário-geral do TSE

18h

Encerramento



MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES
EXTERIORES



Tribunal
Superior
Eleitoral



União Europeia

Seminário Internacional Brasil-União Europeia

FAKE NEWS:

EXPERIÊNCIAS E DESAFIOS

PROGRAMAÇÃO



Tribunal
Superior
Eleitoral



ACADEMIA DA
DEMOCRACIA



Escola Judiciária
Elaboração: Tribunal Superior Eleitoral



Diálogos
UNIAO EUROPEIA BRASIL



MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Tribunal
Superior
Eleitoral

QUINTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2018

8h	Credenciamento
8h30	<p>Abertura Min. Luiz Fux – presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) Claudio Lamachia – presidente da OAB do Brasil Raquel Dodge – presidente do CNMP e procuradora-geral da República Min. Gustavo do Vale Rocha – ministro de Estado dos Direitos Humanos Min. Aloysio Nunes Ferreira – ministro de Estado das Relações Exteriores Embaixador João Gomes Cravinho – Delegação da União Europeia</p>
9h30	Palestra Magna
9h30	Min. Luiz Fux – Fake News: um Novo Desafio para a Democracia
9h50	Depoimento em vídeo de Roberto Viola, diretor-geral da DG Connect da Comissão Europeia
9h55	Christophe Leclercq – fundador da EURACTIV e membro do High Level Group on Fake News da Comissão Europeia.
10h10	Coffee Break
10h30	<p>Painel: A Justiça Eleitoral e as Fake News Palestrantes: Min. Carlos Bastide Horbach – ministro do TSE Carlos Eduardo Caputo Bastos – advogado Gilles Pecassou – ministro conselheiro da Embaixada da França no Brasil Presidente de mesa: Marilda Silveira – advogada</p>

11h45	<p>Painel: Desinformação e Experiência Europeia Palestrantes: João Palmeiro – professor e presidente da Associação Portuguesa de Imprensa Emmanuel Colomblé – diretor do Escritório América Latina, Repórteres sem Fronteiras Presidente de mesa: Cons. Valter Shuenquener – juiz federal e cons. do CNMP, presidente da Comissão de Direitos Fundamentais</p>
12h30	Almoço
14h	<p>Painel: Fake News: Medidas Jurídicas e Tecnológicas Palestrantes: Eduardo Gussem – procurador-geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro Humberto Jacques de Medeiros – vice-procurador-geral eleitoral Juliana Abrusio – professora da Presbiteriana Mackenzie e advogada Danilo Montesi – professor de Engenharia de Computação – Universitá di Bologna Presidente de mesa: Sandro Neis – presidente do Conselho Nacional de Procuradores Gerais de Justiça</p>
15h	Coffee Break
15h15	<p>Painel: Fake News: uma Visão da Mídia e da Sociedade Civil Palestrantes: Martin Emmer – Freie Universität – Berlim Thiago Tavares – SaferNet Marcelo de Moraes – jornalista editor do BR18 – site de políticas e eleições do Grupo Estado Edilberto Petry – Comissão da OAB de Tecnologia da Informação Presidente de mesa: Min. Ellen Gracie – ministra aposentada do Supremo Tribunal Federal</p>



Seminário Internacional: notícias falsas são problema mundial, dizem especialistas

Em evento sobre fake news, painel debateu experiência europeia e soluções para o enfrentamento global do fenômeno

📅 21.06.2018 ⌚ 19:55



A disseminação de notícias falsas e seus efeitos negativos para a sociedade são um problema mundial que deve ser enfrentado por meio de um esforço conjunto dos diversos países que prezam pela democracia no mundo. A conclusão é dos especialistas brasileiros e estrangeiros que participaram do painel *Desinformação e a Experiência Europeia*, que integrou a programação do *Seminário Internacional Fake News: Experiências e Desafios*, realizado hoje (21) na sede do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em Brasília.

O debate contou com a participação do presidente da Associação Portuguesa de Imprensa, professor João Palmeiro, e do diretor do Escritório da América Latina dos Repórteres sem Fronteiras (RSF), Emmanuel Colombié. Ambos concluíram pelo caráter transnacional do fenômeno das *fake news*, e afirmaram ser possível discutir e achar soluções conjuntas para enfrentamento da questão em âmbito global.

Palmeiro falou sobre como Portugal vem lidando com as notícias falsas. Segundo ele, assim como no Brasil, as *fake news* também representam um sério problema nas eleições. Ele explicou que, como forma de controle da desinformação gerada por esse tipo de prática, o país não permite qualquer publicidade política fora do período eleitoral.

Segundo o professor, somente nos últimos quatro anos, mais de 3 milhões de publicações falsas foram retiradas do ar em Portugal, sem a necessidade de intervenção judicial. “Foi uma forma rápida de retirar conteúdos que não tinham o ‘aval’ de seus proprietários”, contou.

Essa forma de parceria, de acordo com o especialista, foi firmada pelo governo português com as empresas de telecomunicações, jornalistas, sociedade civil, anunciantes e agências de publicidade. O pedido para exclusão das notícias, no entanto, só pode ser feito, segundo ele, por entidades legitimadas que tratam de direitos autorais.

Liberdade de imprensa

O especialista Emmanuel Colombie, por sua vez, explicou como funciona o Repórteres sem Fronteiras. Segundo ele, a organização tem como objetivo promover uma imprensa livre, plural e independente, que denuncia, pelo mundo, todo tipo de ataque contra a liberdade de imprensa. A ONG, segundo ele, também evita utilizar o termo *fake news*. “Usamos mais o termo ‘desinformação’, pois as definições de *fake news* são, até hoje, subjetivas”, explicou.

Durante sua palestra, Colombie esclareceu que, diante do contexto atual, diante das numerosas pressões, sejam políticas, sejam econômicas, os jornalistas de qualquer lugar do mundo têm direitos, mas, sobretudo, deveres e responsabilidades. Uma delas, inclusive, a de não disseminar notícias falsas.

Para o especialista, as plataformas digitais são, cada vez mais, fontes de informação que funcionam sem limites. Ao explicar a realidade das redes sociais em outros países, o diretor da RSF disse que, na Europa, por exemplo, as plataformas têm o *status* jurídico de anfitrião, o *web host*, que é totalmente diferente do *status* de editor. Isso quer dizer, disse ele, que fazem somente a hospedagem dos sites, sem nenhum controle.

Nos Estados Unidos, por sua vez, as plataformas têm ainda menos obrigações, e somente colaboram com as autoridades em caso de denúncias de conteúdo ilícito. “Diante de tudo isso, temos um contexto favorável à desinformação massiva e estruturada [de notícias falsas]”, concluiu.

Sobre autorregulação, o profissional acredita que as mídias têm suas próprias responsabilidades, e que a tendência hoje no Brasil ou na Europa é que sejam cada vez mais profissionais. “Acho que muitas mídias fazem hoje *fact-checking*, mas essa não é uma solução de longo prazo”, disse. “Por isso, antes de difundir qualquer informação, a responsabilidade da mídia é de verificar a veracidade dos fatos e, obviamente, ter fontes confiáveis”, complementou.

Informação de confiança



Colombie explicou ainda que a Repórteres Sem Fronteiras lançou este ano uma iniciativa inédita, denominada *journalism trust*, com o objetivo de instituir padrões e normas de autorregulação para certificar as mídias que reúnem condições de produção de informação verdadeira.

Segundo o representante da RFS, a ideia é criar, com base na adoção de três indicadores bastante simples – independência, transparência e deontologia – uma lista de meios virtuais que respeitem esse processo de produção da informação.

Na opinião de Colombie, essa iniciativa permitiria às mídias virtuais beneficiarem-se de vantagens econômicas concretas junto aos publicitários, aos estados e aos poderes públicos, por meio da distribuição da publicidade oficial. E também junto às plataformas, que poderiam modificar seus algoritmos para favorecer essas mídias que respeitam o processo de produção da informação.

O projeto do RSF recebeu até o momento, de acordo com seu representante, três apoiadores: a Agence France-Presse (AFP), a União Europeia de Radiodifusão (UER) e a Global Editors Network (GEN).

IC/LR, DM

RÁDIO

TV

CAMPANHAS

Notícias em destaque



Google, Facebook, Twitter e WhatsApp aderem ao Programa de Enfrentamento à Desinformação do TSE

Arquivada ação que apontava favorecimento da TV Record a Jair Bolsonaro durante campanha

TSE mantém cassação dos diplomas do prefeito e do vice de Jacinto (MG)

YouTube

Flickr

Instagram

SEMINÁRIO DAS
ALTAS CORTES DO
BRICS
BRASILIA BRASIL 2019

2019-10-24T16:05:18.000Z - SEMINÁRIO DAS ALTAS CORTES DO BRICS

[Acesse a playlist completa](#)



Seminário Internacional sobre Fake News: Luiz Fux afirma que não existe voto livre sem liberdade de opinião

Organizado em parceria entre o TSE e a União Europeia, encontro reúne especialistas de diversos países na sede do Tribunal, em Brasília

21.06.2018 14:05



Em palestra magna durante a abertura do Seminário Internacional para debater as experiências e os desafios das *fake news*, o presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ministro Luiz Fux, destacou o quanto podem ser nocivas as notícias falsas durante o processo eleitoral, poluindo o ambiente democrático.

“*Fake news* viraliza, massifica e destrói uma candidatura, além de atentar contra a democracia. Porque, na verdade, são notícias sabidamente inverídicas, dolosamente veiculadas e que influem no voto do eleitor”, explicou ele, ao fazer referência a exemplos ocorridos durante as eleições presidenciais nos Estados Unidos e na França.

De acordo com Fux, a realização desse encontro com a presença de representantes de diversos setores, e de países distintos, traz uma salutar pluralidade ao debate, e é fundamental para aportar dados e reflexões, bem como para aprendermos com as experiências de outros sistemas eleitorais.

“Não podemos manifestar passividade, condescendência e desânimo ao combate [às notícias falsas] porque isso representaria uma proteção deficiente dos institutos democráticos e da própria eleição”, enfatizou. “Nós seremos absolutamente incansáveis contra as *fake news*. Não existe voto livre sem opinião livre”.

Caso Marielle Franco

Ainda durante sua fala, Fux fez referência ao caso da vereadora Marielle Franco. Assassinada em março deste ano no Rio de Janeiro, Marielle também foi vítima de calúnias disseminadas em redes sociais que afirmavam que ela havia sido casada com um dos maiores traficantes de drogas do país.

Para o ministro, o caso foi um exemplo de notícia falsa que poderia influenciar negativamente em eventual reeleição da parlamentar. Por ser uma mentira disseminada em um momento cruel, foi combatida também pelas próprias redes sociais, além de ter gerado um direito de resposta para sua família.

“Esse é um exemplo em razão do qual eu não creio nos pessimistas”, disse ele, ao ressaltar sua confiança no combate às notícias falsas. “É possível curar essa doença”, afirmou.

Mesa de abertura

Além do presidente do TSE, participaram da mesa de abertura do seminário o embaixador da União Europeia no Brasil, João Gomes Cravinho, a procuradora-geral da República, Raquel Dodge, o ministro das Relações Exteriores, Aloysio Nunes, e o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Cláudio Lamachia.

Todos eles fizeram discursos incisivos em favor do fortalecimento da imprensa e do jornalismo de credibilidade como meios de combater a disseminação de notícias falsas.

“A inclusão da sociedade no debate acerca das *fake news* e a troca de experiências entre o Brasil e países europeus são relevantes iniciativas para que possamos progredir”, disse o representante da OAB.

Raquel Dodge ressaltou que o diálogo entre os países deve ser comemorado porque a troca de ideias favorece a busca de soluções. Ela lembrou que somente democracias consolidadas encaram as *fake news* como um problema.

“Antever o risco de eleições justas e livres serem afetadas por práticas maliciosas de desinformação social é uma amostra que este Tribunal dá, assim como a União Europeia, de previdência e zelo, e também de demonstração explícita de que se vive, no Brasil, uma democracia fundada no exercício pleno de liberdade”, afirmou a chefe do Ministério Público Federal.



Aloysio Nunes ponderou também a necessidade de se avaliar notícia falsa publicada em grandes veículos de informação, divulgadas com fundamentos de verdade. “Confio na prudência capaz de pesar o efeito de uma notícia sobre o debate público de modo a evitar que o veneno contamine o conjunto do corpo social”, disse ele.

O português Gomes Cravinho lembrou que as redes sociais ampliam e facilitam a difusão de notícias falsas. “Num lapso de apenas seis anos, as redes sociais passaram de uma ferramenta para o reforço da democracia para serem utilizadas no ataque às democracias”, disse. Para ele, reforçar a democracia passa, necessariamente, por uma comunicação de qualidade.

Programação

O seminário ocorre durante toda esta quinta-feira no Auditório I do edifício-sede do TSE, em Brasília. Promovido pelo TSE em parceria com a União Europeia, o evento conta também com o apoio do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Para acompanhar a transmissão do evento ao vivo pelo YouTube e *streaming* nas redes sociais da Justiça Eleitoral (Facebook e Twitter), [acesse aqui](#).

CM/LR. DM

RÁDIO

TV

CAMPANHAS

Notícias em destaque



Google, Facebook, Twitter e WhatsApp aderem ao Programa de Enfrentamento à Desinformação do TSE

Arquivada ação que apontava favorecimento da TV Record a Jair Bolsonaro durante campanha

TSE mantém cassação dos diplomas do prefeito e do vice de Jacinto (MG)

YouTube

Flickr

Instagram

SEMINÁRIO DAS
ALTAS CORTES DO
BRICS
BRASILIA BRASIL 2019

2019-10-24T16:05:10-0007 SEMINÁRIO DAS ALTAS CORTES DO BRICS



Seminário Internacional: desinformação se combate com cooperação entre empresas, imprensa, cidadãos e Estado

Painel de encerramento do evento reuniu representantes de plataformas digitais e instituições estrangeiras

📅 21.06.2018 ⌚ 22:10



Coibir a proliferação de desinformação nas redes sociais e nas demais plataformas digitais, especialmente em um ano eleitoral como o presente, é um desafio difícil, mas que pode ser enfrentado de forma mais efetiva por meio da cooperação entre as empresas, a imprensa e o Estado. Outra arma eficaz no combate às *fake news* é o cidadão bem informado e consciente.

Essas foram as principais conclusões dos palestrantes do último painel do Seminário Internacional sobre *Fake News* realizado hoje (21) pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) em parceria com a União Europeia. O evento reuniu, em Brasília, especialistas no tema, brasileiros e estrangeiros, que falaram para um público de mais de 150 pessoas.

A diretora do Facebook Monica Rosina falou sobre os desafios que a rede social tem enfrentado para garantir a integridade da plataforma, por meio da remoção de contas falsas, da redução de conteúdo de baixa qualidade e enganoso, e dos investimentos na informação/educação de seus usuários.

Para Rosina, essa tarefa deve ser cumprida sem tolher a liberdade de expressão do usuário. “A gente entende que as notícias falsas não ajudam na nossa missão [de criar comunidades e aproximar as pessoas]. Mas quando falamos de notícias falsas, estamos falando de uma esfera de difícil precisão, de muita subjetividade”, destacou a palestrante.

Segundo ela, o Facebook tem desenvolvido diversas ações para facilitar a identificação, por parte do cidadão comum, dos servidores de órgãos públicos e dos jornalistas, de conteúdo enganoso compartilhado na internet.

Também presente ao debate, o diretor de relações governamentais da Google Brasil, Marcelo Lacerda, disse que tentativas de enganar os internautas “sempre existiram e sempre vão existir”, não havendo solução única para o problema. “É impossível você pensar numa bala de prata que vai dar fim e resolver esse desafio”, afirmou, destacando a necessidade de mais investimentos na educação midiática e no fortalecimento de um jornalismo de qualidade.

Além das iniciativas da Google Brasil - projetos de educação para a checagem da veracidade das notícias e de alfabetização midiática para eleições e os treinamentos para jornalistas -, Lacerda salientou a importância da união entre os diversos setores da sociedade para o combate à desinformação. “É preciso trabalhar em conjunto para encontrar soluções para a questão do conteúdo enganoso. Iniciativas como este seminário são um bom exemplo disso”, concluiu.

Imprecisão conceitual

O jornalista científico italiano Gianluca Liva, integrante da *Science Writers in Italy* (SWIM) e da *Associazione Factcheckers*, alertou para o uso inadequado da expressão *fake news* para se referir ao compartilhamento deliberado de desinformação na internet. Segundo ele, a expressão *fake news* “é reducionista e não descreve a complexidade do tema”, uma vez que a desinformação abrange, entre outros, notícias sabidamente inverídicas, informações manipuladas e conteúdos genuínos que são inseridos em contextos falsos.

Liva também salientou a relevância de as escolas implementarem mecanismos para promover a conscientização dos cidadãos desde a educação básica em relação ao que eles leem, com a finalidade maior de promover informação e não compartilhar conteúdo enganoso. Por iniciativa da SWIM e da *Associazione Factcheckers*, disse, isso já tem sido feito em algumas instituições de ensino, por meio de jogos que estimulam a verificação, pelos alunos, de determinadas informações.

David Fernández, engenheiro informático e responsável pelas ferramentas tecnológicas da instituição espanhola Maldita.es, também advertiu o público presente ao evento sobre o perigo de classificar qualquer conteúdo de baixa qualidade como *fake news*. E, dessa forma, o termo mais apropriado seria “desinformação”, isto é, informações falsas, incorretas ou enganosas compartilhadas para causar danos públicos ou econômicos.

Segundo o engenheiro, é fundamental aumentar a competência dos cidadãos para que eles passem a pensar criticamente para avaliar as informações que recebem, inclusive as divulgadas por familiares. Nesse sentido, na opinião de Fernández, os países devem criar leis mais transparentes e priorizar o fornecimento célere das informações para que os cidadãos prefiram recorrer aos veículos de informação oficiais, reduzindo a disseminação de conteúdos prejudiciais ao bom debate.



Palavras de encerramento

"[As *fake news*] são um tema extremamente espinhoso, que está na ordem do dia. O ministro Luiz Fux, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, tem chamado a atenção para esse fenômeno da desinformação, que é uma preocupação mundial", disse o secretário-geral do TSE, Carlos Eduardo Frazão, ao proferir as palavras de encerramento do seminário.

Ele citou algumas eleições no âmbito da União Europeia em que a questão da desinformação gerou prejuízo para a formação de um voto com qualidade, um voto consciente por parte dos cidadãos, e pôde impactar no resultado de um pleito. "A eleição nos Estados Unidos também é um case famoso em que a desinformação contribuiu em alguma medida para o resultado do certame", lembrou.

De acordo com Frazão, é possível sistematizar a diretriz de combate ao ambiente de desordem informacional em algumas grandes frentes, entre as quais a adoção de políticas de educação digital e de conscientização informacional junto à sociedade civil, além de estratégias de inteligência, respeitadas as garantias constitucionais e os direitos de privacidade dos cidadãos. Um outro modo, segundo ele, é o acionamento da Justiça Eleitoral, por meio de representações por propaganda que podem resultar na retirada de circulação do conteúdo falso veiculado.

LC, JP/LR

RÁDIO

TV

CAMPANHAS

Notícias em destaque



Google, Facebook, Twitter e WhatsApp aderem ao Programa de Enfrentamento à Desinformação do TSE

Arquivada ação que apontava favorecimento da TV Record a Jair Bolsonaro durante campanha

TSE mantém cassação dos diplomas do prefeito e do vice de Jacinto (MG)

YouTube

Flickr

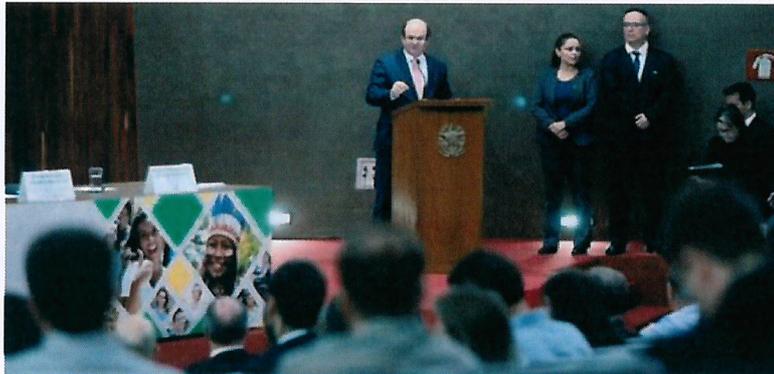
Instagram



Ministro Tarcísio Vieira destaca ações da Justiça Eleitoral para garantir pleito limpo, justo e soberano

Magistrado repudiou onda de notícias falsas que visam abalar e colocar em risco a credibilidade e a confiança do sistema eletrônico de votação

📅 21.10.2018 ⌚ 18:35



Ao participar da entrevista coletiva realizada neste último domingo (21) antes do segundo turno das Eleições 2018, o ministro do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) Tarcísio Vieira de Carvalho Neto falou aos jornalistas sobre as ações que a Justiça Eleitoral vem executando para garantir que o pleito ocorra de forma limpa, justa e soberana.

Entre as medidas por ele elencadas, figuram as relacionadas ao tema *fake news*, como a criação pelo TSE, no final de 2017, do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições, e a realização de congressos e seminários de cunho técnico e científico. Entre esses eventos, lembrou o ministro, o Tribunal realizou o Fórum Internet e Eleições e o Seminário Internacional sobre *Fake News*, em parceria com a União Europeia, além de reunião de trabalho com o time de combate a crimes cibernéticos do FBI (Federal Bureau of Investigation, em inglês).

Também foram firmadas parcerias com a Associação Brasileira de Rádio e Televisão (Abratel) e com os partidos políticos e responsáveis pelo marketing das campanhas, que se comprometeram em não disseminar notícias falsas. Houve, ainda, a criação de canais de denúncias de irregularidades, como o aplicativo Pardal, e a ampliação da estrutura da Ouvidoria da Justiça Eleitoral, além do desenvolvimento de campanhas de esclarecimento aos eleitores por parte da área de comunicação do tribunal.

Na avaliação de Tarcísio Vieira de Carvalho Neto, também é “justo e necessário” observar que o TSE, desde gestões anteriores, vem envidando esforços para dotar as Eleições de 2018 de um ambiente fértil e propício à circulação livre de ideias necessárias ao fluxo de uma democracia plural.

O magistrado repudiou a onda de notícias falsas que visam abalar e colocar em risco a credibilidade e a confiança do sistema eletrônico de votação. “A circulação de notícias falsas representa verdadeiro desserviço à democracia e, não raras vezes, assume feição criminosa, impondo sejam adotadas medidas administrativas e ou judiciais, algumas das quais já em curso”, enfatizou, ao destacar que os órgãos de controle e repressão do Estado darão as devidas respostas no tempo certo.

Função jurisdicional e administrativa

O ministro destacou o papel da Justiça Eleitoral no atual contexto, afirmando que deve esse ramo do Judiciário ser motivo de orgulho a todos os brasileiros, por ser isento, idôneo e vocacionado à realização de eleições limpas, justas e soberanas.

Para ele, a Justiça Eleitoral brasileira desempenha papel único em todo o mundo, uma vez que agrupa funções administrativas, na organização das eleições em todo o território nacional, e também jurisdicional, ao julgar as questões relativas ao processo eleitoral. Ele lembrou ainda o papel consultivo e normativo, desempenhados antes do início do período eleitoral.

No que tange à função jurisdicional, Tarcísio Vieira destacou que, até a noite de ontem, o TSE recebeu quase 400 representações referentes à propaganda eleitoral, mas apenas 40 tratam sobre *fake news* e nenhuma questiona condutas vedadas, ao contrário do que ocorreu nas eleições de 2014. Em sua opinião, os números mostram que surtiu efeito o trabalho preventivo do TSE no sentido de coibir ao máximo a proliferação de notícias falsas. Sobre o cumprimento dos prazos para análise dos processos, o magistrado destacou que o TSE está rigorosamente em dia com a matéria, e tem julgado com prioridade os casos que chegam à Corte.

Ministério Público Eleitoral

Durante a entrevista coletiva, o vice-procurador-geral eleitoral, Humberto Jacques, manifestou a total confiança do Ministério Público Eleitoral no processo de votação eletrônico, destacando o papel de fiscal que exercem os membros da instituição em todas as fases do processo eleitoral, mais especificamente na preparação das máquinas. “Não há nada que possa preocupar o cidadão. Tudo flui em absoluta ordem e tranquilidade”, garantiu. Jacques recomendou que, a uma semana do segundo turno, o



eleitor cheque sempre todos os fatos que são divulgados nas redes sociais, para distinguir o joio do trigo e dar importância ao que recebe na proporção da qualidade do que é divulgado. Para ele, no “tempo de desordem informativa” em que vivemos, esse será um aprendizado para todos.

Segurança Institucional

O ministro-chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI), Sérgio Etchegoyen, destacou o total apoio do Poder Executivo para que o segundo turno transcorra em ambiente de normalidade democrática. “O Poder Executivo alinha-se com a Justiça Eleitoral para garantir que tudo transcorra nos limites da civilidade, e que toda e qualquer tentativa de fraudar a legalidade e a legitimidade do processo encontrará pela frente todos os instrumentos investigativos de que dispõe o Estado brasileiro”, afirmou. Etchegoyen advertiu que “arautos do apocalipse frustrado” serão mais uma vez relegados à irrelevância da história e que o País terá, a partir da segunda-feira (29), um único presidente, que será de todos os brasileiros pelos próximos quatro anos.

Segurança Pública

O ministro da Segurança Pública, Raul Jungmann, apresentou um balanço das ocorrências verificadas em todo o Brasil durante o primeiro turno das eleições, e também um quadro com as investigações em curso da Polícia Federal, decorrentes de fatos que circularam nas redes sociais, como o do eleitor do Paraná que filmou seu próprio voto, digitado com uma arma. Ele foi identificado e responde a inquérito sob a acusação de quebra do sigilo de voto. Após o fato, foi constatado que sua arma era de brinquedo.

Jungmann advertiu que aqueles que tenham intenção de cometer crimes de qualquer natureza, produzindo *fake news* ou disseminando informações falsas sobre candidatos ou sobre a credibilidade do sistema eleitoral, serão identificados e punidos. “Fiquem sabendo que não existe anonimato na internet. A Polícia Federal tem tecnologia, recursos humanos e capacidade de chegar a qualquer deles, aqui no Brasil ou em qualquer lugar do mundo, nós chegaremos a eles por requisição da Justiça Eleitoral”, afirmou.

Advocacia-Geral da União

A advogada-geral da União, Grace Mendonça, fez forte defesa da atuação harmônica das principais instituições do Estado que estão unidas para garantir ao cidadão o exercício do voto livre. “Essa atuação conjunta traz para a sociedade brasileira a tranquilidade que tanto necessita”, afirmou, ao destacar que todos estão trabalhando diuturnamente para garantir que os eleitores escolham seus representantes com confiança e serenidade.

Ordem dos Advogados do Brasil

O presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Carlos Lamachia, afirmou que a instituição, como representante da sociedade civil, tem participado ativamente de todas as fases do processo eleitoral, inclusive das fases de lacração dos sistemas utilizados nas urnas e das auditorias realizadas em cada um dos 27 tribunais regionais eleitorais.

Ele condenou as notícias falsas disseminadas contra a Justiça Eleitoral, e afirmou que a credibilidade do sistema tem de ser colocada sempre como prioridade. Lembrou que todas as denúncias foram ou estão sendo apuradas, e os brasileiros precisam confiar nas instituições. “Precisamos de serenidade e equilíbrio em um processo eleitoral como este”, frisou.

TSE

Por sua vez, o secretário de Tecnologia da Informação do TSE, Giuseppe Janino, fez uma defesa técnica da urna eletrônica ao demonstrar todas as camadas de segurança que o equipamento possui. Ele destacou as auditorias que estão sendo feitas pelos tribunais regionais eleitorais para averiguar cada uma das suspeitas levantadas em relação às urnas eletrônicas específicas. Até o momento, todas atestaram total conformidade com o resultado divulgado. Além disso, Janino falou sobre medidas que estão sendo tomadas para evitar tais situações na votação do segundo turno. Entre elas, respostas rápidas no Portal do TSE para as ocorrências que forem registradas pelos eleitores. “É mais um mecanismo em prol da transparência, colocando um instrumento na mão do cidadão com o objetivo de acompanhar a lisura e a hígidez do processo de votação brasileiro e a sustentação do regime democrático”.

Já o secretário-geral da Presidência do TSE, Estêvão Waterloo, detalhou a atuação e as atribuições do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições, espaço por meio do qual o TSE vem discutido, juntamente com várias outras instituições, o fenômeno das *fake news*. Waterloo afirmou que a Resolução TSE nº 23.551/2017, que regula a propaganda na internet, tem produzido resultado bastante produtivo no que diz respeito ao impulsionamento, principalmente no Facebook. Ele afirmou que o Conselho está buscando formas de alcançar também o WhatsApp por meio de ferramentas que permitam à Justiça Eleitoral coletar dados sobre disseminação de notícias falsas para que possa dar respostas na própria plataforma, com a divulgação de esclarecimentos.

Confira a íntegra da entrevista.

CM, VP/LR, DM

Leia mais:

21.10.2018 - **Justiça Eleitoral é confiável e comprometida com a lisura das eleições, diz presidente do TSE**



Justiça Eleitoral é confiável e comprometida com a lisura das eleições, diz presidente do TSE

Segundo a ministra Rosa Weber, instituição está comprometida com sua missão constitucional e é “verdadeiro patrimônio do povo brasileiro”

21.10.2018 16:55



A sete dias do segundo turno das eleições, neste domingo (21) a presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ministra Rosa Weber, conclamou os brasileiros a confiar na Justiça Eleitoral. “É instituição comprometida com sua missão constitucional, verdadeiro patrimônio do povo brasileiro”, disse.

Em pronunciamento que antecedeu entrevista coletiva a jornalistas de distintos veículos de comunicação, Rosa Weber ressaltou que, por mais conturbado que seja o momento vivenciado pelo país, a Justiça Eleitoral mantém postura firme e serena. “A uma semana das eleições, conclamo o povo brasileiro, a todos os eleitores aptos a exercerem o direito ao voto, somos quase 150 milhões, à paz, ao equilíbrio, à tolerância e ao diálogo, para o bem do Brasil. O Brasil merece isso”.

Na avaliação da presidente do TSE, as criativas teses que intentam contra a lisura do processo eleitoral não possuem base empírica, e estão voltadas para a disseminação rápida de conteúdo impactante sem compromisso com a verdade. Ela afirmou que a resposta da instituição, ao contrário, deve ser serena e apresentada após a análise das impugnações (demandas judiciais). Segundo Rosa Weber, a Justiça Eleitoral não é espectadora de eventos que envolvem as eleições e nem é parte interessada no mérito do desfecho. “A Justiça Eleitoral tem postura institucional, com todas as responsabilidades inerentes”, enfatizou.

De acordo com a ministra, a missão cidadã da Justiça Eleitoral atribui a ela a condução isenta do processo eleitoral e o cumprimento dos ditames constitucionais. “A Justiça Eleitoral não combate boatos com boatos. Há um tempo para resposta responsável. A Justiça Eleitoral combate boatos com respostas fundamentadas no âmbito das ações judiciais que lhe são propostas, e as ações judiciais exigem a observância do devido processo legal nos exatos termos da constituição”, enfatizou.

Ela citou as comemorações pelos 30 anos da promulgação da Constituição e afirmou que a proximidade do segundo turno das eleições é um momento importante para celebrá-la. “Não a celebração protocolar e vazia, e sim a celebração efetiva dos brasileiros na festa da sua democracia que são as eleições”, enfatizou.

Lembrando que o TSE é o tribunal da democracia, Rosa Weber apontou que as paixões políticas e as discussões estão exacerbadas, e que os níveis de discórdia atingem graus inquietantes. Segundo ela, tudo isso é inevitável e é próprio do embate eleitoral, “mas o certo é que o primeiro turno das eleições já transcorreu em clima de normalidade, as campanhas estão postas, com os projetos de cada candidato, colocados à escolha livre e consciente de cada eleitor”.

Trabalho hercúleo

Rosa Weber destacou que, aos integrantes da Justiça Eleitoral e auxiliares do Sistema de Justiça, cabe assegurar a higidez do processo. Ela registrou a dedicação dos juízes eleitorais em todo Brasil e homenageou os milhares de servidores da Justiça Eleitoral, “um quadro de excelência, com competência ímpar e dedicação a toda prova em seu hercúleo trabalho na execução das eleições”. A presidente do TSE destacou ainda o trabalho dos dois milhões de mesários, entre convocados e voluntários, que atuam nas eleições.

Por fim, a ministra reafirmou que o sistema eletrônico de votação é auditável e qualquer tentativa de fraude, necessariamente, deixaria digitais, permitindo a apuração das responsabilidades. “A Justiça Eleitoral mantém postura calma e serena por mais conturbado que seja o momento e está sempre aberta a críticas construtivas para o aperfeiçoamento do sistema eleitoral e correção de falhas que venham a ser eventualmente constatadas”, concluiu.

Ao responder perguntas dos jornalistas presentes, Rosa Weber disse entender não ter havido falha da Justiça Eleitoral no combate às *fake news*. “Todos sabemos que a desinformação é um fenômeno mundial que se faz presente nas mais diferentes sociedades e tem levado todos nós a uma reflexão sobre o tema. Gostaríamos de ter uma solução pronta e eficaz, mas, de fato, não temos”, disse. Segundo a ministra, notícias falsas não são novidade. “O que há de novidade nesse pleito eleitoral é a velocidade da circulação e da difusão dessas notícias, que são, de fato, deletérias e estão de fato a atentar contra a credibilidade do nosso sistema eleitoral”.



Participaram da entrevista coletiva várias autoridades dos Poderes Judiciário e Executivo, entre as quais o ministro do TSE Tarcísio Vieira de Carvalho Neto, o ministro da Segurança Pública, Raul Jungmann, e a advogada-geral da União, Grace Mendonça.

[Confira a íntegra da entrevista.](#)

[Leia a íntegra do discurso da presidente do TSE.](#)

JM.CM/LR, DM

Leia mais:

21.10.2018 - **[Ministro Tarcísio Vieira destaca ações da Justiça Eleitoral para garantir pleito limpo, justo e soberano](#)**

RÁDIO

TV

CAMPANHAS

Notícias em destaque



[Google, Facebook, Twitter e WhatsApp aderem ao Programa de Enfrentamento à Desinformação do TSE](#)

[Arquivada ação que apontava favorecimento da TV Record a Jair Bolsonaro durante campanha](#)

[TSE mantém cassação dos diplomas do prefeito e do vice de Jacinto \(MG\)](#)

YouTube

Flickr

Instagram

SEMINÁRIO DAS
ALTAS CORTES DO
BRICS
BRASILIA BRASIL 2019

[2019-10-24T16:05:18.000Z - SEMINÁRIO DAS ALTAS CORTES DO BRICS](#)

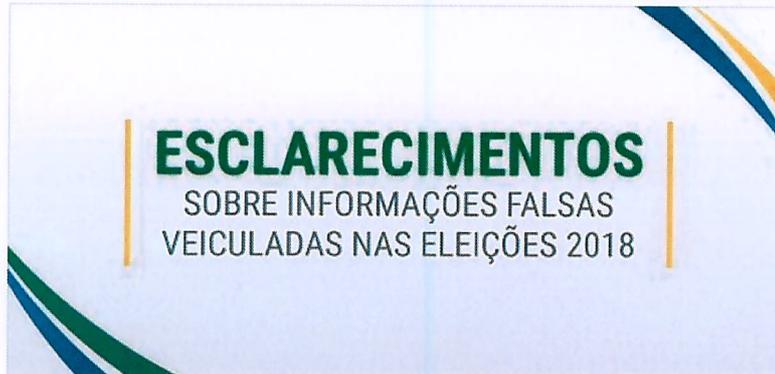
[Acesse a playlist completa](#)



Parceria entre Justiça Eleitoral e agências de checagem de fatos evitou disseminação de notícias falsas no 2º turno das eleições

Trabalho conjunto inédito detectou conteúdos suspeitos nas redes sociais e permitiu esclarecimento de eleitores

📅 29.10.2018 ⌚ 18:25



Uma parceria inédita do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) com agências de checagem de fatos (*fact-checking*) evitou a disseminação de um conjunto expressivo de notícias falsas no último fim semana, véspera e dia da realização do segundo turno das eleições. Em artigo divulgado nesta segunda-feira, Cristina Tardáguila, diretora da Agência Lupa, informa que a parceria resultou na detecção de 50 conteúdos suspeitos nas redes sociais.

O trabalho coordenado permitiu a checagem dos conteúdos que, após a apuração realizada, foram classificados como falsos. As informações verdadeiras foram divulgadas nas redes pelas plataformas, por veículos parceiros e pelos órgãos da Justiça Eleitoral, entre eles o TSE, como contramedida para esclarecimento dos eleitores usuários das redes.

Para Cristina Tardáguila, os resultados da parceria surpreenderam. Segundo ela, os 50 conteúdos detectados em 48 horas de trabalho representaram uma média de mais de uma mentira por hora durante o fim de semana eleitoral. "O que mostra a dimensão do combate travado", destaca a diretora em seu artigo.

A iniciativa coordenada iniciou-se logo após o primeiro turno das eleições, período que ficou marcado pelo grande número de notícias falsas, as chamadas *fake news*, disseminadas por diferentes meios, principalmente pelas redes sociais e por serviços de envio e troca de mensagens, a exemplo do WhatsApp.

Enfrentamento aberto e democrático

No último dia 22 de outubro, segunda-feira que antecedeu o fim de semana do segundo turno do pleito, o Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições realizou, na sede do TSE, em Brasília (DF), uma reunião com representantes de agências de *fact-checking*, de redes sociais e de aplicativos *on-line*. Na ocasião, os convidados falaram sobre as iniciativas em curso e apresentaram sugestões sobre o combate à disseminação das *fake news*.

Ao final do encontro, as plataformas de *fact-checking* entregaram um documento com propostas objetivas para enfrentamento às notícias falsas no segundo turno das eleições de forma "aberta e democrática".

Entre as sugestões feitas pelo grupo, figuravam a disponibilização, pelo TSE, de contato direto com especialistas da Corte nas áreas jurídica, tecnológica e de comunicação durante todo o fim de semana, além do estabelecimento de um canal centralizado para comunicação entre as agências e o Tribunal.

Também houve pedido para que fosse estabelecida uma rede eficiente de troca de dados e informações entre os checadores e assessores de comunicação do TSE e dos Tribunais Regionais Eleitorais, os TREs. A ideia era exatamente dar agilidade aos fluxos informativos durante o pleito e, com isso, reduzir o tempo de resposta aos conteúdos falsos veiculados.

Os pleitos foram atendidos pelo TSE e, antes do final da semana que antecedeu o segundo turno, a Corte designou os especialistas e montou a rede de comunicadores da Justiça Eleitoral. Um grupo de WhatsApp foi criado para conectar a Justiça Eleitoral aos checadores e outro, como informou Cristina Tardáguila, foi estabelecido para unir os profissionais das agências de checagem.

A união entre Estado, representado pela Justiça Eleitoral, e sociedade civil, representada pelas agências de checagem de informações, foi comemorada pelos participantes. "Foi uma iniciativa fundamental para o esclarecimento das *fake news* com agilidade e precisão", afirmou a assessora-chefe de Comunicação Social do TSE, Ana Cristina Rosa, responsável pela coordenação da parceria no âmbito do Tribunal. "O TSE se organizou com uma equipe multissetorial, coordenada pela Assessoria de Comunicação, para esclarecer as informações falsas e falaciosas disseminadas nas eleições 2018, e esse enfrentamento foi ainda mais eficiente por termos trabalhado em rede, de forma conjunta com os checadores".



Cristina Tardáguila também avaliou positivamente a parceria. "As checagens do #CheckBR voaram longe. Surfaram em vários formatos e plataformas e até idiomas, diminuindo consideravelmente o impacto das notícias falsas", concluiu, fazendo referência à *hashtag* que reuniu as agências de checagem no esforço conjunto.

Além da Justiça Eleitoral e dos *fact-checkers* Agência Lupa, Aos Fatos, Boatos.org, Comprova, E- Farsas e Fato ou Fake, o trabalho conjunto contou com a colaboração de outros atores, como a Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji).
LR/RR

● RÁDIO

● TV

● CAMPANHAS

Notícias em destaque



Google, Facebook, Twitter e WhatsApp aderem ao Programa de Enfrentamento à Desinformação do TSE

Arquivada ação que apontava favorecimento da TV Record a Jair Bolsonaro durante campanha

TSE mantém cassação dos diplomas do prefeito e do vice de Jacinto (MG)

YouTube

Flickr

Instagram

SEMINÁRIO DAS
ALTAS CORTES DO
BRICS
BRASÍLIA BRASIL 2019

2019-10-24T16:05:18.000Z - SEMINÁRIO DAS ALTAS CORTES DO BRICS

[Acesse a playlist completa](#)

Twitter



Seminário Internacional Fake News e Eleições reunirá especialistas internacionais em Brasília

As inscrições para o evento, que ocorrerá nos dias 16 e 17 de maio, foram reabertas, com vagas limitadas

📅 26.04.2019 ⌚ 12:55

SEMINÁRIO INTERNACIONAL

FAKE NEWS E ELEIÇÕES

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) reunirá grandes especialistas nacionais e internacionais no Seminário Internacional Fake News e Eleições, marcado para os dias 16 e 17 de maio, na sede da Corte, em Brasília. Todas as informações estão disponíveis no **hotsite** criado para a divulgação do evento. As inscrições também devem ser feitas na **mesma página**. No entanto, devido à limitação de espaço no Auditório I, onde ocorrerão os debates, inscritos a partir de quinta-feira (25), serão direcionados, no dia do encontro, ao Auditório III, onde poderão acompanhar a transmissão dos debates, ao vivo, por meio de um telão.

O seminário será aberto oficialmente na quinta-feira (16), às 19h, pela presidente do TSE, ministra Rosa Weber. Também comporão a mesa de abertura a chefe-adjunta da Delegação da União Europeia no Brasil, ministra Cláudia Gintersdorfer, o ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro, a procuradora-geral Eleitoral, Raquel Dodge, e o presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Felipe Santa Cruz.

Em seguida, o secretário-geral da Federação Europeia de Jornalismo (EFJ), Ricardo Gutiérrez, fará a palestra magna que dará início ao seminário. O evento ainda reunirá dirigentes do Facebook, Google, Twitter e WhatsApp; especialistas do Departamento Federal de Investigação dos EUA (FBI), da Polícia Federal e do Poder Judiciário; além de representantes da imprensa, de universidades e de institutos de checagem nacionais e internacionais, entre outros convidados.

Programação

O seminário é uma realização do TSE com o apoio da União Europeia e tem o objetivo de debater as implicações da disseminação de notícias falsas e seus efeitos no processo eleitoral e na sociedade. A ideia é discutir formas de impedir ou minimizar a divulgação de fake news nas Eleições Municipais de 2020, levando em conta a experiência adquirida durante o último pleito, em 2018.

Todos os painéis acontecerão na sexta-feira (17), a partir das 9h. Cada palestrante terá 15 minutos para expor suas ideias e compartilhar informações, experiências e conhecimentos.

O primeiro painel abordará o tema "Lei eleitoral e os limites da propaganda". Mediadas pelo ex-ministro da Segurança Pública Raul Jungmann, as exposições serão feitas pelos seguintes palestrantes: o ex-ministro do TSE e atual presidente do Instituto Brasileiro de Direito Eleitoral (Ibrade), Henrique Neves; o consultor de marketing digital Marcelo Vitorino; o coordenador do Grupo MackEleições e professor de Direito Eleitoral da FGVLaw e do Mackenzie, Diogo Rais; e o coordenador do Curso de Extensão em Direito Eletrônico da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, Walter Capanema.

Às 10h30, o assessor especial da Presidência do TSE Rogério Galloro, que também é membro do Comitê Executivo da Interpol, coordenará o painel "Eleições e Fake News no Mundo", com a participação do diretor executivo do IDEIA Big Data, Maurício Moura; do diretor do Departamento de Cooperação e Observação Eleitoral da Organização dos Estados Americanos (OEA), Gerardo de Icaza; do coordenador de Projetos – Democracia e Tecnologia – do ITS Rio, Marco Konopacki; e de um representante do FBI.

Após o intervalo para almoço, a programação será retomada às 13h30 com o painel "Liberdade de Expressão versus Crime Contra a Honra", que terá mediação do diretor da Escola Judiciária Eleitoral (EJE/TSE), Flávio Pansieri, e os seguintes palestrantes: a procuradora da República e coordenadora da Área Criminal do Ministério Público Federal (MPF), Raquel Branquinho; o delegado da Polícia Federal Flávio Cardinelle Oliveira Garcia; o procurador do Estado do Rio de Janeiro, Gustavo Binenbojm; e a presidente do Instituto Palavra Aberta, Patrícia Blanco.

Em seguida, às 15h, participam do painel "Ferramentas de enfrentamento às Fake News" o diretor de Políticas Públicas e Relações Governamentais da Google Brasil, Marcelo Lacerda; o presidente da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji), Daniel Bramatti; o coordenador de Data Science e pesquisador da Fundação Getúlio Vargas, Danilo Carvalho Silva; o diretor de Estratégia e Negócios da Agência Lupa, Gilberto Scofield Jr; e o jornalista da organização independente Maldita.es, Andrés Jiménez. Os debates serão mediados pelo ex-ministro-chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República Sérgio Etchegoyen.



O último tema a ser debatido no seminário, "Mídias sociais no cenário eleitoral", será mediado pelo vice-procurador-geral Eleitoral, Humberto Jacques, tendo como expositores o gerente de políticas públicas do WhatsApp, Ben Supple; a gerente de políticas públicas do Facebook no Brasil, Mônica Rosina; o gerente de políticas públicas do Twitter, Fernando Gallo; e a coordenadora do Projeto Credibilidade, Ângela Pimenta. O painel está previsto para as 17h30.

As palavras de encerramento ficarão a cargo do assessor especial da Presidência do TSE Rogério Galloro, um dos responsáveis pela organização do evento.

Credenciamento da imprensa

O credenciamento dos profissionais de imprensa será realizado entre os dias 22 de abril a 10 de maio. Serão aceitos apenas credenciamentos de profissionais de veículos de comunicação que estejam devidamente registrados no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). **[Acesse o formulário de credenciamento.](#)**

O número de vagas é limitado; portanto, deverão ser respeitados pelos solicitantes os seguintes quantitativos:

- Duas credenciais por veículo de mídia impressa;
- Duas credenciais por veículo de mídia digital;
- Duas credenciais por emissora de rádio;
- Três credenciais por emissora de televisão.

Dúvidas sobre credenciamento de imprensa podem ser encaminhadas para o e-mail **imprensa@tse.jus.br**.

MC/LC, DM

RÁDIO

TV

CAMPANHAS

Notícias em destaque



[Google, Facebook, Twitter e WhatsApp aderem ao Programa de Enfrentamento à Desinformação do TSE](#)

[Arquivada ação que apontava favorecimento da TV Record a Jair Bolsonaro durante campanha](#)

[TSE mantém cassação dos diplomas do prefeito e do vice de Jacinto \(MG\)](#)

YouTube

Flickr

Instagram





Tribunal Superior Eleitoral

Texto compilado

PORTARIA Nº 382, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Institui grupo de trabalho incumbido de elaborar propostas de novas linhas de ação do Tribunal Superior Eleitoral sobre desinformação e eleições.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer estratégias para o tema da desinformação nas eleições municipais de 2020,

CONSIDERANDO o encerramento dos trabalhos do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições ([Portaria-TSE nº 949/2017](#)) voltado ao estudo do fenômeno das fake news durante as eleições gerais de 2018,

CONSIDERANDO a classificação, no grau de sigilo reservado, pelo então Secretário-Geral da Presidência do TSE, das atas reuniões do Conselho Consultivo,

CONSIDERANDO o contido no [art. 29 da Lei nº 12.527/2011](#) (Lei de Acesso à Informação),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho incumbido de analisar os conteúdos apresentados no Seminário Internacional Fake News e Eleições e na reunião prévia de alinhamento interno, bem como o teor das atas do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições ([Portaria-TSE nº 949/2017](#)) e dos vídeos gravados pela Assessoria de Comunicação do TSE, com especialistas no tema, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar proposta de ação do Tribunal Superior Eleitoral sobre desinformação e eleição.

Art. 2º O grupo terá a seguinte composição:

I - Dr. Ricardo Fioreze, Juiz Auxiliar do Gabinete da Presidência, Coordenador;

II - Dr. Sandro Nunes Vieira, Juiz Auxiliar do Gabinete da Vice-Presidência, Coordenador substituto;

III - Ana Cristina Machado da Rosa, Assessora-Chefe de Comunicação; e IV Rogério Augusto Viana Galloro, Assessor Especial da Presidência.

Art. 3º Fica desconstituído o Conselho de que trata a [Portaria-TSE nº 949/2017](#).

Art. 4º O grupo de trabalho poderá convidar participante eventual, do TSE ou de outros órgãos ou entidades, para atuar como colaborador em reunião ou encontro específico, quando necessário ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 5º Fica desclassificado o sigilo atribuído às atas das reuniões do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições, tornando público o teor de tais documentos.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra ROSA WEBER

Este texto não substitui o publicado no [DJE-TSE, nº 98, de 27.5.2019, p. 2-3](#).

Mapa do site

